



Rio das Ostras está pronta para receber cerca de 100 mil visitantes durante os dias de Carnaval e a Administração Municipal preparou um esquema especial para fazer com que moradores e turistas possam curtir a Festa de Momo com alegria e segurança.

PROGRAMAÇÃO - A programação começa na sexta, 9, e segue com apresentações até terça, 13, no Centro e Costazul, a partir das 10h. No dia 17, sábado, o bloco Saideira se apresenta em Boca da Barra.

SHOWS - As matinês estão previstas para acontecer de sábado, 10, a terça, 13, de 17h às 20h, na Área de Eventos de Costazul, com entrada franca. No mesmo espaço serão realizados os shows noturnos, a partir das 21h, com a entrada paga.

BLOCOS - Ao todo, 10 blocos de ruas estão na programação do Carnaval de Rio das Ostras. As apresentações estão concentradas no Centro, próximo a praça São Pedro, e em Costazul, na orla, em frente a rua Irene dos Santos.



SAÚDE - A Secretaria de Saúde de Rio das Ostras montou um esquema especial de pronto atendimento durante a folia. O Município reforçou a equipe de plantão no Pronto-Socorro e no Hospital Municipal. Durante os festejos, de 10 a 13 de fevereiro, três ambulâncias estarão de prontidão nos pontos de maior concentração de foliões para agilizar atendimentos e o transporte de pacientes até a unidade de emergência. Neste período, durante o dia todo, uma ambulância estará no Centro, na Praça José Pereira Câmara, e outra em Costazul. Uma ambulância também ficará de prontidão na Lagoa de Iriry, de manhã até o fim da tarde.

TRÂNSITO - a Administração Municipal montou uma operação para o fechamento de ruas na Orla do Bosque, em Costazul e no Centro, com o objetivo de facilitar o tráfego de veículos na cidade, com interdição de diversas ruas entre 6h do dia 9 e 6h do dia 14. A medida visa dar maior fluidez nas proximidades dos trechos de maior movimentação. Para isso serão utilizados bloqueios fixos, fechamento móvel feito por cones, viaturas e GMs. Durante o período de interdição, o estacionamento nas áreas de bloqueio estará proibido, com possibilidade de reboque dos veículos irregulares.



SEGURANÇA - Durante a festa, será instalada uma base operacional com estrutura de guardas municipais, fiscalização de trânsito, Defesa Civil e Saúde na Praça José Pereira Câmara, no Centro. O Corpo de Bombeiros anunciou reforço de efetivo para atender um possível aumento da demanda e a Polícia Militar também fará policiamento reforçado nos dias de festa. A Guarda Municipal irá apoiar as ações das Polícias de forma a inibir ações que possam infringir a lei. Serão cerca de 180 GMs destacados nas ações de trânsito. O GOE - Grupamento de Operações Especiais, a CPA - Coordenadoria de Proteção Ambiental e a Defesa Civil do município atuarão com seus efetivos totais.



CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário de Administração Pública

PODER EXECUTIVO

CARLOSAUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito

JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR

Vice-Prefeito

FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

Chefe de Gabinete

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador Geral

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário de Controle Interno

ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO

Secretária de Saúde

MARCELO CHEBORDA COSTA

Secretário de Administração Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT

Secretária de Bem-Estar Social

CARLOS EDUARDO SILVA

Secretário de Segurança Pública

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

Secretária de Gestão Pública

CEZAR AUGUSTO RUFINO DE SANTA ANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

ALAN GONÇALVES MACHADO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR

*Secretário de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana*

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

MARA MOREIRA FRÓES

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALBERTO MOREIRA JORGE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

ANDRÉ DOSSANTOS BRAGA

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

JORNAL OFICIAL ONLINE

**ESTA EDIÇÃO TAMBÉM
ESTÁ DISPONÍVEL NO
SITE DA PREFEITURA**



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

EXPEDIENTE

**JORNAL
OFICIAL**



**RIO DAS
OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

Impressão:

**Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
da Secretaria de Administração Pública**

O Jornal está disponível no link
www.riodasostras.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 -
Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000
Verdes Mares - Tel. 2760-1060

GUIA ONLINE

MAIS FACILIDADE PARA VOCÊ!

IPTU

2018

FIQUE ATENTO!

A partir deste ano, a Secretaria Municipal de Fazenda irá enviar uma carta com a notificação do lançamento dos tributos municipais pelos Correios, e junto, a guia para pagamento da primeira cota com desconto de 10% e vencimento em 28/02/2018.

O contribuinte que não tiver a possibilidade de efetuar o pagamento no primeiro vencimento, deverá emitir através da internet, a partir de 01/03/2018, a guia de cota única com desconto de 8% e vencimento em 31/03/2018.

O contribuinte também poderá retirar as guias na Secretaria de Fazenda ou nos postos de atendimento disponibilizados na Sede da Prefeitura, no Centro de Cidadania ou na Secretaria de Turismo.

As guias para pagamento dos tributos municipais também serão disponibilizadas na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet, da seguinte forma:

TRIBUTOS	COTA	DESCONTO	DATA DE VENCIMENTO
IPTU	COTA ÚNICA	10% (DEZ POR CENTO)	28/02/2018
	COTA ÚNICA	8% (OITO POR CENTO)	31/03/2018

Após 28/02/2018, as guias para pagamento parcelado previsto no calendário fiscal.

Pagando seu IPTU e demais tributos municipais em dia, você ajuda a tornar Rio das Ostras uma cidade com mais desenvolvimento e qualidade de vida para todos.

ACESSE:
RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR/IPTU
E SAIBA MAIS!

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2076/2018(*)

Regulamenta o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I **DA FINALIDADE**

Art. 1º. O Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros - STU-RO, a ser explorado pelo Município diretamente ou sob regime de concessão ou permissão por delegação do Poder Executivo Municipal, será regido pelas normas constantes na presente Lei e pelas normas complementares e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá editar Decreto, baixando normas complementares, necessárias ao cumprimento desta Lei e criar, no prazo máximo de 02 anos, o Conselho Municipal de Transporte.

Art. 3º. O STU-RO tem por finalidade satisfazer às necessidades de deslocamento urbano dos cidadãos dos diversos bairros, regiões, áreas e subáreas do Município devendo atender às ligações intra e interbairros, que terão seus itinerários e pontos de parada determinados pela Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, SECTRAN.

CAPÍTULO II **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 4º. A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, SECTRAN, nos limites de sua competência, exercerá os poderes necessários para gerenciar o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros em benefício dos usuários desse sistema e ficará encarregada de: planejar, conceder, intervir, autorizar, licenciar, fiscalizar, regulamentar e controlar a execução dos serviços de transporte municipal coletivo de passageiros.

Art. 5º. Na criação dos itinerários ou das regiões de exploração do STU-RO, a SECTRAN observará a possibilidade e necessidade de integração entre os modais de transporte e a prestação de um serviço que vise ao interesse dos usuários, lastreado em estudos e critérios técnicos, pesquisas e avaliações dos reflexos econômicos, sociais e de satisfação e eficiência.

§ 1º - Os pontos de parada, específicos para o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, ao longo de seus itinerários, serão formados por pontos únicos, sendo definidos, sempre que possível, pontos diferentes para o transporte intermunicipal e os transportes urbanos.

§ 2º - Os critérios técnicos de que trata este artigo deverão considerar a relação entre oferta e demanda de cada linha ou região, de modo que a exploração do STU-RO não gere concorrência predatória no transporte e não sobrecarregue o impacto no trânsito.

§ 3º - Os horários e a frequência das linhas serão estabelecidos pela SECTRAN em função da demanda, do nível mínimo de conforto dos usuários, da segurança de tráfego, da velocidade operacional, do número de veículos e da extensão do itinerário, desde que previamente notificado aos concedidos e permissionários, respeitando a publicidade.

§ 4º - A proposta de criação das linhas do STU-RO deverá especificar o seguinte:

- área de atuação;
- quantidade de permissões ou concessão por linhas;
- pontos terminais e de parada de veículo para embarque e desembarque;
- itinerários;
- frequências e tabelas horárias;
- tempo de percurso;
- período de operação;
- nível tarifário;
- número total de viagens por dia;
- padronização da identificação externa do veículo em função da linha e da frota.

§ 5º - Cabe à SECTRAN determinar alterações nos itinerários em casos de impraticabilidade ocasional de tráfego, em razão de obras públicas e realizações de festividades ou comemorações, intempéries ou quaisquer outros motivos que afetem a segurança do tráfego.

CAPÍTULO III **DA OUTORGA DA PERMISSÃO OU CONCESSÃO**

Art. 6º. A exploração do serviço referente ao STU-RO se dará mediante Termo de Permissão ou Concessão a pessoas físicas ou jurídicas, mediante prévia licitação, que selecionará quem tem melhores condições técnicas de prestar o serviço à população e a maior oferta, devendo ser observados, na prestação do serviço, os princípios da Administração Pública, em especial os seguintes: subsidiariedade, segurança, eficiência, generalidade, pontualidade, regularidade, continuidade, publicidade, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade tarifária.

§ 1º - O edital de licitação e seus anexos deverão prever, além das exigências constitucionais e legais pertinentes, as condições de habilitação do operador e de regularidade do veículo, bem como a manutenção dessas condições no período de permissão, a ser apurada em vistorias eventuais.

§ 2º Na modalidade de concessão, será admitida a formação de consórcio de empresas na forma da Lei nº 8.987 de 1995.

§ 3º É facultado ao poder concedente, desde que previsto no edital e no interesse do serviço a ser concedido, determinar que o licitante vencedor, no caso de consórcio, constitua-se em sociedade empresária antes da celebração do contrato.

§ 4º Após a Licitação o período para troca de veículo do atual subsistema será de 06 meses prorrogável por igual período a critério da SECTRAN.

Art. 7º - Na prestação do serviço, o permissionário ou concessionário deverão cumprir, obrigatoriamente, as normas de ordenação e segurança do trânsito, em especial a integração com os demais modais de transporte, nas formas e condições pré-definida pelo Poder Público.

Art. 8º - De modo a garantir a observância aos princípios da isonomia e da livre concorrência e a evitar a dominação de mercado, somente será admitida até 01 (uma) vaga no STU-RO para cada permissionário pessoa física, devendo ser processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. No caso de outorga de permissão para pessoas jurídicas será aferida a capacidade financeira da empresa, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º - A permissão ou concessão para prestação de STU-RO será formalizada mediante outorga do serviço, obedecida a legislação aplicável.

§ 1º - Os serviços serão delegados por ato do Chefe do Executivo, publicado no Jornal Oficial do Município, após cumpridas as exigências legais e regulamentares.

§ 2º - A desistência do permissionário ou concessionário não gerará direito de qualquer natureza a ser exercido perante a SECTRAN, seja a que título for, inclusive em nome de terceiros.

§ 3º - A SECTRAN poderá alterar as condições de execução do serviço, anular, revogar ou declarar a caducidade da permissão ou concessão, observadas as disposições legais pertinentes, obedecidas as finalidades do Edital.

§ 4º - A SECTRAN, atendidas as necessidades e conveniências do serviço, promoverá, nos termos desta Lei, a outorga da permissão e concessão de linhas vagas em até 03 (três) meses a contar de sua vacância, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação na licitação.

Art. 10. A exploração do STU-RO será realizada em caráter contínuo e permanente, sendo de responsabilidade do permissionário ou concessionário todas e quaisquer obrigações dela decorrentes, inclusive as relativas a tributos, taxas, pessoal, manutenção, exploração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Art. 11. Na hipótese de morte ou invalidez permanente do permissionário, a SECTRAN poderá autorizar a transferência da permissão exclusivamente para o cônjuge e, na sua ausência, ao descendente mais próximo.

§ 1º - Havendo mais de um descendente do mesmo grau de parentesco interessado na permissão, será dada preferência ao mais idoso, ou caso não queira, ao próximo na linha de sucessão. Caso ainda persista o empate, haverá sorteio, mas sempre mantido o prazo original.

§ 2º - O herdeiro deverá manifestar seu interesse na transferência no prazo máximo de 45 dias após o óbito, sob pena de decadência, e deverá possuir as mesmas condições de habilitação do permissionário sucedido.

§ 3º - Extinta a permissão, será adotado o procedimento indicado no artigo 9º, §4º, desta Lei.

CAPÍTULO IV **DOS PERMISSIONÁRIOS OU CONCESSIONÁRIOS**

Art. 12. É obrigatória a comprovação dos seguintes requisitos para obtenção da Permissão ou Concessão no Sistema de Transporte Urbano Municipal:

§1º Tratando-se de pessoa jurídica:

- Sagrar-se vencedora no Procedimento Licitatório;
- Ter se cadastrado na Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN;
- Apresentar todos os documentos que a habilitem a prestar serviços ao Poder Público, bem como os elencados no § 2º desse artigo, no que couber.

§2º Tratando-se de pessoa física:

- Sagrar-se vencedora no Procedimento Licitatório;
- Ter se cadastrado na Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN;
- Ser proprietário de veículos de pequeno, médio ou grande porte, previamente cadastrado e obrigatoriamente aprovado em processo de vistoria na Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN;
- ter obtido selo de vistoria, após vistoria técnica preliminar de segurança, podendo ser utilizado qualquer meio tecnologicamente disponível que será regulamentado;
- ser portadora de Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D" ou "E", conforme disposto no artigo 143, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, e em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 57/98;
- Apresentar comprovante de ter completado curso que abranja os seguintes conteúdos de acordo com a resolução 168/2004 do CONTRAN:

- Legislação de trânsito;
- Meio ambiente e qualidade de vida;
- Primeiros socorros;
- Direção defensiva;
- Relação interpessoal.

VII - estar em dia com suas obrigações eleitorais e, se for o caso, militares;

VIII - estar em dia com suas obrigações tributárias perante os órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal;

IX - ser proprietário exclusivo ou único arrendatário mercantil ou adquirente na modalidade de alienação fiduciária em garantia do veículo registrado para operar o serviço, ou em nome do cônjuge ascendente ou descendente até 3º grau;

X - comprovar ter bons antecedentes, mediante certidões dos Cartórios de Distribuição estaduais e federais, civis e criminais;

XI - comprovar a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais - APP, em conformidade com a capacidade de transporte do veículo, correspondendo ao valor mínimo de 20.000 (vinte mil) UFIR/RJ por passageiro;

XII - dispor de local para guarda do veículo no município;

XIII - não ter sido punido com as sanções previstas nos incisos III, IV e com terceira reincidência do inciso II do art. 55 desta Lei.

§ 3º - A permissão ou concessão serão outorgadas em caráter inalienável, impenhorável e incomunicável, de acordo com o código civil.

Art. 13. A permissão ou concessão para exploração do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros será outorgada, necessariamente, ao condutor do veículo motorizado que satisfaça no que couber, às exigências previstas nesta Lei e que comprove:

- I – Não ser funcionário público ativo do Município de Rio das Ostras;
- II – Não tiver sido condenado por crime hediondo e equiparado, contra a pessoa, patrimônio, costumes, dignidade sexual, falimentar, e os crimes tipificados na Lei Federal 10.826 de 22 de dezembro de 2003, comprovados mediante certidões negativas renováveis anualmente;
- III – Apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:
 - a) Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Carteira de habilitação categoria “D” ou “E”;
 - d) Comprovante de residência;
 - e) Certidão de quitação eleitoral;
 - f) Certidão negativa de distribuição de feitos criminais da Justiça Estadual da Comarca de Rio das Ostras, da Justiça Federal, da Justiça Militar e Justiça Eleitoral em prazo inferior a 90 (noventa) dias;
 - g) Certidão negativa do INSS expedida com prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de sua apresentação;
 - h) Comprovante do curso de transporte de coletivo de passageiros – TCP, desde que essa informação não esteja incluída no campo específico da CNH, nos termos do §4º do artigo 33 da Resolução do CONTRAN nº 168/2004;
 - i) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV e o CRV – Certificado de Registro do Veículo, atualizados;
 - j) Certificados originais de aferição do cronotacógrafo, de dedetização contra vetores e pragas urbanas e do Certificado de Segurança Veicular - CSV;
 - k) Apólice do seguro elencado no artigo 12, §2º, XIV, da presente Lei;
 - l) Possuir veículo registrado em nome próprio, em nome de cônjuge, ascendente ou descendente até 3º grau junto ao Detran-RJ.

Parágrafo único – É obrigatória a apresentação da documentação descrita neste artigo anualmente para realização de vistoria e renovação da permissão ou concessão.

Art. 14 – As empresas de transporte coletivo para se habilitarem aos serviços ora criados terão que oferecer condições mínimas de demanda devendo possuir frota de veículos compatível com as normas a serem estabelecidas pela Administração Municipal, sob pena de ser revogada a sua permissão ou concessão, se for verificada a qualquer momento a indisponibilidade.

Art. 15 – O registro e o pedido de cancelamento de permissão ou concessão, deverá ser realizado na SECTRAN, somente em caráter personalíssimo, não sendo permitido o registro através de procuração ou delegação.

CAPÍTULO V DO CADASTRO

Art. 16 - Os veículos que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros - STU-RO, somente poderão ser conduzidos por condutor de veículo motorizado devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana como permissionário, concessionário ou auxiliar.

Parágrafo Único – Entende-se como condutor de veículos motorizado o portador de Carteira Nacional de Habilitação para condução de veículo que se pretende autorizar, conforme Código de Trânsito Brasileiro, resolução 168/2004 do CONTRAN.

SEÇÃO I Do Condutor Permissionário, Concessionário e do Auxiliar

Art. 17. Considera-se condutor permissionário ou concessionário o condutor de veículo motorizado, credenciado pela Administração Pública, através da outorga da permissão ou concessão de exploração de serviço público.

Art. 18. Considera-se condutor auxiliar o condutor de veículo motorizado credenciado pela Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, para substituir o permissionário e que deverá ter a sua carteira de trabalho assinada ou ser profissional autônomo devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único - No Sistema o permissionário (pessoa física) poderá indicar no máximo 02 (dois) auxiliares;

Art. 18-A – Os condutores de veículos que integram o Sistema de Transporte Urbano Municipal deverão observar e cumprir o disposto na Lei Federal 12.619/12.

Art. 19. A Empresa que atuar na forma desta Lei deverá ter como objeto no estatuto social, exclusivamente a atuação na área de transporte coletivo de passageiros.

Art. 20. Será negado o registro de condutor e condutor auxiliar quando:

- I - Não apresentar Carteira de Habilitação, válida, compatível com a categoria exigida;
- II - Suspenso ou impedido de dirigir por determinação legal;
- III - Afastado do STU-RO por motivo disciplinar;
- IV - Quando for funcionário público ativo do Município de Rio das Ostras;
- V - Quando aposentado por invalidez permanente;
- VI - deixar de apresentar junto a SECTRAN, os documentos exigidos nesta Lei;
- VII – Ter sido punido com as sanções previstas nos incisos III, IV e ser reincidente no inciso II do artigo 55 desta Lei.

Art. 21. A solicitação para cadastramento, registro e eventual substituição dos motoristas auxiliares, para os fins previstos nesta Lei, deverá ser encaminhada pelo permissionário ou concessionário a SECTRAN, para a devida apreciação e autorização.

Parágrafo Único – Será considerado reabilitado o permissionário ou condutor auxiliar que não sofrer sanção administrativa no período de 02(dois) anos a contar da data do cometimento da última infração.

I- Os termos para reabilitação serão regulamentados por Decreto.

SEÇÃO II Da Documentação de Porte Obrigatório

Art. 22. Considera-se de porte obrigatório para os permissionários, condutores auxiliares e empregados dos concessionários a seguinte documentação:

- I - Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E;
- II - Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV);
- III - Cartão de identificação pessoal do condutor, que deverá ser colocado em local visível dentro do veículo;
- IV - Selo de vistoria;
- V - Certificado de Cadastro de Veículo;
- VI - Certificado de conclusão do curso do CONTRAN resolução 168/2004;
- VII - Carteira de Auxiliar (motorista auxiliar);
- VIII – Certificado Original de Aferição do Cronotacógrafo;
- IX – Certificado de Segurança Veicular – CSV;
- X – Certificado de Dedetização de Contra Pragas e Vetores;
- XI – Ficha de Trabalho do Autônomo, a ser regulamentada pela SECTRAN;

Art. 23. O selo de vistoria, a Carteira de Auxiliar e o Certificado de Cadastro do veículo terão validade de 01 (um) ano.

§1º – Será cobrada uma taxa de 20 UFIR, por solicitação, para os seguintes serviços:

- I - Cadastro de motorista auxiliar;
- II - Renovação de carteira de motorista auxiliar;
- III - Retirada e retorno de circulação (pelo permissionário ou auxiliar) do veículo;
- IV - Análise de projetos relativos a veículos ou publicidade que seja especificado o termo APROVAÇÃO DE PLANTAS e PERMISSÃO DE PUBLICIDADE EM VEÍCULOS CADASTRADOS.

§2º - Será cobrada uma taxa de 10 UFIR, por solicitação, para os seguintes serviços:

- I - Troca de horários de escalas;

§ 3º fica isento o pagamento da taxa prevista neste artigo, o cadastro inicial dos 02(dois) primeiros motoristas auxiliares vinculados ao permissionário.

Art. 24. A ausência injustificada à vistoria municipal obrigatória sujeitará o permissionário ou concessionário ao pagamento de multas, de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de vistoria.

Art. 25 – O permissionário ou concessionário que deixar veículo sem o cadastramento por mais de 30 (trinta) dias, sem justificativa e autorização da SECTRAN estará sujeito a processo de cassação.

CAPÍTULO VI DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Art. 26 – No mínimo 10% dos veículos de médio e grande porte cadastrados deverão ser providos de equipamentos de acessibilidade como forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida de acordo a legislação vigente.

Parágrafo Único - Na elaboração do Edital a SECTRAN utilizará regras para incentivar a instalação de equipamentos que visem atender o previsto no caput.

Art. 27. Não será permitida a guarda dos veículos utilizados no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros - STU-RO em logradouros públicos, sujeito à remoção para o Depósito Público Municipal, exceto quando expressamente autorizado pela SECTRAN.

Art. 28. O Município deverá dispor de local para depósito dos veículos que forem apreendidos ou removidos pelos serviços de fiscalização, quando estiverem circulando em desacordo ao disposto na presente Lei e ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 29. Os veículos autorizados ficarão vinculados a itinerário previamente definido pela Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN.

Art. 30. A disposição do espaço interno do veículo deverá seguir normas dos Padrões Técnicos a serem editados pela Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN, devendo os Veículos se adaptarem em prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da norma.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN adotará as providências para que os veículos que ingressarem no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros - STU-RO tenham as suas placas substituídas por placa vermelha, categoria aluguel, pelo DETRAN/RJ, após vistoria obrigatória, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro emplacedados em Rio das Ostras.

Art. 32. Ficam proibidos o trânsito e o estacionamento dos veículos fora dos limites do município, salvo em casos prévios e expressamente, autorizados pela SECTRAN, no tocante à manutenção, vistoria veicular obrigatória de outro órgão e assuntos policiais pertinentes ao veículo que demandem a imprescindível apresentação deste.

Art. 33. A frota utilizada no Sistema Municipal de Transporte Urbano adotará veículos de pequeno, médio e grande porte, sendo a capacidade mínima, para qualquer caso, de 15(quinze) assentos passageiros.

§ 1º- Inicialmente os veículos só poderão se cadastrar da seguinte forma:

- I- Máximo de até 5 (cinco) anos de fabricação para as licitações posteriores a esta Lei.
- II- Nos casos do § 4º do art.6º, o prazo Máximo dos veículos será de 8 (oito) anos de fabricação, mediante vistoria da SECTRAN.

III- No caso do inciso I, deste parágrafo, os veículos poderão permanecer no sistema Municipal de Transporte Urbano, até o limite de 10(dez) anos de fabricação, condicionado ao selo (laudo) de aprovação em vistoria realizada por instituição certificadora credenciada pelo Município de Rio das Ostras, de forma a garantir o cumprimento dos preceitos técnicos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º As características internas e externas dos veículos obedecerão às normas e especificações técnicas do fabricante e da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN, devendo conter os seguintes itens:

- I - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo).
- II – Aparelho com Sistema de Posicionamento Global (GPS), com protocolo de transmissão estabelecido pela SECTRAN;

III - Ar-condicionado em plenas condições de uso, para os veículos que ingressarem no STU-RO, sujeitando o veículo à multa e à lacração, caso este não esteja em condições

de uso, até que seja constatada a regularização;

IV - Poltronas com instalação de cinto de segurança individual para motoristas e passageiros;
V – Controle de acesso de passageiros a ser regulamentado pela SECTRAN.

§3º Os veículos que atingirem o limite estabelecido no §1º deste artigo para sua vida útil só poderão operar no STU-RO por mais 06 (seis) meses, tempo necessário para que seja providenciada sua substituição por outro com idade compatível com a exigida.

§4º Os veículos automotores terão que dispor de identificação de itinerário, afixados em local visível no interior do veículo e parte externa frontal e lateral direita.

Art. 34. Os veículos destinados ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros deverão, obrigatoriamente, para operarem, ter faixas com cores diferenciadas de acordo com a área de atuação, para a qual forem utilizados.

Parágrafo único. Somente o veículo que esteja devidamente identificado, interna e externamente, poderá ser utilizado na operação do serviço.

Art. 35. O veículo que não atender à disposição prevista nesta Lei, durante a vistoria, quanto ao tempo de fabricação ou não apresentar condições de segurança, deverá ser substituído por outro no prazo máximo de 02 (dois) meses, a contar das datas das vistorias efetuadas, sob pena de cassação da permissão.

Parágrafo único. No caso do veículo não apresentar condições de segurança será imediatamente impedido de circular.

Art. 36. Os veículos, para operar no STU-RO, deverão possuir, obrigatoriamente, licenciamento no Estado do Rio de Janeiro, comprovado exclusivamente pelo registro no CRLV.

Art. 37. O cadastramento do novo veículo pela SECTRAN será condicionado à comprovação da descaracterização do veículo anterior a ser substituído, e da baixa da placa de aluguel.

Art. 38. A SECTRAN editará as normas necessárias à regulamentação do STU-RO, determinando padronização de cor, número de registro, modelos de documentos ou dispositivo de controle de habilitação e outras características específicas, com o objetivo de disciplinar a utilização dos veículos.

Parágrafo único – A SECTRAN poderá, ainda, nos termos do caput deste artigo, acrescentar requisitos de habilitação ou operação aos previstos nesta Lei, desde que destinados ao atendimento do interesse público ou da segurança coletiva.

Art. 39. O veículo deverá ser equipado com coletor de lixo, conforme especificação a ser definida pela SECTRAN.

Art. 40. A prestação do serviço através da utilização de veículo em desacordo com as regras dispostas neste capítulo importará na imediata apreensão do veículo e na aplicação das penalidades previstas no art. 55 desta Lei.

CAPÍTULO VII DA VISTORIA DO VEÍCULO

Art. 41. O veículo utilizado no STU-RO somente receberá o Selo de Vistoria após sua aprovação em inspeção realizada pela SECTRAN.

§ 1º - Os veículos passarão por vistoria ordinária anual, realizada pela SECTRAN, que emitirá selo comprobatório a ser afixado no veículo, em local perfeitamente visível para os usuários e para a fiscalização.

§ 2º - A critério da SECTRAN poderão ser realizadas vistorias extraordinárias para verificar as condições dos veículos.

§ 3º - A vistoria somente será autorizada mediante comprovação documental, a ser regulamentada pela SECTRAN, acerca da inexistência de ônus e pendências fiscais, administrativas, criminais e operacionais referentes ao permissionário ou concessionário, aos veículos e aos condutores auxiliares.

CAPÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES

Art. 42. Os permissionários, concessionários e auxiliares no exercício de suas funções estão obrigados a acatar as disposições legais e regulamentos, plano operacional e instruções complementares estabelecidas pela Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, e em especial:

I - Manter o veículo em boas condições de segurança, conforto e higiene;

II - Negar-se a transportar cargas consideradas perigosas;

III - Recusar o transporte de passageiro que porte qualquer tipo de arma, exceto autoridades policiais;

IV - Atender as obrigações trabalhistas e fiscais;

V - Observar o cumprimento da carga horária legal estipulada para os condutores;

VI - Informar a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, qualquer desligamento de auxiliares, num prazo mínimo de dez (10) dias antes da entrada e, imediatamente, quando da saída;

VII - Manter o permissionário ou concessionário o auxiliar uniformizado, com aparência e comportamento pessoal adequado ao atendimento ao público;

VIII - Comunicar a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, qualquer alteração de endereço, num prazo máximo de 72 horas;

IX - Manter o controle sobre o motorista auxiliar, cuja responsabilidade, é única e exclusiva do permissionário ou concessionário;

X - Tratar com educação e urbanidade os passageiros e o público em geral;

XI - Não recusar passageiros, salvo nos casos previstos em Lei;

XII - Cobrar a tarifa pelo preço oficial vigente, restituindo o troco, se for o caso;

XIII - Fixar, em lugar visível, o valor da tarifa;

XIV - Não fumar e não permitir que se fume no interior do veículo;

XV - Renovar periodicamente a outorga mediante apresentação de documentação e cumprimento dos demais requisitos exigidos nesta Lei;

XVI - Apresentar o CRLV e CRV a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, nos ofícios de substituição do veículo;

XVII - Não alterar, sem a devida autorização da Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, combustível especificado no CRLV para funcionamento do veículo, obedecidas as orientações dos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;

XVIII - Não permitir excesso de lotação, respeitando os limites estabelecidos em legislação específica;

XIX - Não abastecer o veículo quando transportando passageiros;

XX - Prestar todas as informações solicitadas pelos usuários;

XXI - Dirigir o veículo cumprindo as normas de trânsito;

XXII - Manter velocidade compatível com o estado das vias e respeitando os limites regulamentares;

XXIII - Pedir auxílio policial para identificação de usuário suspeito de prática de ilícito;

XXIV - Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e conforto dos passageiros;

XXV - Não utilizar aparelho sonoro de difusão externa;

XXVI - Responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias as reclamações enviadas pela Ouvidoria da SECTRAN;

XXVII - Manter ordem entre o pessoal do tráfego nos pontos iniciais e finais, impedindo discussões, vozeiros, algazaras e atitudes inconvenientes à tranquilidade e à moral públicas;

XXVIII - Manter o asseio e conservação dos locais de estacionamento de seus veículos, nos pontos iniciais e finais de cada linha, devendo nelas manter, às suas expensas, pessoal habilitado para promover a limpeza, a remoção de óleo, lixo ou qualquer outro material que derramem na via pública;

XXIX - Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, com observância da pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, atualidade, eficiência, generalidade e cortesia;

XXX - Assegurar prioridade de embarque para gestantes, idosos e pessoas portadores de deficiências ou mobilidade reduzida;

XXXI – Não praticar ato inconveniente ou ilícito contra qualquer pessoa;

XXXII – Devolver a documentação à Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, quando ocorrer baixa do serviço, em até 72 (setenta e duas) horas após sua publicação em Jornal Oficial do Município.

Art. 43. A atividade de exploração do serviço de transporte de que trata a presente Lei terá a incidência do Imposto Sobre Serviço (ISS) na forma do Código Tributário Municipal, devendo o recolhimento respectivo ser comprovado perante a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, consoante apresentação do comprovante, com vencimento no 10º dia útil de cada mês subsequente e/ou de acordo com vencimento conforme determinado em ato próprio expedido pela SECTRAN.

Art.44. Cada veículo deverá reservar vagas destinadas a gratuidade para estudantes, deficientes físicos, portadores de Patologia Crônica, devidamente identificados pelo Cadastro Municipal ou idosos com 65 anos ou mais, nas seguintes proporções:

I – Veículos com até 20 (vinte) assentos, reservar 02 (duas) vagas;

II – Veículos com mais de 20 (vinte) assentos e até de 30 (trinta) assentos, reservar 03 (três) vagas;

III – Veículos com mais de 30 (trinta) assentos, reservar 04 (quatro) vagas.

§1º - Os assentos serão devidamente identificados com cores diferentes a serem estabelecidas pela Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN.

§2º - Para ter direito à gratuidade, os estudantes do Ensino fundamental e do Ensino médio das escolas públicas, deverão apresentar documento emitido pela instituição de ensino.

§ 3º - Para ter direito à gratuidade, os idosos deverão apresentar qualquer documento oficial de identificação com foto.

Art. 45. O permissionário ou concessionário deverá recolher mensalmente à Administração Pública o equivalente a 50 (cinquenta) UFIRs-RJ, a título de encargo contratual de vistoria e fiscalização. Em se tratando de veículos de médio e grande porte essa taxa será de 70 (setenta) e 90 (noventa) UFIRs-RJ, respectivamente.

§ 1º - O recolhimento do valor previsto neste artigo será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º - O não recolhimento do encargo contratual de vistoria e fiscalização no prazo estabelecido sujeitará o permissionário ou concessionário a aplicação de sanções contratuais e normativas.

CAPÍTULO IX DOS DIREITOS

Art. 46. São direitos dos permissionários ou concessionários:

I - Petição à Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, sobre assuntos pertinentes ao serviço;

II - Recusar usuários portando objetos que possam causar danos ao veículo ou prejudicar lhe o asseio;

III - Recusar transportar usuário que apresente sintomas de embriaguez ou que se encontre, visivelmente, sob efeito de drogas;

IV - Recusar transportar usuário portador de bagagem que ultrapasse seu próprio limite de acomodação, causando desconforto para os demais usuários.

CAPÍTULO X DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 47. A fiscalização dos serviços de transporte e o controle da operação dos condutores e de outras atividades pertinentes ao STU-RO serão de exclusiva competência Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN, que atuará em caráter permanente, intervindo quando e da forma que se fizer necessária ao atendimento do interesse público, com especial ênfase nos aspectos relacionados com a segurança, mobilidade e a comodidade dos passageiros e a pontualidade e regularidade do serviço.

Art. 48. À Fiscalização da Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, caberá orientar os permissionários, concessionários e seus auxiliares sobre o atendimento e fiel observância desta Lei, sem prejuízo de sua ação fiscalizadora e da vigilância indispensável ao desempenho de suas atividades.

I – O permissionário ou concessionário que impedir ou obstar a fiscalização pelos agentes da SECTRAN, no exercício da função, dos veículos dentro dos locais de estacionamento coletivo, será penalizado com multa de 1.265 UFIR/RJ.

Art. 49. O permissionário ou concessionário ficará obrigado a comunicar, imediatamente, a interrupção do serviço, em decorrência de circunstância de força maior, à fiscalização Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN especificando lhe as causas e comprovando-as, quando necessário.

Art. 50. A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN manterá cadastro atualizado dos veículos, dos permissionários, concessionários e dos motoristas auxiliares, emitindo os certificados de registro na forma a ser definida em norma complementar.

Art. 51. Os fiscais da Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN terão, mediante apresentação de identificação funcional e quando do efetivo exercício do poder fiscalizador, acesso ao interior dos veículos, podendo acompanhar a prestação do serviço a fim de aferir sua adequação às exigências desta Lei e das demais normas regulamentares.

Art. 52. A fiscalização deverá determinar a retenção ou apreensão dos veículos, sempre que constatar irregularidades ou não cumprimento das normas e determinações referentes às condições de segurança, higiene, conforto e regularidade do condutor e do veículo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

§ 1º - A retenção do veículo ocorrerá nos seguintes casos:

- I - Não ter afixado no veículo, em local visível e de fácil acesso para fiscalização, o Selo de Vistoria válido para o ano em curso;
- II - Conduzir o veículo com Selo de Vistoria com prazo vencido ou adulterado;
- III - Não oferecer as condições de segurança exigidas;
- IV - Apresentar o veículo fora das características internas ou externas aprovadas pela SECTRAN;
- V - Apresentar condições de higiene insatisfatórias.

§ 2º - A retenção do veículo será efetuada nos locais em que a fiscalização constatar a irregularidade, e perdurará enquanto a mesma não for corrigida no prazo determinado.

§ 3º - Após a retenção nos casos previstos no § 1º deste artigo, quando a irregularidade não for sanada no prazo determinado pela fiscalização, o veículo será objeto de apreensão, sendo lacrado e recolhido para local indicado pela SECTRAN.

§ 4º - Será apreendido e removido para local determinado pela SECTRAN o veículo que realizar viagem com passageiros em desacordo com o itinerário estabelecido pela SECTRAN.

Art. 53. As reclamações de usuários devidamente identificados enviadas pela Ouvidoria Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN, com aviso de recebimento, que não forem respondidas pelo permissionário ou concessionário no prazo de 05 (cinco) dias ensejarão a aplicação de multa, na forma prevista em regulamento a ser editado pela SECTRAN.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo citado no caput deste artigo, as irregularidades apontadas serão consideradas verídicas e sujeitarão o permissionário ou concessionário às sanções previstas no artigo 55 dessa lei.

CAPÍTULO XI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 54. Será considerado infrator o permissionário, concessionário ou auxiliar que, cometer, ordenar, incitar, constranger ou auxiliar na prática da infração.

Art. 55. As transgressões aos deveres previstos nesta Lei e nos demais regulamentos editados pela Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN sujeitarão os infratores às seguintes penas:

- I - Multa;
- II - Suspensão;
- III - Extinção da permissão;
- IV - Declaração de inidoneidade.

§ 1º - Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma, cumulativamente.

§ 2º - Haverá reincidência quando idêntica infração for cometida pelo mesmo agente dentro do período de 12 (doze) meses, sendo neste caso mais gravemente apenada.

§ 3º - A atuação não desobriga o infrator de sanar imediatamente a falta que lhe deu origem.

§ 4º - A aplicação da pena de extinção da permissão impedirá que o permissionário ou concessionário se habilite a nova permissão durante o prazo de 60 (sessenta) meses.

§ 5º - A pena de suspensão do registro do permissionário, concessionário ou seus auxiliares será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa aplicada, nos seguintes casos:

- I - Portar-se de forma inconveniente ou com falta de urbanidade no trato com o usuário;
- II - Portar arma de qualquer espécie ou trazê-la no interior do veículo;
- III - Ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância entorpecentes, inclusive barbitúricos, antes ou durante o serviço;
- IV - Não acatar as determinações emanadas pela Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana.

§ 6º - Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, tratando-se de condutor, a penalidade será a cassação do registro além do previsto no CTB.

§ 7º - A pena de declaração de inidoneidade, que também acarretará a extinção da permissão ou concessão, será aplicada nos seguintes casos, mediante procedimento administrativo específico, com observância do contraditório e ampla defesa:

- I - Condenação criminal, por crime doloso contra a vida, crimes contra o patrimônio ou tráfico e associação para o tráfico, transitada em julgado;
- II - Condenação, transitada em julgado, por crime contra a vida e a segurança das pessoas, ocorrido em consequência da prestação do serviço a que se refere a esta lei;
- III - Apresentação de informação falsa, em proveito próprio ou de terceiros ou em prejuízo destes.

Art. 56. Ocorrendo infração prevista nesta norma, e/ou suas posteriores regulamentações, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:

- I - tipificação da infração;
- II - número de ordem ou placa do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;
- III - local, data e hora do cometimento da infração;
- IV - nome do condutor do veículo, sempre que possível;
- V - infração cometida, código e dispositivo legal violado;
- VI - assinatura do agente atuador;
- VII - identificação do órgão, entidade, da autoridade, do agente atuador e/ou equipamento que comprovar a infração;
- VIII - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

§ 1º - A infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade de transporte ou do fiscal de transportes, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pela SECTRAN;

§ 2º - Não sendo possível a atuação em flagrante, o fiscal de transportes relatará o fato à autoridade, no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos I, II e III, para o procedimento previsto no parágrafo seguinte;

§ 3º - Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo, por

remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.

§ 4º - A notificação devolvida por desatualização do endereço físico e/ou eletrônico, fornecido pelo proprietário do veículo, será considerada válida para todos os efeitos.

§ 5º - A lavratura do auto por processo físico será efetuado em pelo menos 4 (quatro) vias de igual teor, devendo o Fiscal atuador, quando possível, colher o ciente do infrator ou preposto, na segunda via.

§ 6º - Recusando-se o infrator ou preposto a exarar o ciente, o Fiscal atuador consignará o fato no verso do auto ou no campo de observação, quando houver.

§ 7º - Lavrado o auto, não poderá ser inutilizado nem sustado o curso do processo correspondente, devendo o Fiscal atuador remetê-lo à autoridade superior, ainda que haja incorrido em erro ou engano no preenchimento, hipótese em que prestará as informações necessárias à correção.

§ 8º - A lavratura do auto por processo eletrônico far-se-á mediante normas complementares a serem editadas Secretaria de Transportes Públicos, Mobilidade e Acessibilidade Urbana.

Art. 57. Lavrado o auto de infração e notificado o permissionário ou concessionário, caberá impugnação, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º - É assegurado aos permissionários, concessionários e auxiliares o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º As impugnações serão julgadas pela Comissão Municipal de Recursos de Infrações - CORIN da SECTRAN.

§ 3º - Da decisão denegatória da CORIN caberá recurso ao Secretário de Transportes Públicos, Mobilidade e Acessibilidade Urbana, mediante apresentação de caução correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da multa, comprovada através da apresentação da guia de depósito para Fundo Municipal de Transporte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da denegação do recurso em Diário Oficial.

§ 4º - A multa ou caução será recolhida a uma conta bancária oficial designada pela Secretaria de Transportes Públicos, Mobilidade e Acessibilidade Urbana, através da guia de depósito para Fundo Municipal de Transporte.

§ 5º - Caso não tenha apresentado impugnação ao auto de infração, o permissionário ou concessionário terá o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, contado da lavratura do auto de infração, com redução de 20% (vinte por cento).

§ 6º - A aplicação da pena de extinção da permissão/concessão ou de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo específico, inaugurado por ato do Secretário de Transportes Públicos, Mobilidade e Acessibilidade Urbana.

§ 7º - Da decisão que determinar a aplicação das penas de extinção da permissão/concessão ou de declaração de inidoneidade caberá, uma vez notificado o permissionário ou concessionário, recurso ao Secretário de Transportes Públicos, Mobilidade e Acessibilidade Urbana, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 58. A aplicação das penalidades previstas em Regulamento dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando existirem.

Art. 59. Sem prejuízo da incidência, quando for o caso, das demais sanções por descumprimento dos deveres previstos nesta Lei e nos demais regulamentos, a penalidade de multa será aplicada seguindo a classificação, os grupos de sanção e multas dispostas abaixo:

I - Classificação:

1 - Infrações dos Permissionários ou Concessionários:

- 1.1 - Infrações administrativas; (Tabela I)
- 1.2 - Infrações operacionais; (Tabela II)
- 1.3 - Infrações nos pontos de origem e destino. (Tabela III)

2 - Infrações dos Veículos:

- 2.1 - Infrações quanto à segurança; (Tabela IV)
- 2.2 - Infrações quanto à equipamentos obrigatórios; (Tabela V)
- 2.3 - Infrações quanto à documentação obrigatória; (Tabela VI)
- 2.4 - Infrações quanto à defeitos e/ou má conservação dos veículos (Tabela VII)

3 - Infrações dos Condutores:

- 3.1 - Infrações quanto à conduta, apresentação e documentação; (Tabela VIII)
- 3.2 - Infrações quanto à operação. (Tabela IX)

II - Grupos de Sanções e Multas:

Grupos|Infração|1º Reincidência|2º Reincidência

G1|111,26 UFIR-RJ|155,77 UFIR-RJ|222,52 UFIR-RJ

G2|155,77 UFIR-RJ|222,52 UFIR-RJ|445,04 UFIR-RJ

G3|222,52 UFIR-RJ|445,04 UFIR-RJ|890,08 UFIR-RJ

G4|445,04 UFIR-RJ|890,08 UFIR-RJ|1780,16 UFIR-RJ

G5|1.265 UFIR-RJ

G6|SUSPENSÃO

G7|CASSAÇÃO

§ 1º - A tipificação e os códigos das infrações estão especificados no Anexo único e Tabelas da presente Lei;

§ 2º - Nas infrações assinaladas com asterisco (*), a aplicação da pena correspondente se dará sem prejuízo das medidas administrativas de lacre, retenção, apreensão e remoção do veículo.

§ 3º - A tipificação não impede que, em decorrência da análise de circunstâncias agravantes, como a má-fé e a negligência grave do infrator, bem como da repercussão do fato, sejam aplicadas as penas de suspensão ou extinção da permissão ou concessão, observados, em qualquer caso, os princípios do devido processo legal, da proporcionalidade e da motivação dos atos administrativos.

Art. 60. O permissionário ou concessionário terá extinta a permissão/concessão e os auxiliares terão cassados os registros, sem prejuízo a aplicação de multa correspondente à infração nos casos de reincidência das hipóteses do artigo anterior, a critério da autoridade competente.

Art. 61. São competentes para aplicação das penalidades previstas nesta lei:

- I- O Chefe do Poder Executivo, no caso de extinção da permissão/concessão.
- II- O Secretário e/ou Subsecretário de Transporte Público, Mobilidade e Acessibilidade Urbana nos casos de:
 - a) Suspensão da permissão ou concessão de exploração;
 - b) Suspensão do auxiliar;
 - c) Declaração de Idoneidade;

III- Os Fiscais de Transportes:

- a) Multa;
- b) Autuação dos Permissionários;
- c) Retenção e Remoção do Veículo.

Art. 62. Fica terminantemente proibida a exploração do serviço de transporte remunerado de pessoas, conhecido como "lotadas" ou "transporte alternativo" sem devida permissão ou concessão de exploração concedida pelo Município.

Art. 63. Fica terminantemente proibida a exploração do serviço de fretamento, quando não licenciado pela Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTTRAN, salvo em caso de força maior ou com permissão do órgão competente.

Art. 64. Nos casos previstos nos artigos 62 e 63, o veículo será retido e removido ao Depósito Público Municipal.

§ 1º - A multa administrativa a ser aplicada pelo descumprimento dos artigos 62 e 63 desta Lei, será de 1.265 (mil duzentos e sessenta e cinco) UFIR-RJ, independentemente das multas aplicadas por infrações ao código de trânsito Brasileiro.

§ 2º - Em caso de reincidência pelo descumprimento da norma estabelecida, será aplicada a multa estabelecida neste parágrafo acrescida de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º - Todo veículo recolhido ao Depósito Público em razão do descumprimento dos artigos anteriores, somente será liberado após o recolhimento dos valores devidos referentes às diárias do depósito e ao valor do reboque, quando houver.

CAPÍTULO XII

Dos Direitos dos Usuários

Art. 65. São direitos dos usuários:

- I - Receber serviço de qualidade;
- II - Ter acesso fácil e permanente às informações sobre itinerários e outros dados pertinentes à operação deste serviço;
- III - Usufruir do transporte com regularidade de roteiros, frequência de viagens inclusive sábado, domingos e feriados, itinerários com a demanda do serviço;
- IV - Ter garantia de resposta às reclamações formuladas sobre deficiência na operação do serviço;
- V - Propor medidas que visem à melhoria dos serviços prestados;
- VI - Ser tratado com urbanidade e respeito pelos permissionários, auxiliares e cobradores bem como pelos Fiscais de Transporte.

Art. 66. A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana disporá de pessoal para garantir ao usuário canal para reclamações, sugestões e informações objetivando a melhoria e aperfeiçoamento do serviço.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 67. A utilização de espaços externos dos veículos para exploração de publicidade dependerá de prévia autorização da SECTTRAN, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Parágrafo Único – O permissionário ou concessionário fica obrigado a veicular gratuitamente propaganda de caráter institucional e de interesse público, durante 30 dias por ano, em período a ser determinado pela SECTTRAN.

Art. 68. Não será permitido, na publicidade dos permissionários ou concessionários, o uso de expressões ou artifícios que induzam o público em erro sobre as verdadeiras características do serviço de transporte, especialmente itinerário, tempo de percurso e preço de passagem.

Art. 69. Aos gráficos de aparelhos destinados ao registro de velocidade, distância percorrida e tempo de percurso, será conferido valor especial de prova.

§ 1º - A adulteração ou violação cometida nesses aparelhos e em seus registros gráficos, quando comprovado o objetivo de fraudar a prova, implicará responsabilidade do permissionário ou concessionário.

§ 2º - Os aparelhos de que trata este artigo estão sujeitos à aprovação prévia.

Art. 70 - As ordens expedidas SECTTRAN aos permissionários ou concessionários deverão ser cumpridas no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo expressa determinação em contrário.

Art. 71 – O Poder Executivo expedirá normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 72 – No mínimo 50% dos veículos licitados por linha serão destinados à pessoa física no regime de permissão.

Parágrafo Único. O permissionário, pessoa física, que se sagrar vencedor no certame licitatório fica obrigado a conduzir pessoalmente o veículo ao menos duas (02) vezes por semana, salvo atestado médico ou justificativa pertinente e devidamente avaliada pela SECTTRAN-RO.

Art. 73- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 74- As permissões na Lei 1451/2010 continuarão em vigor até que haja a substituição dos veículos licitados sob a égide desta lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Ed. nº 919, de 07/02/2018.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2076/2018

TABELA I

CÓDIGO | TIPIFICAÇÃO | GRUPO

- 1 | Infrações dos Permissionários ou Concessionários |
- 1.1 | Infrações administrativas |

1.1.1. | Não apresentar os documentos renováveis anualmente dentro do prazo estabelecido. | G3

1.1.2. | Não apresentar os elementos estatísticos e contábeis exigidos. | G3

1.1.3. | Não apresentar o veículo para vistoria dentro do prazo estabelecido. | G3

1.1.4. | Descumprir Editais, Avisos, Ordens, Instruções, Resoluções, Portarias, Ofícios ou Memorandos. | G4

1.1.5. | Colocação ou retirada de avisos ou anúncios nos veículos sem prévia autorização. | G1

1.1.6. | Falta de espaço reservado nos veículos para a colocação de avisos ou anúncios. | G1

1.1.7. | Não providenciar transporte ou a devolução do valor da passagem em caso de interrupção de viagens. | G4

1.1.8. | Ausência, no veículo, da exposição de preço da tarifa. | G2

1.1.9. | Impedir ou restringir o transporte dos beneficiários de gratuidades previstas em lei e de fiscais da SECTTRAN. | G4

1.1.10. | Alterar as características aprovadas para o veículo (cor, tipo da pintura, numeração, inscrição, avisos e outras) sem prévia autorização. | G4*

1.1.11. | Romper o lacre colocado pela SECTTRAN em face da apreensão do veículo. | G4*

1.1.12. | Ausência da indicação nos locais apropriados da numeração determinada pela SECTTRAN para as linhas do STU-RO | G2

1.1.13. | Utilizar motorista auxiliar sem o devido registro na SECTTRAN | G4

1.1.14. | Permanecer em serviço durante o prazo de vigência da penalidade de suspensão da permissão da linha | G4*

1.1.15. | Não comunicar oficialmente a SECTTRAN troca de horário | G2

TABELA II

CÓDIGO | TIPIFICAÇÃO | GRUPO

1.2. | Infrações operacionais |

1.2.1. | Não cumprimento do quadro de horários determinado pela SECTTRAN. | G2

1.2.2. | Interrupção de viagem sem autorização, salvo caso fortuito ou força maior. | G2

1.2.3. | Abastecer o veículo estando com passageiros. | G2

1.2.4. | Reparar o veículo em via pública. | G1

1.2.5. | Abandonar o veículo em via pública. | G1

1.2.6. | Atraso ou antecipação superior a 05 minutos na partida da linha. | G1

1.2.7. | Utilizar veículo que não seja da propriedade ou posse do permissionário da linha. | G4*

1.2.8. | Operar linha com veículo cuja vida útil esteja vencida. | G4*

1.2.9. | Descumprir o quadro tarifário autorizado. | G4

1.2.10. | Paralisar o serviço sem prévia e expressa autorização, excetuando-se os casos fortuitos ou força maior. | G4

1.2.11. | Operar no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros sem autorização | G4*

1.2.12. | Alterar o itinerário autorizado, salvo caso fortuito ou força maior. | G4

1.2.13. | Ultrapassar a lotação autorizada pela SECTTRAN para o veículo. | G3

1.2.14. | Recolocar veículo em tráfego sem prévia autorização da SECTTRAN. | G4*

1.2.15. | Interromper viagem por falta de condições técnicas para operação do veículo. | G3

1.2.16. | Alterar vista autorizada pela SECTTRAN. | G3

1.2.17. | Realizar viagem fora do itinerário determinado pela SECTTRAN. | G3

1.2.18. | Realizar viagem fora da rota determinada pela SECTTRAN. | G3

1.2.19. | Deixar de transmitir sinal do GPS para o CCO por mais de 6 horas. | G1

1.2.20. | Deixar de transmitir sinal do GPS para o CCO por mais de 12 horas. | G2

1.2.21. | Deixar de transmitir sinal do GPS para o CCO por mais de 24 horas. | G3

1.2.22. | Desligar sinal do GPS sem prévia autorização da SECTTRAN. | G4

1.2.23. | Realizar viagens com aparelho de ar condicionado do veículo com defeito e/ou desligado. | G3

1.2.24. | Praticar ato inconveniente ou ilícito contra qualquer pessoa no exercício da função. | G4 e G6

1.2.25. | Praticar Lesão Corporal no exercício da função. | G4 e G7

1.2.26. | Descumprimento da Lei 12.619/12. | G2

1.2.27. | Descumprir as determinações referentes à adequações de acessibilidade, nos veículos do STU-RO. | G4*

1.2.28. | Impedir ou obstar a fiscalização dos Fiscais da SECTTRAN nos locais de estacionamento coletivo. | G5

1.2.29. | Explorar serviço de fretamento sem autorização da SECTTRAN. | G5

1.2.30. | Explorar serviço de transporte remunerado de pessoas, conhecido como "lotadas" ou "transporte alternativo" sem devida permissão ou concessão de exploração concedida pela SECTTRAN. | G5

1.2.31. | Recusar passageiros sem motivo justificado. | G3

1.2.32. | Estacionar em fila dupla nos pontos terminais. | G3

1.2.33. | Embarcar ou desembarcar passageiros, ao longo do itinerário, fora das áreas definidas. | G1

1.2.34. | Não atender ao sinal ou pedido de parada para desembarque, quando em operação nas áreas definidas para tais. | G3

1.2.35. | Conduzir o veículo de maneira agressiva, colocando em risco a integridade física dos passageiros ou de terceiros. | G4

1.2.36. | Não parar junto ao meio fio para embarque e desembarque. | G3

1.2.37. | Permitir o tráfego de veículo com porta aberta. | G4

1.2.38. | Não adotar tratamento especial com gestantes, idosos, deficientes físicos e crianças. | G4

1.2.39. | Conversar durante o serviço. | G1

1.2.40. | Utilizar os espaços externos do veículo para exploração de publicidade sem autorização ou em desconformidade com as orientações da SECTTRAN. | G2

1.2.41. | Trafegar pelo acostamento. | G4

1.2.42. | Utilizar o veículo para realizar trajetos fora do município sem autorização da SECTTRAN. | G4

1.2.43. | Desobedecer sinal vermelho ou parada obrigatória. | G4

1.2.44. | Enguiçar o veículo na via por falta de combustível. | G4

1.2.45. | Ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que vai entrar à esquerda. | G4

1.2.46. | Estacionar veículo em locais e horários não permitidos pela sinalização. | G4

1.2.47. | Transitar com os faróis desligados. | G2

1.2.48. | Transitar com a luz interna (luz do salão) desligada. | G3

1.2.49. | Transitar com veículo com ausência de parafuso em algum dos pneus. | G3

TABELA III

CÓDIGO | TIPIFICAÇÃO | GRUPO

1.3. | Infrações nos Pontos de Origem e Destino: |

1.3.1. | Manter o motor em funcionamento nos pontos de origem e destino. | G2

1.3.2.|Praticar atitudes inconvenientes com a boa prestação do serviço nos pontos de origem e destino|G2

TABELA IV

CÓDIGO |TIPIFICAÇÃO|GRUPO

2.1.|Infrações Quanto à Segurança|

2.1.1.|Iluminação deficiente ou inexistente nas lanternas externas, no alerta, nos faróis e faroletes, na sinalização do freio e nos indicadores de mudança de direção. |G3*

2.1.2.|Transitar com portas abertas ou com mau funcionamento.|G4*

2.1.3.|Transitar sem vidros ou com os mesmos trincados.|G3*

2.1.4.|Transitar sem espelhos retrovisores ou com os mesmos danificados.|G3*

2.1.5.|Transitar com ausência ou mau funcionamento dos limpadores de para-brisas.|G3*

2.1.6.|Transitar com ausência ou mau funcionamento da buzina.|G3

2.1.7.|Transitar com ausência, com defeito ou carga vencida do extintor de incêndio.|G4*

2.1.8.|Transitar com pneus lisos. |G4*

2.1.9.|Transitar com pneu reserva liso.|G3

2.1.10.|Transitar com excesso de velocidade.|G4

2.1.11.|Transitar com ausência ou mau funcionamento do velocímetro.|G3

2.1.12.|Transitar com ausência ou mau funcionamento dos freios. |G4*

2.1.13.|Transitar com veículo que apresente defeitos na direção. |G4*

2.1.14.|Transitar com ausência ou em mau estado dos amortecedores.|G4*

2.1.15|Transitar com pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem, no eixo dianteiro, bem como rodas que apresentem quebras, trincas, deformações ou consertos, em qualquer dos eixos dos veículos novos ou em circulação. |G4*

TABELA V

CÓDIGO |TIPIFICAÇÃO|GRUPO

2.2|Infrações Quanto a Equipamentos Obrigatórios|

2.2.1.|Transitar com ausência ou defeito do macaco. |G2

2.2.2.|Transitar com ausência do pneu reserva.|G2

2.2.3.|Transitar com ausência ou defeito da chave da roda.|G2

2.2.4.|Transitar sem triângulo.|G2

2.2.5.|Transitar sem fusíveis sobressalentes.|G1

2.2.6.|Transitar sem ferramentas para reparos mecânicos ligeiros.|G1

2.2.7.|Transitar sem lanterna elétrica manual em perfeito funcionamento.|G1

2.2.8.|Transitar com ausência ou defeito no ar condicionado.|G3*

2.2.9.|Transitar com ausência ou defeito no registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).|G4*

2.2.10.|Transitar com ausência ou defeito nos encostos de cabeça. |G4*

2.2.11.|Transitar com ausência ou defeito nos cintos de segurança.|G4*

2.2.12. |Transitar sem o disco ou fita do cronotacógrafo ou com: horário incorreto, sem o preenchimento dos dados obrigatórios ou incorretos, com sobreposição de grafia, com registros alterados manualmente e sem o certificado e selo/lacre de aferição do Inmetro.|G4*

TABELA VI

CÓDIGO |TIPIFICAÇÃO|GRUPO

2.3|Infrações quanto à documentação de porte obrigatória|

2.3.1.|Não portar comprovante do seguro obrigatório e/ou APP, ou este estando fora do prazo de validade.|G4*

2.3.2.|Não portar o Certificado de Aferição do Cronotacógrafo, ou este estando fora do prazo de validade. |G2*

2.3.3.|Falta de selo de vistoria ou do certificado de autorização de tráfego.|G4*

2.3.4.|Portar selo de vistoria ou certificado de autorização de tráfego vencidos ou rasurados.|G4*

2.3.5.|Não afixar documentos em local visível e de fácil acesso para fiscalização ou mantê-los encobertos, impossibilitando sua verificação.|G1

2.3.6|Não portar o Certificado de Detetização contra pragas e vetores, ou este estando fora do prazo de validade. |G4*

2.3.7|Não portar o Certificado de Segurança Veicular - CSV, ou este estando fora do prazo de validade. |G4*

2.3.8|Não portar a Ficha de Trabalho Autônomo |G2

TABELA VII

CÓDIGO |TIPIFICAÇÃO|GRUPO

2.4.|Infrações quanto à defeitos ou má conservação dos veículos|

2.4.1.|Iluminação deficiente ou inexistente - parte interna, nas placas de número de licença.|G2

2.4.2.|Bancos em mau estado quanto a estofamento e estrutura.|G1

2.4.3. |Manter em mau estado a estrutura interna e externa do veículo:

2.4.3.1. |Pisos| G2

2.4.3.2. |Frisos| G1

2.4.3.3. |Teto e forro lateral| G1

2.4.3.4. | Isolamento do motor| G1

2.4.3.5. |Partes externas da carroceria| G1

2.4.3.6. |Janelas|G2

2.4.4.|Trafegar com ausência ou mau estado do para-choque.|G1

2.4.5.|Não manter a limpeza do veículo.|G2

2.4.6.|Trafegar com óleo vazando.|G1*

2.4.7.|Trafegar com veículo produzindo excesso de fumaça, além do padrão determinado pelas autoridades competentes.|G3*

2.4.8.|Trafegar com defeito no chassi.|G1*

2.4.9.|Trafegar com defeito na transmissão.|G1

TABELA VIII

CÓDIGO |TIPIFICAÇÃO|GRUPO

3.1.|Infrações Quanto à Conduta, Apresentação e Documentação |

3.1.1.|Manter em serviço condutor sem os documentos individuais exigidos.|G1

3.1.2.|Não manter durante o serviço o cartão de identidade em local visível e de fácil acesso para a fiscalização.|G1

3.1.3.|Realizar cobrança indevida por transporte de volume.|G2

3.1.4.|Abandonar veículo em meio a viagem.|G3

3.1.5.|Fumar quando em serviço.|G1

3.1.6.|Ingerir bebidas alcoólicas em serviço.|G2

3.1.7.|Transitar produzindo uso abusivo ou indevido de buzina, farol alto ou aparelhos

sonoros internos.|G2

3.1.8.|Transitar utilizando aparelho sonoro de difusão externa.|G4*

3.1.9.|Desautorizar ou recusar documentos da fiscalização da SECTRA. |G4*

3.1.10.|Permitir o acesso ao veículo de vendedores ambulantes.|G1

3.1.11.|Retardar sem justificativa o horário de partida nos terminais.|G2

3.1.12|Não tomar providências junto às autoridades policiais para coibir abusos de comportamento no interior do veículo.|G2

3.1.13.|Conduzir o veículo em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer substâncias tóxicas.|G4*

3.1.14.|Portar ou manter qualquer espécie de arma.|G4*

3.1.15.|Trabalhar com o uniforme sem o asseio devido.|G1

3.1.17.|Incentivar ou disputar corrida nas vias públicas.|G4

3.1.18.|Estar em serviço sob a penalidade da suspensão da permissão de linha.|G4

3.2.19.|Conduzir o veículo utilizando ou manuseando aparelhos celulares ou fones de ouvido.|G4

DECRETO Nº 1832/2018

Altera o Decreto nº 054/2008 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município e consoante o Processo Administrativo nº 26589/2017,

DECRETA:

Art. 1º Da nova redação, acrescenta e suprime diversos artigos e seus parágrafos do Decreto nº 54 de 16 de maio de 2008, que passa a ter a seguinte redação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACS-FUNDEB**, instituído pela Lei Municipal nº 1.126 de 20/04/2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade de acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I- Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

II- Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III- Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV- Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V- Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no Art. 25, da Lei 11.494 de 20/06/2007;

VI- Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII- Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do Art. 27, da Lei 11.494 de 20/06/2007;

VIII- Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX- Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X- Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do Art. 24 da Lei 11.494 de 20/06/2007;

XI- Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do Art. 24 da Lei 11.494 de 20/06/2007;

XII- Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o Órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII- Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.126 de 20/04/2007 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do Art. 24 Lei 11.494, de 20/06/2007:

I- Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE ou órgão equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II- Um representante dos professores da educação básica pública municipal;

III- Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV- Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V- Dois representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;

VI- Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII- Um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII- Um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2º A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3º Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez, conforme estabelecido no § 11 do Art. 24 da Lei 11.494/2007.

§ 4º A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5º Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º São impedidos de integrar o Conselho:

I- Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II- Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III- Estudantes que não sejam emancipados; e

IV- Pais/responsáveis de alunos que:

a) Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 4º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, exceto no mês de janeiro, conforme programado pelo colegiado.

§ 1º O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 2º Na convocação para as reuniões é obrigatória a prévia apresentação da pauta, contendo os assuntos que serão tratados nas mesmas.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, por correio eletrônico, e as ordinárias além deste meio, serão convocadas por publicação em Jornal Oficial, ambas no prazo mínimo de 03 (três) dias.

§ 4º O membro Suplente poderá participar de todas as reuniões e debates, mas só terá sua presença considerada para efeito de quórum, bem como apenas terá direito a voto nas deliberações, na ausência de seu respectivo Titular, ocasião em que estará atuando em substituição a esse.

Art. 5º As reuniões serão realizadas sempre com a presença do presidente ou vice-presidente e da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º A reunião não será realizada se o *quórum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º Quando não for à composição do *quórum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para qual ficará dispensada a verificação de *quórum*.

§ 3º As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo Colegiado a quem competirá a lavratura das Atas e as demais atividades de secretaria do Conselho, descritas no capítulo seguinte.

§ 4º Caso não haja entre os membros quem tenha disponibilidade para a função de secretariar o Conselho durante toda a gestão, será solicitado oficialmente à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE um servidor para ficar à disposição da Secretaria Executiva, a fim de subsidiar os trabalhos administrativos e de assessoramento, no que tange ao funcionamento pleno das atividades do Colegiado.

CAPÍTULO IV SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 6º A Secretaria Executiva será exercida por um secretário executivo.

§ 1º Compete ao secretário executivo:

I – Organizar a infraestrutura necessária à realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, incluindo a reserva de espaço físico e equipamentos multimídias;

II – Prestar quaisquer tipos de informações relacionadas ao Conselho a todos os membros que as solicitar;

III – Dar suporte ao Presidente nas elaborações das reuniões e pautas, bem como nas prestações de informações exigidas pelo FNDE/MEC, diretamente no site, e nas lavraturas das Atas;

IV – Realizar eventuais comunicações, por e-mail ou quaisquer outros meios, de publicação de portarias e resoluções do FNDE/MEC, relacionadas ao CACS-FUNDEB aos membros do Conselho;

V – Receber, expedir e arquivar as correspondências do Conselho, mantendo-as em boa ordem, para futuras consultas e auditorias;

VI – Solicitar as publicações do Conselho no órgão oficial de imprensa do Município;

§ 2º Essas atividades deverão ser exercidas em local apropriado, e poderão contar com o apoio de outros recursos humanos, ambos cedidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE ao Conselho.

CAPÍTULO VI DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 7º As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I- Leitura, votação e assinatura da Ata da reunião anterior;

II- Comunicação da presidência;

III- Apresentação, pelos conselheiros de comunicações de cada segmento;

IV- Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V- Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

CAPÍTULO VII DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 8º As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros votantes presentes.

Art. 9º Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 10 As decisões do Conselho serão registradas em Ata, que serão lidas e aprovadas ao final da reunião ou, na impossibilidade, na reunião imediatamente posterior a sua realização e assinadas pelos conselheiros que estiveram presentes.

Art. 11 Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

CAPÍTULO VIII DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 12 O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto no § 6º do Art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

Parágrafo Único: O Presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 13 Compete ao Presidente do Conselho:

I- Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II- Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;

III- Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV- Dirimir as questões de ordem;

V- Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI- Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII- Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO IX DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do Art. 24 da Lei nº 11.494/2007:

I- Não será remunerada;

II- É considerada atividade de relevante interesse social;

III- Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV- Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V- Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 15 Perderá o mandato o membro do Conselho que renunciar expressamente ou faltar, sem justificativa, a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 16 Compete aos membros do Conselho:

I- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II- Participar das reuniões do Conselho;

III- Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV- Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V- Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 18 Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 19 Este Regimento poderá ser alterado em reunião ordinária ou extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação da maioria dos membros do Conselho presentes.

Art. 20 O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros complementares que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do Art. 25 da Lei nº 11.494/2007:

I- Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca de irregularidades nos registros contábeis e nos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II- Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III- Requisitar ao Poder Executivo, cópia de documentos referentes à:

a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) Convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;

d) Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV- realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) A adequação do serviço de transporte escolar;

c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 22 Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal de Rio das Ostras, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ e ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ.

Art. 23 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

DECRETO Nº 1833/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1833/2018

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.541.0015.2.431 SEMAP - Cidade Limpa	3.3.90.30.00 - 0.1.50	27.000,00	
02.10 - 18.544.0129.2.453 SEMAP - Consórcio Lagos São João	3.3.50.92.00 - 0.1.50		27.000,00
TOTAL		27.000,00	27.000,00

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1834/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras na dotação orçamentária constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1834/2018

11 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
11.01 - 18.543.0129.2.448 FMMA - Conservação de Ecossistemas	3.3.90.39.00 - 0.2.45 4.4.90.51.00 - 0.2.45	12.000,00	12.000,00
TOTAL		12.000,00	12.000,00

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1835/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Rio das Ostras Previdência na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 322.772,70 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1835/2018

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.1.451 OSTRASPREV - Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis de Uso do OstrasPrev	4.4.90.51.00 - 0.2.40 4.4.90.61.00 - 0.2.40	322.772,70	322.772,70
TOTAL		322.772,70	322.772,70

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1836/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 834.160,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e cento e sessenta reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1836/2018

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815 FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	3.3.90.92.00 - 0.1.50		160.600,00
06.01 - 10.302.0045.2.161 FMS - Manutenção da Atenção Especializada	3.3.90.30.00 - 0.2.52 3.3.90.39.00 - 0.1.50 3.3.90.92.00 - 0.2.52	275.000,00 160.600,00	150.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar	3.3.90.30.00 - 0.2.52		15.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.395 FMS - Manutenção da Atenção Complementar	3.3.90.30.00 - 0.2.52		110.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.836 FMS - Manutenção da Atenção Urgencial / Emergencial	3.3.90.30.00 - 0.2.52		300.000,00
06.01 - 10.303.0045.2.837 FMS - Aquisição de Medicamentos	3.3.90.30.00 - 0.2.52	300.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.160 FMS - Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00 - 0.2.53 3.3.90.92.00 - 0.2.53	98.560,00	98.560,00
TOTAL		834.160,00	834.160,00

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0129/2018 (*)**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 34642/2017,

Considerando as Resoluções SME nº 008/2018, SME nº 012/2018 e SME nº 014/2018, que publicaram o resultado da desclassificação dos candidatos aos cargos de **Auxiliar de Creche, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Professor I, Professor I – 30 Horas, Professor II – Arte, Professor II – Ciências, Professor II – Educação Física, Professor II – Geografia, Professor II – História, Professor II – Inglês, Professor II – Matemática, Professor II – Português, Agente de Portaria, Assistente Social IV, Auxiliar de Cuidados Escolares, Auxiliar de Secretaria Escolar, Auxiliar Educacional, Fonoaudiólogo I, Monitor de Transporte Escolar, Monitor Escolar, Motorista, Nutricionista III, Pedagogo – Magistério das Disciplinas Pedagógicas, Professor II – Atendimento Educacional Especializado, Professor Orientador Educacional, Professor Orientador Pedagógico, Professor Supervisor de Ensino, Psicólogo, Psicopedagogo, Secretário Escolar, Tradutor Intérprete de Libras e Vigilante Patrimonial;**

Considerando a interposição de recursos conforme estabelecido no Comunicado, publicado por meio do Jornal Oficial nº 916;

Considerando os processos administrativos listados na Resolução nº 021/2018, publicada nesta edição, em que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de SEMEDE, decidiu pelo deferimento ou indeferimento dos recursos;

Considerando que a decisão foi pautada na estrita legalidade, e no Princípio da autotutela, que confere a Administração Pública o poder-dever de rever seus atos quando eivados de vícios, com fulcro nas Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando os recursos interpostos cujos resultados foram deferidos;

Considerando a Portaria nº 0130/2018;

Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 02/2017 – SEMEDE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR até 31/12/2018, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munido da sua documentação pessoal, no original e cópias, pertinentes para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Ed. nº 919, de 07/02/2018.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0129/2018**CONVOCAÇÃO VIGILANTE PATRIMONIAL**

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

88|**TIAGO DE MENDONCA FERNANDES**|105.081.737-01|5

153|**GABRIEL DE OLIVEIRA MONTEIRO**|144.105.727-76|4

CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE

Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

18|**DANIELLE PINHEIRO DA SILVA**|084.024.947-06|6

32|**TAMARA COIMBRA DE SOUZA**|146.802.107-96|5

CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

5|**ROBSON BUÇARD FERREIRA**|014.108.767-64|7

6|**SHIRLENE PINTO DA SILVA**|004.801.717-50|7

8|**SHEILA DE SOUZA MORAESW**|006.357.127-76|7

13|**LEILA RODRIGUES FERRO**|109.103.497-46|6,5

37|**DUCILEIDE MARIA DE JESUS GARCIA**|025.141.707-70|6

38|**EUCINEA SOARES FERNANDES GOMES**|001.557.437-75|6

41|**MARIA LUCIA DA SILVA SAMPAIO DA FONSECA**|734.251.177-34|6

54|**RAPHAEL POGIAN AMORIM**|156.241.247-75|5

81|**DANIELLE ALMEIDA MELLO**|056.873.427-02|5

89|**CINTIA MENDES LOPES**|087.049.117-25|5

95|**SHEILA JANAINA LEMOS FULLI**|069.280.347-50|5

107|**ROZELIA DA CONCEIÇÃO ALVES**|821.516.957-00|5

108|**MARILENE MODESTO DE AZEVEDO**|717.189.317-00|5

126|**VANESSA CARDOSO DE SOUZA LAURINDO**|147.152.087-09|4,5

178|**ROSÂNGELA PIMENTA FEIJÓ**|638.290.027-34|4,5

179|**SONIA MARIA LACERDA GONÇALVES**|087.337.747-81|4,5

190|**LYSSADOS SANTOS TINOCO DA SILVA**|146.471.437-16|4

CONVOCAÇÃO PROFESSOR I

Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

125|**ALCILÉIA MONTEIRO FERREIRA**|035.678.887-30|6,5

CONVOCAÇÃO PROFESSOR I – 30 HORAS

Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

133|**LEIDEMAR ALMEIDA DUARTE**|783.053.657-00|7

DEFICIENTES**CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - CIÊNCIAS**

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

1|**RENATO BARROSO BERNABE**|041.082.117-90|5

CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - PORTUGUÊS

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

11|**THIAGO DOS SANTOS CONCEIÇÃO**|139.737.527-29|7,5

50|**ELISABETE DE LIMA AZEREDO SANTOS**|571.272.047-72|7,5

DEFICIENTES**CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**

Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

1|**ORYAN DIAS QUIETO DE SOUZA**|128.210.657-01|5

CONVOCAÇÃO AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

14|**MARTHA EVELYN VIEIRA CAJU RAMOS**|122.690.357-63|6

47|**RITA DE CÁSSIA MELO NUNES**|080.164.367-81|5

75|**VERÔNICA VICENTE CORRÊA**|101.621.737-41|4,5

CONVOCAÇÃO MONITOR ESCOLAR

Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

1|**FELIPPE ELIAS DOS SANTOS JUNIOR**|089.675.597-55|6,5

27|**GUSTAVO BARBOSA JORGE**|153.656.147-98|4

53|**RICARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA**|722.900.137-49|3

CONVOCAÇÃO TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

1|**ELISA VIEIRA KAYAT**|096.770.477-44|5

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0129/2018**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO**

DATA	HORÁRIO	CARGO	DOCUMENTAÇÃO
09/02/18	8hs	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	• ASO – Atestado de Saúde Ocupacional com assinatura e carimbo do Médico do Trabalho (Para deficientes - o ASO será agendado no DESAS) • Foto 3x4 (Atual colorida, c/ fundo branco) • PIS / PASEP (documento comprobatório) • RG • CPF • Situação Cadastral do CPF (site da Receita Federal) • Título de Eleitor • Comprovante de votação na Última Eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral • Qualificação Cadastral (verificar no site do E-social) • Certidão de Nascimento ou Casamento • Certidão de Nascimento dos Dependentes • Certificado de Reservista (homem) • Comprovante de Residência atualizado • Comprovante de Escolaridade • Comprovante de Curso Específico na Área • Carteira de Trabalho
	13hs	Vigilante Patrimonial Auxiliar de Creche Auxiliar Educacional Monitor Escolar Professor I Professor I – 30 Horas Professor II - Ciências Professor II - Português Tradutor Intérprete de Libras Auxiliar De Secretaria Escolar	• Carteira do Conselho (dentro do prazo de validade) e Certidão de Inexistência de Impedimento Ético emitida no mês da contratação (para cargos com registro em conselho) • Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF • Certidão de Antecedentes Criminais para os cargos de Motorista e Vigilante Patrimonial • Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú • Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria D, para motorista com emissão de nada consta de pontuação lançada por infração de trânsito nos últimos 12 meses anteriores da data de apresentação. Obs: *Em caso de dependentes de 6 meses a 6 anos de idade incompletos, apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação (identificação da criança e carimbos das vacina).

PORTARIA Nº 0131/2018(*)**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 34642/2017,

Considerando que o Quadro atual de servidores efetivos não atende a demanda existente; **Considerando** que para garantir a oferta do ensino na Educação Básica é imprescindível manter o pleno funcionamento das Unidades Escolares, tornando-se necessária a contratação de Docentes, bem como dos Profissionais de Suporte ao Magistério;

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras encontra-se sub júdice;

Considerando que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Rede Pública Municipal de Ensino.

Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 02/2017 – SEMEDE;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR até 31/12/2018, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munido da sua documentação pessoal, no original e cópias, pertinentes para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Ed. nº 919, de 07/02/2018

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0131/2018

CONVOCAÇÃO PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

6|HELENA CAMPISTA DE SOUZA|039.513.807-80|6

CONVOCAÇÃO PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

2|IVANA ARAUJO DE CAMPOS OLIVEIRA|877.464.337-15|8

CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

23|ROSIANE FONSECA PINTO|108.083.597-03|6,5

25|ROSELLE AZEVEDO LOURENÇO|072.798.707-08|6,5

26|ROSELUCIA POYES BORGES|053.327.577-60|6,5

27|JACKIEL MUNIZ DA SILVA|180.709.217-81|6

28|NATHÁLIA SANTOS LACERDA|173.405.817-07|6

29|LAILA MANCUSO COZENDEY GONCALVES|152.373.657-79|6

30|THAYNA VIANA MENDES|163.102.347-06|6

32|JULIANE CANHETI CONCEIÇÃO|142.941.967-93|6

CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - PORTUGUÊS

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

63|PRECILIA TERRA DOS SANTOS DA SILVA|023.197.407-83|7

64|CLAUDIA MARCIA DOS SANTOS CORREIA SANTANA|026.609.677-84|7

65|ROSSANE DA SILVA DE SOUZA MACHADO|025.807.507-46|7

66|TEREZA FAGUNDES DA SILVA|108.525.988-90|7

CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

66|ROBERTO CARLOS NETO|001.954.087-64|6,5

67|RAPHAEL ABREU TRINDADE DA SILVA|121.586.807-33|6

68|FLÁVIO SILVA DE SOUZA|102.725.057-22|6

75|IOLANDA CLARINDO DE CARVALHO|866.317.487-04|6

CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - HISTÓRIA

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

33|ROGÉRIO DA SILVA CORRÊA|961.669.837-00|7,5

34|ELBA MARIA DA SILVA ROCHA|082.816.517-33|7,5

CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - GEOGRAFIA

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

45|BRUNO DE SOUZA SANTOS|124.471.567-07|6,5

46|ARIANA FONSECA DA SILVA|010.694.963-24|6,5

47|THIAGO SARMENTO DE MACEDO|108.936.567-55|6,5

CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - CIÊNCIAS

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

41|ANDRES MARTINS ALVES|591.363.752-68|7,5

43|FELICIANO CORREA SILVA JUNIOR|075.511.667-42|7,5

44|EDIMAR OLIVEIRA DA SILVA|032.428.657-07|7,5

45|RIANE ASSUNÇÃO VIDAL OLIVEIRA|071.009.407-88|7,5

CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - ARTE

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

35|ELAIDE CRISTINA DA CUNHA EMIDIO|072.879.387-31|5

40|ROSEMERIE ISABEL PACHECO|795.459.637-00|5

42|ANA ELIZA TEIXEIRA|087.771.856-33|4,5

43|GILBERTO CORDEIRO DA HORA|118.316.467-06|4,5

CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - INGLÊS

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

30|ALINE CABRAL DA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO|090.296.427-50|5,5

33|THIAGO DOS SANTOS NEVES|122.022.377-80|5

34|ROBERTA MARIA DE MORAIS SILVA SUETH|054.312.197-66|5

CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

11|MARINA WALDECK GAMA RODRIGUES|055.769.047-10|7,5

CONVOCAÇÃO PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

1|EDILAR MARIA VIEIRA MARQUES|087.179.847-69|10,5

3|NÍVEA REGINA MEDEIROS CORTAT|003.233.937-21|7,5

4|DEISE RAMOS MENDES MONSORES|045.531.407-13|7,5

5|LUCIANE SOARES GONÇALVES|034.202.407-83|7,5

6|ANA PAULA AFFONSO DE OLIVEIRA|017.892.407-51|7,5

8|VALERIA REGINA BARBOSA DA SILVA|903.513.397-87|7,5

13|NILDA ALVES GUIMARAES HERRERA PALMA|530.330.787-53|7,5

15|CLEUZA LEITE CUNHA|015.145.837-55|7,5

16|MILENA PEIXOTO MOREIRA SANTOS|056.038.517-08|7

17|PAULA ESCOBAR BARROS|074.819.627-74|7

18|ANA CRISTINA SILVA SANTOS DE CARVALHO|036.706.377-88|7

19|MARINALVA LIMA DOS ANJOS|033.170.247-98|7

CONVOCAÇÃO FINAL PROFESSOR I

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

232|OZANA MACIEL DE LIMA|095.548.117-13|5

233|LUANA MARTINS MIRANDA|106.650.367-28|5

235|KRIS MARTINS ANDRADE|090.820.747-61|5

236|HELAINÉ FERREIRA DA SILVA MENDES|096.272.577-37|5

238|LETICIA LIMA DA SILVA|093.078.417-05|5

241|ADRIANA MAILA PEREIRA LOURENÇO|093.131.247-77|5

242|ADRIANA VIANA FERREIRA|090.149.537-98|5

244|MARISA DE CARVALHO SILVA VIEIRA|052.712.947-06|5

246|MIRELE DUARTE TEIXEIRA REGO|103.298.367-14|5

247|PATRICIA FERREIRA DE MAGALHAES ABREU|087.145.517-05|5

248|TATIANA VIANA DA SILVA COSTA|703.041.732-15|5

249|PRISCILA GARCIA VIANA|084.171.867-94|5

250|ELISANGELA FREITAS ALVARENGA|056.334.547-07|5

251|PRISCILA COUTO RODRIGUES CORRÊA|078.700.247-08|5

252|PRISCILA NEVES DE OLIVEIRA|082.035.867-32|5

CONVOCAÇÃO PROFESSOR I - 30 HORAS

Nº|Nome|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

244|MARIA DAS NEVES MARQUES VIANA|015.136.437-03|5,5

245|ADRIANA CARLA VASCONCELOS FERREIRA|017.829.647-38|5,5

247|MÁRCIA DUTRA DOS SANTOS|030.470.957-36|5,5

248|NANCI DE AGOSTINHO MAIA|838.437.017-68|5,5

254|DIANNA PINTO DE OLIVEIRA|151.121.867-39|5

255|KÁTIA ANDREZA DA SILVA OLIVEIRA|149.810.627-70|5

257|JÉSSICA SPINDOLA DA CONCEIÇÃO|144.372.507-29|5

260|LIVIA VIANA GONÇALVES|147.729.967-02|5

268|DESIRRE DE OLIVEIRA ANDRADE|116.863.007-00|5

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0131/2018

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CARGO	DOCUMENTAÇÃO
15/02/18	8hs	Professor Orientador Pedagógico Professor Orientador Educacional Auxiliar de Secretaria Escolar Professor II – Português Professor II - Matemática	• ASO – Atestado de Saúde Ocupacional com assinatura e carimbo do Médico do Trabalho (Para deficientes - o ASO será agendado no DESAS) • Foto 3x4 (Atual colorida, c/ fundo branco) • PIS / PASEP (documento comprobatório) • RG • CPF • Situação Cadastral do CPF (site da Receita Federal) • Título de Eleitor • Comprovante de votação na Última Eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral • Qualificação Cadastral (verificar no site do E-social) • Certidão de Nascimento ou Casamento • Certidão de Nascimento dos Dependentes • Certificado de Reservista (homem) • Comprovante de Residência atualizado • Comprovante de Escolaridade • Comprovante de Curso Específico na Área • Carteira de Trabalho • Carteira do Conselho (dentro do prazo de validade) e Certidão de Inexistência de Impedimento Ético emitida no mês da contratação (para cargos com registro em conselho) • Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
	13hs	Professor II – História Professor II – Geografia Professor II – Ciências Professor II – Arte Professor II – Inglês Professor II – Educação Física	• Certidão de Antecedentes Criminais para os cargos de Motorista e Vigilante Patrimonial • Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú • Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria D, para motorista com emissão de nada consta de pontuação lançada por infração de trânsito nos últimos 12 meses anteriores da data de apresentação.
16/02/18	8hs	Professor Supervisor de Ensino Professor I - 30 Horas	• Certidão de Nascimento • Certidão de Nascimento dos Dependentes • Certificado de Reservista (homem) • Comprovante de Residência atualizado • Comprovante de Escolaridade • Comprovante de Curso Específico na Área • Carteira de Trabalho • Carteira do Conselho (dentro do prazo de validade) e Certidão de Inexistência de Impedimento Ético emitida no mês da contratação (para cargos com registro em conselho) • Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
	13hs	Professor I	• Certidão de Nascimento • Certidão de Nascimento dos Dependentes • Certificado de Reservista (homem) • Comprovante de Residência atualizado • Comprovante de Escolaridade • Comprovante de Curso Específico na Área • Carteira de Trabalho • Carteira do Conselho (dentro do prazo de validade) e Certidão de Inexistência de Impedimento Ético emitida no mês da contratação (para cargos com registro em conselho) • Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

Obs: *Em caso de dependentes de 6 meses a 6 anos de idade incompletos, apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação (identificação da criança e carimbos das vacinas).

PORTARIA Nº 0134/2018

Cede Servidores da Coordenadoria de Saneamento – COSA/SEMOP ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2036/2017,

R E S O L V E :

Art.1º - CEDER, a contar de 01.02.2018, os servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, para ficar à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, com ônus para o Município de Rio das Ostras, até que a Autarquia atinja seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que dispõe o inciso III, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2036/2017, e considerando o Processo Administrativo nº 4883/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0134/2018

NOME/CARGO/MATRÍCULA
SAMUEL BEZERRA SILVA JUNIOR/AGENTE ADMINISTRATIVO/7241-6
JOAQUIM NOGUEIRA VALADÃO/AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-CAS/296-8

PORTARIA Nº 0135/2018

DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Memorando nº 031/2018 - GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, da respectiva Função Gratificada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0135/2018

MAT. Nº|NOME|FUNÇÃO GRATIFICADA|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
4536-5|**Marcia Cristina Guimarães da Silva**|Assessor de Administração Tributária II-FGA3|SEMAFZ

PORTARIA Nº 0136/2018

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 4937/2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar vacância do cargo público, por morte da servidora **MARIA ADILSA MIRANDA FELIX**, matrícula nº 2983-1, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 05/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0137/2018

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 4939/2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar vacância do cargo público, por morte da servidora **MARIA LAURA MONNERAT GOMES SABIO**, matrícula nº 6156-5, Arquiteto, a contar de 04/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0138/2018

Recebe servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2018, a Cessão com ônus para este Município, da servidora **VANDA REGINA JÓIA MARQUES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Escolares/Hospitais, matrícula nº 0718/2014, oriunda do Município de Cardoso Moreira, conforme o Processo Administrativo nº. 1407/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0139/2018

DISPENSA, RESCINDINDO, A PEDIDO, CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para os cargos ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0139/2018

NOME|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM
Ana Mara Cunha da Silva|24688-3|Orientador Social II|01/02/2018|2525/2018
Isabela Silva das Dores Fernandes |24678-6|Auxiliar de Creche|01/02/2018|2616/2018
Silvania Soares da Silva |24673-5|Auxiliar de Creche|01/02/2018|2630/2018
Tatiane da Costa Albuquerque|24714-6|Orientador Social II|01/02/2018|2689/2018
Ana Amelia da Fonseca e Silva|25037-6|Médico Socorrista II|18/01/2018|2695/2018
Elen de Souza Oliveira|25373-1|Orientador Social II|01/02/2018|3188/2018
Viviane Jorge Rios|25733-8|Guarda Sanitário|01/02/2018|3216/2018
Anderson Lucena de Lima|25971-3|Guarda Vidas|29/01/2018|3248/2018
Rodrigo Alves de Mello|25199-2|Enfermeiro|01/02/2018|3261/2018
Maria Ivone Lima da Cunha Dal Bello|24527-5|Auxiliar de Secretaria Escolar|01/02/2018|3367/2018
Michelly Aparecida Ferreira Borges|24926-2|Auxiliar de Secretaria Escolar|01/02/2018|3520/2018
Ana Carla Bogado Silva|25146-1|Maquieiro|01/02/2018|3558/2018
Rosa Maria Rodrigues da Silva |24290-0|Secretário Escolar|01/02/2018|3559/2018
Bruna Dutra da Silva|24513-5|Auxiliar de Secretaria Escolar|31/01/2018|3600/2018
Viviane Vargas de Lima|24289-6|Secretário Escolar|01/02/2018|3609/2018
Danylo da Silva Medeiros|25586-6|Auxiliar de Serviços Gerais|23/01/2018|2350/2018
Silviane Rios Ferreira Lima|23512-1|Auxiliar de Desenvolvimento Infantil|01/02/2018|3585/2018
Walter Santos Mendes|25103-8|Técnico em Radiologia|12/01/2018|2203/2018
Raja Khalil Gebara Novaes|25708-7|Auxiliar de Secretaria Escolar|01/02/2018|3613/2018
Mariana Marinho Duarte|24610-7|Auxiliar de Secretaria Escolar|01/02/2018|3638/2018
Aline Alves Monteiro Spinola|24288-8|Secretário Escolar|01/02/2018|3640/2018
Cristiane Almeida Souza da Silva |24294-2|Secretário Escolar|01/02/2018|3666/2018
Mirian Ribeiro da Cruz |24514-3|Auxiliar de Secretaria Escolar|01/02/2018|3676/2018
Carlos Drago Neto|24726-0|Orientador Social II|01/02/2018|2497/2018

PORTARIA Nº 0140/2018

RECEBE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - RECEBER, a contar de 01/02/2018, a Servidora **HELENROSE FRAMBRACK RODRIGUES E RODRIGUES**, Agente de Administração, matrícula nº 10/193.736-6, oriunda do Município do Rio de Janeiro, com ônus para o Município de Rio das Ostras, conforme Processo Administrativo nº. 4680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMA, 09 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0141/2018

Derroga Portaria, excluindo Cidadãos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 5106/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria referida no Anexo Único desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, da SEMEDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0141/2018

NOME|CPF|FUNÇÃO|PORTARIA

LEANDRO JUNIO LIMA DA SILVA|616.217.573-15|Vigilante Patrimonial|0018/2018
FABIANO RANGEL DE SOUZA|082.820.127-77|Vigilante Patrimonial|0018/2018
JESUEL HENRIQUE DA ROCHA|831.236.236-53|Vigilante Patrimonial|0018/2018
ISAIA DE SOUSA CESARIO|454.067.067-72|Vigilante Patrimonial|0018/2018
CARLOS ROBERTO LOPES CAZECA|741.543.547-87|Vigilante Patrimonial|0018/2018
JEAN PAZ FABRICIO|007.305.787-80|Vigilante Patrimonial|0018/2018
MARCOS PAULO ROSA FERREIRA CUNHA|110.133.157-74|Vigilante Patrimonial|0018/2018
SUZANA JORGE RIOS|081.953.897-32|Vigilante Patrimonial|0018/2018
VIVIANA MACEDO DA CRUZ|093.069.977-79|Vigilante Patrimonial|0018/2018
LOURIVAL MENDES LEITE|041.139.647-18|Vigilante Patrimonial|0018/2018
ENILCIO GOMES RANGEL NETO|097.006.597-39|Vigilante Patrimonial|0018/2018
MAURICIO QUINTINO RIBEIRO JUNIOR|055.272.867-58|Vigilante Patrimonial|0018/2018
CLEBER MARCELINO PATROCÍNIO|045.474.474-61|Vigilante Patrimonial|0018/2018
ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA|136.004.697-62|Vigilante Patrimonial|0018/2018
PAULO CÉZAR PEREIRA DA COSTA|101.285.285-66|Vigilante Patrimonial|0018/2018
JOAO BATISTA GONÇALVES|873.863.214-49|Vigilante Patrimonial|0018/2018
SABRINA VIEIRA DA COSTA|101.262.117-01|Professor II - Português|0064/2018
INGRID SIQUEIRA DA SILVA SALES|099.888.957-12|Professor II - Português|0064/2018
MARILINA DE ALMEIDA CAMPOS|611.525.877-49|Professor II - Português|0064/2018
LUANNA SOARES SAVINO|111.493.157-84|Professor II - Português|0064/2018
INGRID SIQUEIRA DA SILVA SALES|099.888.957-12|Professor II - Português|0064/2018
SYLMARA SANTOS CORRÊA MONTEIRO|127.539.157-50|Professor II - Matemática|0064/2018
MARCELO LINHARES DOS SANTOS|006.801.017-64|Professor II - Matemática|0064/2018
JACKELINE MANHAES DE SOUZA CALDEIRA|072.136.937-51|Professor II - Matemática|0064/2018
ADRIANA GUEDES DE FIGUEIREDO|010.207.757-69|Professor II - Ciências|0064/2018
LYS ADRIANA BRAGA|099.954.587-64|Professor II - Ciências|0064/2018
MARIANA SAYDE DE AZEVEDO SOUZA RIBEIRO|131.282.247-30|Professor II - Ciências|0064/2018
CARLA APARECIDA COSTA ALMEIDA MACIEL MELLO|085.390.107-47|Professor II - Ciências|0064/2018
FABIO HENRIQUE SALES|010.691.927-08|Professor II - Geografia|0064/2018
ELIANE INES BIENSFELD|834.979.271-04|Professor II - Inglês|0064/2018
ADRIANA DA SILVA BOTELHO ROSA|112.017.737-50|Professor II - Inglês|0064/2018
POLIANA DA SILVA CORREA|088.619.337-00|Professor II - Inglês|0064/2018
MARCO EUGÊNIO CARVALHO|754.686.897-15|Professor II - Arte|0064/2018
BARBARA MARTINS TEIXEIRA|165.006.188-90|Professor II - História|0064/2018
FABIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA|025.434.586-70|Professor I|0064/2018
ROZI DA CONCEIÇÃO SANTOS|005.018.627-22|Professor I|0064/2018
CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS|886.196.997-68|Professor I|0064/2018
VIVIANE TOMAZ DA COSTA FERREIRA|132.472.107-33|Professor I|0064/2018
THESSALÔNICA SILVA DOS SANTOS|101.300.097-84|Professor I|0064/2018
MARIA ANGELICA DE SOUSA ARAUJO DOS SANTOS|112.819.157-18|Professor I - 30 horas|0064/2018
CLÁUDIA MARA ANTUNES DOS SANTOS DUTRA|003.083.357-40|Professor I - 30 horas|0064/2018
LUCIANA SOARES DA SILVA LAGE|056.308.827-32|Professor I - 30 horas|0064/2018
DANIELA AMADO DA COSTA|053.280.507-03|Auxiliar de Desenvolvimento Infantil|0064/2018
ZULEIKA DUARTE DE ALMEIDA ANDRADE|002.790.747-35|Auxiliar de Desenvolvimento Infantil|0064/2018
ELIZABETH DE OLIVEIRA LIAL|407.151.458-27|Auxiliar de Desenvolvimento Infantil|0064/2018
FLAVIA REGINA FRANÇA PASCOAL DE OLIVEIRA|070.098.687-19|Professor II - Atendimento Educacional Especializado|0096/2018
CRISTIANE SANTANA DA SILVA|092.781.487-09|Auxiliar de Cuidados Escolares|0096/2018
GUILHERME DUARTE SILVA|143.745.387-20|Tradutor Intérprete de LIBRAS|0096/2018
KATIA TELES CARDOSO|019.254.977-47|Auxiliar de Secretaria Escolar|0096/2018
CLAUDIA RABELLO DE CASTRO|406.850.557-87|Psicólogo|0096/2018
NEILSON FARIA FERREIRA|003.226.167-51|Auxiliar Educacional|0096/2018
KRISCKTEEN BORGES BOECHAT|133.014.047-82|Auxiliar Educacional|0096/2018
JULIANA DE PAULA GALLO|134.218.467-07|Auxiliar Educacional|0096/2018
LUAN PEREIRA DA SILVA|107.963.967-52|Auxiliar Educacional|0096/2018
SEBASTIANA LEITE LIMA|799.946.793-68|Auxiliar Educacional|0096/2018
VANUSA HEBE DE OLIVEIRA MONTEIRO|110.584.487-06|Auxiliar Educacional|0096/2018
FLAVIADO NASCIMENTO PINTO DAMACENA|041.986.377-09|Auxiliar Educacional|0096/2018
MARCELLE DOS SANTOS MARTINS FERREIRA|054.190.157-57|Auxiliar Educacional|0096/2018
JOSELINE DOS SANTOS SILVA MOTA|057.149.637-76|Auxiliar Educacional|0096/2018
JANICELMA FERNANDES DA SILVA|014.552.207-52|Auxiliar Educacional|0096/2018
SUELY DA SILVA|714.371.937-49|Auxiliar Educacional|0096/2018
DENILSON BENTO RAMOS|118.391.197-13|Auxiliar Educacional|0096/2018
CHARLES DOUGLAS DA SILVA MONTEIRO|094.504.504-25|Auxiliar Educacional|0096/2018
ROSE CRISTINA SILVA CORDEIRO COUTINHO|013.867.297-01|Auxiliar Educacional|0096/2018
SUZETE SILVA MARTINS|825.560.247-04|Auxiliar Educacional|0096/2018
ANDREIA PONTES DE SOUSA DE ALMEIDA|016.603.037-61|Monitor Escolar|0096/2018
PATRÍCIA GOMES DA FONSECA DO ROSÁRIO|082.308.507-47|Monitor Escolar|0096/2018
ADRIANA QUEIROZ PIMENTEL RAMOS FERNANDES|130.986.986-06|Professor I|0112/2018

PORTARIA Nº 0142/2018

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 34642/2017,

Considerando que o Quadro atual de servidores efetivos não atende a demanda existente;
Considerando que para garantir a oferta do ensino na Educação Básica é imprescindível manter o pleno funcionamento das Unidades Escolares, tornando-se necessária a contratação de Docentes, bem como dos Profissionais de Suporte ao Magistério;
Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras encontra-se sub júdice;
Considerando que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Rede Pública Municipal de Ensino.
Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 02/2017 – SEMEDE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR até 31/12/2018, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albarora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, conforme o Cronograma que segue no **Anexo II** desta Portaria, munido da sua documentação pessoal, no original e cópias, pertinentes para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0142/2018**DEFICIENTE****CONVOCAÇÃO PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO**

Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

1|SONIA MARIA SA FREIRE|561.317.207-20|7,5

CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - PORTUGUÊS

Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL

67|JOELSON MENEZES DE VASCONCELOS|075.414.004-08|6,5

69|DALINE MOTTA SOARES DA ROCHA|108.819.247-50|6,5

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0142/2018**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO**

DATA	HORÁRIO	CARGO	DOCUMENTAÇÃO
16/02/18	8hs	Professor Supervisor de Ensino Professor II - Português	• ASO – Atestado de Saúde Ocupacional com assinatura e carimbo do Médico do Trabalho (Para deficientes - o ASO será agendado no DESAS) • Foto 3x4 (Atual colorida, c/ fundo branco) • PIS / PASEP (documento comprobatório) • RG • CPF • Situação Cadastral do CPF (site da Receita Federal) • Título de Eleitor • Comprovante de votação na Última Eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral • Qualificação Cadastral (verificar no site do E-social) • Certidão de Nascimento ou Casamento • Certidão de Nascimento dos Dependentes • Certificado de Reservista (homem) • Comprovante de Residência atualizado • Comprovante de Escolaridade • Comprovante de Curso Específico na Área • Carteira de Trabalho • Carteira do Conselho (dentro do prazo de validade) e Certidão de Inexistência de Impedimento Ético emitida no mês da contratação (para cargos com registro em conselho) • Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF • Certidão de Antecedentes Criminais para os cargos de Motorista e Vigilante Patrimonial • Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú • Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria D, para motorista com emissão de nada consta de pontuação lançada por infração de trânsito nos últimos 12 meses anteriores da data de apresentação. Obs: *Em caso de dependentes de 6 meses a 6 anos de idade incompletos, apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação (identificação da criança e carimbos das vacinas).

PORTARIA Nº 0143/2018

**COMPOSIÇÃO DA GRADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –
CMMA BIÊNIO 2018/2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando o Processo Administrativo nº 34982/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a composição da Grade do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA para o Biênio 2018/2019, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0143/2018

**GRADE DE INSTITUIÇÕES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –
CMMA/BIÊNIO 2018/2019**

INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | INSTITUIÇÃO PÚBLICA

Associação Brasileira de Usuários de Medicina e Terapias Holísticas e do Meio Ambiente - ABTEHMA|Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ, por meio de sua 52ª Subseção|Procuradoria Geral do Município – PGM

Núcleo de Educação Ambiental da Bacia de Campos- NEA – BC|Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP

Organização não Governamental Meio Ambiente, Respeito e Esporte - ONG MARE|Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE

Paróquia Nossa Senhora da Conceição|Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE -RO

Associação dos Guardas Municipais|Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO

Grupo Escoteiro Leriipe|Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ

Associação de Engenheiros de Rio das Ostras - AERO|Universidade Federal Fluminense - UFF

ERRATA DA PORTARIA Nº 0079/2018

(Publicação no Jornal Oficial do Município nº 915 de 24/01/18)

ONDE SE LÊ: Art. 1º - CESSAR, a contar de 01/02/2017,...

LEIA-SE: Art. 1º - CESSAR, a contar de 01/02/2018,...

ERRATA DA PORTARIA Nº 0118/2018

(Publicação no Jornal Oficial do Município nº 918 de 02 a 08/02/18)

ONDE SE LÊ: ...Hemocentro da Região dos Lagos - HEMORIO[...]|.....|...

LEIA-SE: Hemocentro da Região dos Lagos - HEMOLAGOS[...]|.....|....

ERRATA DA PORTARIA Nº 0120/2018

(Publicação no Jornal Oficial do Município nº 918 de 02 a 08/02/18)

ONDE SE LÊ: ...

Médico Pediatra II
Classificação|Candidato|CPF
1º|Leonardo Pereira Barros|034.776.166-69

LEIA-SE:

Médico Pediatra II
Classificação|Candidato|CPF
1º|Leonardo Pereira Barros|139.406.697-09

ERRATA DA PORTARIA Nº 0082/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. Especial nº 915, de 24/01/2018)

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0082/2018
RITA DE CASSIA RAPOSO RODRIGUES/FISCAL SANITÁRIO/7356-3

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0082/2018
RITA DE CASSIA RAPOSO GUIMARÃES/FISCAL SANITÁRIO/7356-3

ERRATA DA PORTARIA Nº 0085/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. Especial nº 915, de 24/01/2018)

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0085/2018
VERÔNICA DA SILVA SALVADOR LOPES/SECRETÁRIO EXECUTIVO/SEMED/18648-4

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0085/2018
VERÔNICA DA SILVA SALVADOR LOPES/SECRETÁRIO EXECUTIVO/SEMED/13648-4

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.473, de 17 de junho de 2016, que adotou as mesmas disposições do Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, a ser observado, na aprovação de projetos levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso;

Considerando o disposto no art. 3º, caput e §1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

Considerando as manifestações técnicas do Secretário Municipal de: Gestão Pública, do Secretário Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas e do Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município acerca da Manifestação de Interesse proposta pela CONSTRUTORA ZADAR LTDA, nos termos do que preceituam os itens 8 e 9 do Edital de Chamamento Público, bem como os demais termos dos processos administrativos nº. 16581/2015 e nº 35305/2017;

Considerando que o estudo deverá analisar a viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a construção, implantação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial de áreas e serviços do Novo Terminal Rodoviário de Passageiros nesta Cidade;

Considerando, ainda, que o estudo deverá analisar a viabilidade, os aspectos sociais, econômicos, institucionais, técnicos e legais que se fizerem necessários, bem como os modelos para sua implantação e operação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO** à **CONSTRUTORA ZADAR LTDA**, sediada na Rua Senador Dantas, nº 75, sala 2213, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.183.941/0001-79, autora da proposta, para formulação de estudos para viabilizar a construção, operação, administração, manutenção, conservação exploração comercial de áreas e serviços de um Terminal Rodoviário de Passageiros no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º. Fica a empresa AUTORIZADA ciente de que a realização de ESTUDOS TÉCNICOS é:

- a) é pessoal e intransferível;
- b) não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
- c) é conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;
- d) não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- e) não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e,
- f) poderá ser (i) cassada, em caso de descumprimento de seus termos; (ii) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado; (iii) anulada, em caso de vício; ou (iv) tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento dos Estudos.

Parágrafo único. A ocorrência de quaisquer das hipóteses acima, não gera para o AUTORIZADO, direito a ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS.

Art. 3º. Recebido o Termo de Autorização, o AUTORIZADO deverá apresentar os ESTUDOS TÉCNICOS finalizados em até 3 (três) meses, a partir da data assinada no Termo de Compromisso, mediante protocolo na SEMAD - Secretaria Municipal de Administração Pública, situada à Rua do Albaraca, nº 75 - Loteamento Atlântica, no horário de 9h até as 17h.

Art. 4º. Os ESTUDOS TÉCNICOS e todos os documentos que os integram deverão ser encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pela pessoa física ou pelo representante legal, em se tratando de pessoa jurídica, acompanhados de 4 (quatro) cópias impressas e por meio digital (CD/DVD ou PENDRIVE), com os arquivos editáveis.

Art. 5º. A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, sem uso de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em EXCEL para Windows, quando couber, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados. Solicita-se ainda que seja fornecida uma cópia em meio digital dos arquivos texto, em Word para Windows.

Art. 6º. As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações, passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

Art. 7º. Cada estudo, modelagem financeira, modelagem da concessão, dentre outros que se fizerem necessários deverá vir acompanhado pela identificação do profissional que o idealizou, com inscrição do mesmo em órgão competente para tanto – CREA, CAU, OAB, CRC, CRA, dentre outros aptos.

Art. 8º. Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, a critério exclusivo do Município de Rio das Ostras, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos objeto do PMI.

Art. 9º. Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados, total ou parcialmente, e sem nenhuma restrição ou condição pelo Município de Rio das Ostras.

Art. 10. Os ônus e custos financeiros arcados por qualquer pessoa física ou jurídica para a elaboração do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO ou dos ESTUDOS TÉCNICOS e quaisquer outros documentos que destes façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade do AUTORIZADO.

Art. 11. O AUTORIZADO não terá direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Rio das Ostras, decorrente da elaboração, do uso, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis obtidos perante outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

Parágrafo único. No caso de aprovação e seleção do projeto pelo Município, que seja contemplada no edital da futura licitação e no contrato de concessão a ser celebrado com o vencedor do certame, a obrigação do contratado em ressarcir os referidos custos, limitados aos valores devidamente comprovados, apresentados de forma detalhada e compatíveis com valores previstos em tabelas referências de preços publicadas por órgãos ou entidades públicas ou, na falta destes, por valores referenciais de mercado, devidamente justificados, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.473/2016.

Art. 12. A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular em eventual processo licitatório posterior.

Art. 13. A não apresentação dos projetos e estudos nos prazos determinados implicará declaração de abandono e anulação da autorização concedida.

Art. 14. A presente autorização não impede o acolhimento de outras eventuais manifestações de interesse por outras pessoas físicas ou jurídicas, conforme previsto pelo Decreto Federal nº 8.428/2015, sendo permitido que terceiros interessados no mesmo projeto possam, concomitantemente, nos mesmos prazos e condições, desenvolver os estudos necessários.

Art. 15. No prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do aviso da presente autorização, a empresa autorizada deve firmar, por meio de seu representante legal, Termo de Compromisso, pelo qual concorda com as regras expressas nesta autorização e no Decreto Municipal nº 1.473/2016.

Rio das Ostras, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32186/2017 – SEMUSA

HOMOLOGO a Licitação por **PREGÃO Nº 014/2017 - SEMUSA/FMS**, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços na área de análises clínicas visando o atendimento dos usuários da Rede Ambulatorial do Município de Rio das Ostras, em favor da empresa **L&G BRAGA DE PAULA LABORATÓRIO LTDA**, no valor de R\$ 1.676.127,57 (Um milhão seiscentos e setenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 06 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13869/2017 - SEMBES

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão nº 044/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **switches, nobreaks, computador servidor, gaveta TFT deslizante, unidade de gerenciamento e monitoramento de rack, rack fechado com 44 unidades de 19" e aparelhos de ar condicionado split**, atendendo às necessidades da Secretaria de Bem-Estar Social (SEMBES), Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana (SECTAN), **Procuradoria Tributária e Dívida Ativa (PTDA) e Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais (DEPSG)**, em favor da empresa **HARD SOLUTION INFORMÁTICA LTDA**, no valor de R\$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras



Proibido usar equipamentos com som que perturbe o sossego alheio. Lei Federal nº 9503/97 CTB
Art. 228 e 229 - Infração: Grave/Média - Penalidade: Multa e Apreensão - Medida Adm.: Remoção do veículo.



RIO DAS OSTRAS
PREFEITURA



DENUNCIE
Ligue **153**

CARNAVAL

RIO DAS OSTRAS 2018

CENTRO

9/02-SEXTA
BLOCANA - 18h30
SIRI COM CAIMBRA - 21h

12/02-SEGUNDA
LGBT FOLIA - 16h30
SIRI COM CAIMBRA - 19h

10/02-SÁBADO
SAIDEIRA - 14h
BLOCANA - 19h

13/02-TERÇA
SAIDEIRA - 14h
BLOCANA - 19h

11/02-DOMINGO
MELHOR IDADE - 10h
SIRI COM CAIMBRA - 19h
BOI BUMBÁ - 21h30

- BOCA DA BARRA -
17/02-SÁBADO
SAIDEIRA - 15h

BLOCOS

COSTAZUL

9/02-SEXTA
BARATA - 18h

12/02-SEGUNDA

10/02-SÁBADO
ACADÊMICOS DE COSTAZUL - 16h30
PESCOÇO DO PERU - 19h

ACADÊMICOS DE COSTAZUL - 16h
PESCOÇO DO PERU - 18h30

11/02-DOMINGO
BOHEMIOS - 16h
BARATA - 18h30

13/02-TERÇA
BOI BUMBÁ - 14h
BOHEMIOS - 16h30
BARATA - 19h

-MATINÊ -

10 A 13/FEV

16H ÀS 20H

NO ANTIGO CAMPING COSTAZUL

ENTRADA FRANCA



RIO DAS OSTRAS
PREFEITURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0144/2018

Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 5.049 (cinco mil e quarenta e nove) dias, correspondentes a 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, do servidor **CARLOS ALBERTO MARINS**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3.004-0, conforme o Processo Administrativo nº 2202/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0145/2018

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos ao Servidor referido no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0145/2018

NOME|MATR.|CARGO|PERÍODO|A PARTIR DE|PROC. ADM.
Hérika Barreto Silva Santos|9445-5|Professor II|02 anos|10/02/2018|1435/2018

PORTARIA Nº 0146/2018

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 74 da Lei Municipal nº 079/94, Licença para acompanhamento por motivo de doença, ao Servidor referido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0146/2018

NOME|MATR.|CARGO|PERÍODO|DATA DA LICENÇA|PROC. ADM.
Neysa Yane dos Reis Salgueiro|8815-3|Professor II|05 dias|06 a 11/11/2017|31413/2017

PORTARIA Nº 0147/2018

Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 5.587 (cinco mil quinhentos e oitenta e sete) dias, correspondentes a 15 (quinze) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, do servidor **EDENIR GONÇALVES MARTINS FILHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 2.113-0, conforme o Processo Administrativo nº 1997/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0148/2018

CANCELAMENTO DE FÉRIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0148/2018

Processo Administrativo nº 4942/2018
NOME|MATRICULA |FUNÇÃO/CARGO|PERÍODO AQUISITIVO|PORTARIA
George Nunes Amaral |6117-4|Fiscal de Obras Posturas|2017/2018|0042/2018

Processo Administrativo nº 4941/2018
NOME|MATRICULA |FUNÇÃO/CARGO|PERÍODO AQUISITIVO|PORTARIA
Antonio Marcos Moura Fernandes |10674-7|Assessor de Contas e Controle III|2016/2017| 1276/2017
Laudiceia Gusmão de Miranda |11012-4|Encarregado|2016/2017|1276/2017

Processo Administrativo nº 4940/2018
NOME|MATRICULA |FUNÇÃO/CARGO|PERÍODO AQUISITIVO|PORTARIA
Renata Ribeiro da Cruz |4851-8|Assessor Técnico II|2016/2017|1276/2017

PORTARIA Nº 0149/2018

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0149/2018

(01 mês)
MAT.|**SERVIDOR**|**CARGO**|**LOTAÇÃO** |**PERÍODO AQUISITIVO**|**USUFRUIR**|**PROC.ADM**
9244-4|**Maristela França de Souza**|Guarda Sanitário|SEMUSA|2010/2015|02/04 a 01/05/2018|3418/2018
3805-9|**Maria Aparecida Coutinho Rufino**|Auxiliar de Serviços Gerais|SEMUSA|2006/2011|01 a 31/03/2018 |3396/2018
6597-8|**Maria Alice Bustamante Soares** |Médico Ginecologista Obstetra |SEMUSA|2009/2014|19/03 a 18/04/2018|3395/2018
4004-5|**Joselma Freitas Custodio Reis**|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|2001/2006|19/03 a 18/04/2018|3390/2018
9146-4|**Felipe Mendonça Caputo** |Médico Ortopedista II|SEMUSA|2010/2015|01 a 31/03/2018|3388/2018
3824-5|**Cristina Maria dos Santos**|Auxiliar de Serviços Gerais|SEMAD|2011/2016|01 a 30/04/2018|3413/2018
6316-9|**Thais dos Santos Jardim Saint Clair** |Fonoaudiólogo|SEMUSA|2011/2016|01 a 31/03/2018|3410/2018
3494-0|**Sonia Regina Belisario dos Santos**|Enfermeiro|SEMUSA|2005/2010|01 a 31/03/2018|3408/2018
9372-6|**Norma de Assis Lima Sant'Anna**|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|2010/2015|01 a 31/03/2018|3406/2018
8682-7|**Sandra Verginia de Azevedo Sá**|Fisioterapeuta|SEMUSA|2010/2015|01 a 30/04/2018|3427/2018
3853-9|**Regina Celi Peixoto Carvalho**|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|2006/2011|01 a 30/04/2018|3423/2018
9958-9|**Vera Nolasco de Barros**|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|2010/2015|01 a 30/04/2018|3420/2018
8980-0|**Elaine Rosa da Silva**|Fonoaudiólogo|SEMUSA|2010/2015|01 a 30/04/2018|3417/2018
8930-3|**Denise de Polo Santos Carvalho**|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|2010/2015|01 a 30/04/2018|3415/2018

3508-4|**Rosana do Desterro Teixeira**|Psicólogo|SEMUSA|2000/2005|01 a 30/03/2018|4190/2018

(02 meses)

MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
6547-1|**Adriana Pereira de Figueiredo**|Guarda Municipal|SESEP|2004/2009|01/03 a 30/04/2018|3711/2018
3852-0|**Mariana Rosa Silva Barbosa**|Guarda Municipal|SESEP|2011/2016|01/04 a 31/05/2018|3713/2018
8368-2|**Vagner de Oliveira Macharete**|Guarda Municipal|SESEP|2009/2014|01/04 a 31/05/2018|3709/2018

(03 meses)

MAT.|**SERVIDOR**|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
3840-7|**Magda Correa Barbosa**|Auxiliar Administrativo|SEMAD|2001/2006|26/01 a 25/04/2018|2930/2018
8360-7|**Marília Guimaraes Vasconcellos**|Médico Otorrinolaringologista|SEMUSA|2009/2014|01/03 a 31/05/2018|3402/2018

PORTARIA Nº 0150/2018

PERMUTA DE SERVIDORES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - RECEBER, a Servidora **ADELAIDE MARTINS CAMARA BENTO**, Nutricionista, matrícula nº 1534986, oriunda do Instituto Nacional de Cardiologia-Ministério da Saúde, em regime de **PERMUTA** com a servidora Municipal **GLADIS TERESINHA DE AVILA BANDEIRA CARDOSO**, Nutricionista – 20h, matrícula nº. 2119-9, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1820/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0151/2018

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 60 dias, os prazos das Licenças Maternidades das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0151/2018

NOME / MATRÍCULA|CARGO |LOTAÇÃO|DATA PRORROGAÇÃO|PROC. ADM
Shirley José de Romão Dias Santiago/4426-1|Professor I|SEMEDE|12/02/2018|4519/2018
Lia Marcia Soares dos Santos/11078-7|Agente Administrativo|SEMOP|28/02/2018|4421/2018

PORTARIA Nº 0152/2018

Devolve servidor, cancelando permuta.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 35063/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - DEVOLVER a Servidora **ERINEIA DE FREITAS CHAVES**, matrícula nº 22469, ao Município de Macaé, CANCELANDO a Permuta com a Servidora Municipal **ALESSANDRA SALEMI PINHEIRO GONÇALVES**, Professor I, matrícula nº **10503-1**, lotada na **SEMEDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0153/2018

Devolve servidor, cancelando permuta.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 35466/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - DEVOLVER a Servidora **ELIZABETH PEREIRA MAINENTI**, Professor II, matrícula nº 14840-0, ao Município de Duque de Caxias, CANCELANDO a Permuta com a Servidora Municipal **ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA**, Professor I, matrícula nº **9127-8**, lotada na **SEMEDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0154/2018

Devolve servidor, cancelando permuta.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 315/2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - DEVOLVER a Servidora **CLAUDIA HELENA MENDES MONTANHA RIBEIRO**, Professor II, matrícula nº 11882, ao Município de Campos dos Goytacazes, CANCELANDO a Permuta com a Servidora Municipal **EMANUELLE CERTÓRIO CAMPOS**, Professor I, matrícula nº **4785-6**, lotada na **SEMEDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0155/2018

CONCEDE FÉRIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 5098/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER 30(trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - CONCEDER 20(vinte) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - CONCEDER 25(vinte e cinco) dias de Complemento de Férias a servidora relacionada no Anexo III da Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de fevereiro de 2018.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0155/2018

NOME|CARGO|FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Adriana da Silva|Assistente Executivo|13151-2|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018
Adriana dos Santos Lima|Médico Socorrista II |9112-0|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018
Albertina da Silva|Atendente de Consultório Dentário|10671-2|2016/2017|05/03/2018|03/04/2018
Alberto Renato de Lemos| Médico - CAS|398-0|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018
Aleandro Rodrigues de Souza|Auxiliar Administrativo|11191-0|2017/2018|02/03/2018|31/03/2018
Alexandre Machado Ferreira|Guarda Municipal|6373-8|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018
Aline Urick Mendes|Assessor de Planejamento e Controle|2418-0|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018
Allan Robson de Souza Rodrigues|Guarda Municipal|10497-3|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018
Aluisio Sarzedas|Assistente IV|13333-7|2017/2018|02/03/2018|31/03/2018
Amanda F. Pinto Magalhães|Agente Administrativo|11254-2|2014/2015|01/03/2018|30/03/2018
Amarildo da Silva Rios| Fiscal Sanitário / Chefe Div. Vig. Amb. SaúdeTrabalho |417-0|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018
Amauri Augusto B. Júnior|Vigilante|8902-8|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018
Ana beatriz Valentim Silva Costa|Guarda Sanitário|9202-9|2015/2017|01/03/2018|30/03/2018
Ana Carolina dos Santos E.Santos|Técnico VISA|11285-2|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018
Ana Catarina Medeiros Gripp|Agente Administrativo / Coordenador|3321-9|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018
Ana Claudia Gomes da Silva|Guarda Municipal|2215-2|2017/2018|02/03/2018|31/03/2018
Ana Cristina da Costa Loureiro|Técnico Higiene Dental|10715-8|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Ana Lúcia do Nascimento Couto|Assistente III|13372-8|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Ana Maria Miller do Couto|Assistente II|13233-0|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Ana Tereza Guedes N. Trapaga|Professor I / Assessor Técnico II|8645-2|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Anderson Melo de Almeida|Guarda Municipal|7317-2|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Andre Alencar da Silva|Fiscal de Transporte|11148-1|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Andre Luiz Fonseca|Guarda Municipal|9973-2|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Andre Luiz Monteiro Tristão|Guarda Municipal|2225-0|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Andréa Regina da Costa Silva Fonseca|Agente Administrativo|4662-0|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Andrei Maciel da Silva|Guarda Municipal|7324-5|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Andreia da Silva|Auxiliar de Serviços Gerais|2384-1|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Angela Maria do Rosario Sardinha|Aux. Administrativo / Membro Com Perm Licitação|3974-8|2016/2017|05/03/2018|03/04/2018

Angela Maria O. Raeder|Bioquímico|2022-2|2016/2017|02/03/2018|31/03/2018

Angelica Jorge dos Santos|Guarda Municipal|3813-0|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Angélica Mendes da Silva|Auxiliar de Serviços Gerais|2338-8|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Antônio Carlos Baldi da Cunha|Agente Administrativo|2167-9|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Antônio Carlos Santos Henrique|Assistente II|13295-0|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Antônio Manoel Rodrigues|Auxiliar de Serviços Gerais|3816-4|2015/2016|01/03/2018|30/03/2018

Ariani Rodrigues da Silva|Agente Administrativo|4466-0|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Aunilce Maria Carneiro Cooper|Auxiliar de Serviços Gerais|2304-3|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Ayer Manhães Tavares Júnior|Auxiliar Administrativo / Encarregado|8594-4|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Bruna Vasconcellos Ferreira|Odontólogo|11081-7|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Bruno Glória Silva|Procurador do Município|8905-2|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Bruno Monteiro Ribeiro|Médico Socorrista II|9100-6|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Carlos Eduardo Batista|Guarda Municipal|3556-4|2012/2015|01/03/2018|30/03/2018

Carlos Eugênio Olive|Enfermeiro|3833-4|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Carlos Felipe de Souza Oliveira|Gerente de Unidade de Conservação|13197-0|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Carlos Henrique de S. Erasmo|Guarda Municipal|3717-6|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Carlos José Camacho de Moraes|Guarda Municipal|2936-0|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Carlos Menegasi de S. Leal|Guarda Municipal / Diretor Cen. Com e Controle|2926-2|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Carmem Lúcia Mendes Silva|Auxiliar De Serviços Gerais|2350-7|2016/2017|05/03/2018|03/04/2018

Célia Ferreira da Costa M.de Paula|Diretor de Unidade|13243-8|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Charles Aloisio Brochado|Inspetor de Transporte|10842-1|2016/2017|04/03/2018|02/04/2018

Claudia Marcia Pinheiro Pereira|Auxiliar De Serviços Gerais|3691-9|2015/2017|01/03/2018|30/03/2018

Claudio da Silva Santos|Guarda Municipal|3771-0|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Cleide da Silva Gordo|Agente Administrativo|4655-8|2016/2017|12/03/2018|10/04/2018

Cristina Thaye Soares Zarour|Auxiliar Administrativo / Encarregado|3940-3|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Daniele Charpinel M. Monteiro|Técnico em Enfermagem|9370-0|2016/2017|02/03/2018|31/03/2018

David Gonçalves Batista|Guarda Sanitário|10642-9|2016/2017|12/03/2018|10/04/2018

David Hazelman Lourenço|Auxiliar Administrativo|9318-1|2016/2017|02/03/2018|31/03/2018

David Marcos Gomes Gonçalves|Guarda Municipal|10054-4|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Dayanna de Souza Ribeiro|Técnico em Enfermagem|9266-5|2016/2017|02/03/2018|31/03/2018

Debora Arahna da Costa|Auxiliar Administrativo|10810-3|2016/2017|07/03/2018|05/04/2018

Debora Teixeira Amaral Folly (CEDIDA)|Auxiliar em Enfermagem|13568-2|2017/2018|02/03/2018|31/03/2018

Delvani Nunes Bernardo|Assistente IV|13153-9|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Dercília Barreto Deltcore|Auxiliar de Serviços Gerais|1938-0|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

D'Herliano Carlos Soares de Figueiredo|Médico Pediatra II|7569-8|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Dilceia R Camara Ferreira|Auxiliar De Serviços Gerais|10798-0|2017/2017|26/03/2018|24/04/2018

Edilberto da Veiga Castilho|Médico Psiquiatra / Assessor Técnico de Saúde|2262-4|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Eduardo Carola Cavalcante|Guarda Municipal|7335-0|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Eduardo Carvalho da Silva|Guarda Municipal|6637-0|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Elaine Campos de Oliveira|Agente Comunitário de Saúde|7860-3|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Elaine Gonçalves de Castro (CEDIDA)|Enfermeira|13654-9|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Elaine Isgancio da Silva|Agente Comunitário de Saúde|7891-3|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Elida Eugenia Barcelos Silva Meirelles|Secretário Executivo|9393-9|2016/2017|14/03/2018|12/04/2018

Elisabeth Pacheco dos Santos|Atendente de Consultório Dentário|8893-5|2017/2018|12/03/2018|10/04/2018

Elisaldo Correa dos Santos|Conselheiro Tutelar|12672-1|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Eliseu Barbosa de Oliveira|Agente de Serviços Gerais - CAS|94-9|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Ester do Patrocínio Cruz|Atendente de Consultório Dentário|4985-9|2016/2017|02/03/2018|31/03/2018

Eugênio Erthal Wilson|Médico Pediatra II|9415-3|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Euzilr Carneiro Mata|Auxiliar de Laboratório|9417-0|2016/2017|02/03/2018|31/03/2018

Fabiano Cordova Guimarães|Médico Ginecologista Obstetra II|9352-1|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Fabio da Silva Dias|Guarda Municipal|10737-9|2016/2018|01/03/2018|30/03/2018

Fabio Silva do Nascimento|Guarda Municipal|10278-4|2016/2017|02/03/2018|31/03/2018

Fabrizio Silva Werneck|Auxiliar em Enfermagem|6555-2|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Fernanda Figueiredo Lobo|Fiscal Sanitário|11279-8|2016/2017|02/03/2018|31/03/2018

Gelson Nunes|Assistente IV|13217-9|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Gilberto Francisco da Luz|Coordenador|13308-6|2017/2018|22/03/2018|20/04/2018

Giselle Almeida Brant Seggia|Médico Pediatra II|4968-9|2016/2017|02/03/2018|31/03/2018

Gladis Terezinha de Avila Bandeira Cardoso|Nutricionista|2119-9|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Gladson de Siqueira|Auxiliar Administrativo|4023-1|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Helena Ventura Wambier|Assistente II|13387-6|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Heloisa Machado Azeredo|Auxiliar em Enfermagem|3844-0|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Hilton Santana Junior|Guarda Municipal|11414-6|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Ileana Miranda Wernek|Auxiliar de Laboratório|6514-5|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Irani Tulinto da Silva|Auxiliar De Serviços Gerais|3845-8|2016/2017|02/03/2018|31/03/2018

Isaías P. da Silva Junior|Fiscal de Transporte|10024-2|2016/2017|05/03/2018|03/04/2018

Jacks Nelson Adissi|Médico Ortopedista |2960-2|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Jadilson Toledo Barcelos|Diretor Departamento|13334-5|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Janaina Nascimento|Técnico em Enfermagem|10341-1|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Janete Ribeiro de Souza|Auxiliar De Serviços Gerais|3794-0|2016/2017|05/03/2018|03/04/2018

Joao Batista Moreira dos Santos|Guarda Municipal|2929-7|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Jorge de Souza Lima|Técnico em Radiologia|6855-1|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Jorge Thadeu de Sant'Anna Carvalho|Auxiliar Administrativo|10808-1|2016/2017|05/03/2018|03/04/2018

Josane Alves Gomes|Auxiliar De Serviços Gerais|10551-1|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

José Geraldo Ferreira|Assistente Executivo|13111-3|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Juliana Almeida Pessanha|Agente Comunitário de Saúde|8232-5|2016/2017|05/03/2018|03/04/2018

Karenn Siqueira Monnerat Magalhães|Médico Socorrista II |8451-4|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Katia Lacerda de Almeida|Técnico de Laboratório|3442-8|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Keiko Takizawa Botelho de Souza|Agente Administrativo / Assessor Técnico II|3334-0|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Kleber V. Simões Freire|Fiscal de Transporte|9605-9|2016/2017|02/03/2018|31/03/2018

Kriscya Gomes Martins|Assistente IV|13447-3|2017/2017|01/03/2018|30/03/2018

Lafaiete Vieira de Oliveira|Auxiliar em Enfermagem|10174-5|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Laudicéia Lopes Ferreira|Diretor de Unidade|13299-3|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Leonardo Cortes Bello|Auxiliar Administrativo|10381-0|2017/2018|02/03/2018|31/03/2018

Lindoval Marques da Silveira|Fiscal de Transporte|10839-1|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Lucas Bernardo Junior|Auxiliar em Enfermagem|9396-3|2016/2017|02/03/2018|31/03/2018

Luciana Silveira Sá|Agente Administrativo|11206-2|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Lucimar Chaves de Lima|Assistente IV|13278-0|2017/2018|05/03/2018|03/04/2018

Lucineide Maria de M.Silveira|Gerente de Programa Sociais|13459-7|2017/2018|05/03/2018|03/04/2018

Luis Carlos Morais Clemente|Guarda Municipal|10686-0|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Luiz Sergio Lima Tinoco|Secretário Geral|13488-0|2017/2018|16/03/2018|14/04/2018

Mabel Narcizo de Oliveira|Guarda Municipal / Inspetor II|6461-0|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Maira Nascimento Gonzaga|Agente Administrativo|8708-4|2016/2017|21/03/2018|19/04/2018

Marcelo Lira da Silva|Guarda Municipal|2920-3|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Marcia Adriana de F. Moura|Guarda Municipal|10234-2|2015/2016|01/03/2018|30/03/2018

Marcia Cristina Fernandes de Almeida Da Silva (CEDIDA)|Técnico de Laboratório|13264-0|2017/2018|02/03/2018|31/03/2018

Marcia Leonor David Pereira|Auxiliar Administrativo|4095-9|2017/2018|02/03/2018|31/03/2018

Marcia Maria de Jesus|Agente Administrativo|4473-3|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Marcia Valéria de Brito Tavares|Assistente Social|3405-3|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Márcio Conrado Batista|Médico Ortopedista II|4970-0|2016/2017|05/03/2018|03/04/2018

Marco Aurelio Benito Santana|Guarda Municipal|10561-9|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Marcos Fonseca Campos|Guarda Municipal|6362-2|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Margarete Peixoto de Souza|Secretário Executivo|13310-8|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Margareth Ricardo Cooper|Agente Administrativo|4502-0|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Maria Aparecida Oliveira Duarte|Agente Administrativo|11400-6|2017/2018|19/03/2018|17/04/2018

Maria da Glória dos S. Soares Gomes|Auxiliar de Serviços Gerais|2150-4|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Maria de Fátima da Costa Tavares|Auxiliar de Serviços Gerais|2375-2|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Maria Helena Siqueira Gurgel|Agente Administrativo|4730-9|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Maria Lúcia Oliveira Santana Ribeiro|Copeira|7607-4|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Maria Veronica Borges de Carvalho|Assistente III|13457-0|2017/2018|19/03/2018|17/04/2018

Mariane Trindade Ferreira|Agente Administrativo / Chefe Divisão Faturamento|6760-1|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Mariene Guimarães Ataliba|Agente de Serviços Gerais - CAS|303-4|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Marimília Petersen Rocha|Agente Administrativo|4281-1|2016/2017|09/03/2018|07/04/2018

Marlita Peixoto Reboredo|Secretário Executivo|13196-2|2017/2018|05/03/2018|03/04/2018

Maura Elisa Derossi Nascimento Carneiro|Psicólogo |7850-6|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Maura Elisa Derossi Nascimento Carneiro|Psicólogo |1963-1|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Mikael Vicente da Silva|Assistente II|13358-2|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Milton Lages Rangel|Motorista|10383-7|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Mônica Delmiro da Silva|Telefonista|4503-9|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Monique Almeida Bezerra|Fiscal de Meio Ambiente|6057-7|2016/2017|05/03/2018|03/04/2018

Nattali Costa Ramalho|Técnico em Enfermagem|10210-5|2016/2017|02/03/2018|31/03/2018

Nirvana Rocha Braga e Braga|Fiscal Sanitário / Coordenador|11345-0|2016/2017|05/03/2018|03/04/2018

Orlando P. da Silva Junior|Fiscal de Transporte|10693-3|2016/2017|03/03/2018|01/04/2018

Patricia Zanotti de Carvalho|Técnico Higiene Dental|7325-3|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Paulo Roberto Ribeiro de Oliveira|Motorista|8664-9|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Paulo Sergio Freire|Guarda Municipal|2220-9|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Pedro Jorge Cherene Junior|Médico Radiologista II |8407-7|2017/2018|01/03/2018|30/03/2018

Ranieri Cordeiro Mauricio|Odontólogo II|2014-1|2016/2017|01/03/2018|30/03/2018

Raquel Barroso da S. e Silva | Agente de Serviços Gerais - CAS | 100-7 | 2017/2018 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Raul Assis Campos Alves | Guarda Municipal | 9972-4 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Reginaldo de A. Santos | Fiscal de Transporte | 10844-8 | 2016/2017 | 02/03/2018 | 31/03/2018

Reinaldo Pereira Palma | Guarda Municipal | 7388-1 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Renan de Sant'ana Levino | Guarda Sanitário | 9758-6 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Renata Cabral Marins | Agente Administrativo/Assistente Adm. Atos Oficiais | 2195-4 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Renata da Silva | Auxiliar Administrativo / Chefe Divisão | 9397-1 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Renata Pontes Martins | Assistente Social | 6271-5 | 2016/2017 | 05/03/2018 | 03/04/2018

Renato Lucio Fernandes Rangel | Odontólogo Endodontista | 7683-0 | 2016/2017 | 28/03/2018 | 26/04/2018

Roberto Charles Piedade | Guarda Municipal | 2210-1 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Roberto da Fonseca Moraes | Guarda Municipal | 3785-0 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Rodrigo Balbino Couto | Guarda Municipal | 10075-7 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Rodrigo de Oliveira | Assistente III | 13208-0 | 2017/2018 | 29/03/2018 | 27/04/2018

Rogério Silva Mansur | Médico Geriatria | 3024-4 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Rogério Silva Mansur | Médico Cirurgião Geral | 2644-1 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Rogério Tavares de Castro | Fiscal Sanitário | 7364-4 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Rosa Maria de Oliveira | Agente Administrativo / Chefe Div. Faturamento | 3190-9 | 2017/2018 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Rosa Maria Mano | Auxiliar Administrativo | 11213-5 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Rosemeri de Oliveira Santos | Agente Administrativo | 4864-0 | 2016/2017 | 05/03/2018 | 03/04/2018

Rosi Cleia Da Silva Figueiredo | Técnico em Enfermagem | 9470-6 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Rosimarcia Pereira dos S. Camacho | Auxiliar Administrativo | 3977-2 | 2016/2017 | 07/03/2018 | 05/04/2018

Rossana Fontão Pereira | Auxiliar De Serviços Gerais | 9570-2 | 2017/2018 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Rubem José Pessoa Porto | Fiscal Sanitário | 11383-2 | 2016/2017 | 02/03/2018 | 31/03/2018

Rute Fagundes Monteiro Belga | Auxiliar em Enfermagem | 7419-5 | 2016/2017 | 02/03/2018 | 31/03/2018

Samantha Rosa da Cruz | Auxiliar em Enfermagem | 6921-3 | 2016/2017 | 02/03/2018 | 31/03/2018

Sergio Eduardo dos S. Pereira | Guarda Municipal | 3800-8 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Sheila Aparecida P. Vieira | Auxiliar em Enfermagem | 2972-6 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Simonia Gomes Calvi | Técnico Enfermagem | 8995-8 | 2017/2018 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Sonia Maria Pereira Tojal | Secretário Executivo | 13327-2 | 2017/2018 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Suelen Camila de Oliveira Venâncio | Guarda Municipal | 10106-0 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Telma Maria Saldanha | Técnico em Enfermagem do Trabalho | 9637-7 | 2016/2017 | 19/03/2018 | 17/04/2018

Thamyres R. Fonseca Lopes | Guarda Municipal / Inspetor II | 10466-3 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Thiago da Silva Ferreira | Auxiliar Administrativo / Encarregado | 10625-9 | 2016/2017 | 19/03/2018 | 17/04/2018

Thiago Velasco Nobrega | Guarda Municipal | 7405-5 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Tiago da Silva Miranda | Guarda Municipal | 10041-2 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Vagner de Oliveira Macharete | Guarda Municipal | 8368-2 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Valdenir Correia de Araujo | Guarda Municipal | 2943-2 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Valquíria Chaves dos Santos | Secretária Executivo | 13434-1 | 2017/2018 | 05/03/2018 | 03/04/2018

Vania do Nascimento Ximenes | Enfermeiro | 9307-6 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Vinício Paris Pompermayer | Guarda Municipal | 11008-6 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Walter Accioly de Lima | Auxiliar Administrativo / Encarregado | 9687-3 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Wander da Luz Lima | Auxiliar De Serviços Gerais | 3913-6 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Willian Frutuoso | Motorista | 10215-6 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

Willian Ribeiro de F. Borges | Guarda Municipal | 6368-1 | 2016/2017 | 02/03/2018 | 31/03/2018

Yassim José Irabi | Médico Ginecologista Obstetra | 3460-6 | 2016/2017 | 21/03/2018 | 19/04/2018

Zilá Sanábio dos Santos | Agente Administrativo | 4865-8 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 30/03/2018

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0155/2018

NOME | **CARGO/FUNÇÃO** | **MAT.** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO A USUFRUIR**

Claudia Macedo Mesquita | Assistente III | 13303-5 | 2017/2018 | 05/03/2018 | 24/03/2018

Cleide Ribeiro Pereira | Agente Administrativo | 4861-5 | 2016/2017 | 05/03/2018 | 24/03/2018

Debora Castilho de Souza | Agente Administrativo | 4605-1 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 20/03/2018

Denize Moreira de A. Bertin | Agente Administrativo / Diretora DEGED | 4202-1 | 2016/2017 | 18/03/2018 | 06/04/2018

Dilson Berdoneschi Toscano de Brito | Procurador Municipal / Chefe Proc. Especializada | 2261-6 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 20/03/2018

Evanir Alves das Chagas Ribeiro | Auxiliar de Serviços Gerais | 3230-1 | 2017/2018 | 12/03/2018 | 31/03/2018

Geises Bastos da Silva | Auxiliar Administrativo - CAS / Assessor Técnico III | 205-4 | 2016/2017 | 12/03/2018 | 31/03/2018

Rosani Gomes Nunes | Auxiliar Administrativo | 10687-9 | 2016/2017 | 01/03/2018 | 20/03/2018

Sandra Lúcia Jôia Machado | Agente Administrativo / Assessor Técnico III | 2820-7 | 2016/2017 | 09/03/2018 | 28/03/2018

Simone de Almeida Cotto | Auxiliar Administrativo / Encarregado | 11172-4 | 2016/2017 | 12/03/2018 | 31/03/2018

Wainer Gonçalves dos Santos Silva | Auxiliar Administrativo / Assessor Técnico II | 10809-0 | 2016/2017 | 19/03/2018 | 07/04/2018

Waltemberg Belem de Oliveira | Agente Administrativo / Assessor Técnico II | 4492-0 | 2017/2018 | 01/03/2018 | 20/03/2018

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0155/2018

NOME | **CARGO/FUNÇÃO** | **MAT.** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO A USUFRUIR**

Sandra Maria Pereira de Oliveira Pinheiro | Coordenador | 13452-0 | 2017/2018 | 05/03/2018 | 29/03/2018

ERRATA DA PORTARIA Nº 0088/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 915, de 24/01/2018)

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0088/2018

...

Neves Marina Cabral Cunha | 4950-6 | **Merendeira** | ...

...

Sandra Ruth de Jesus Gonçalves | ... | 01 ano, a contar de **01 de dezembro de 2017** | ...

...

Vera Lucia Henrique Cortes Silva | 4999-9 | **Merendeira** | ...

...

Carlos Alberto da Silveira Junior | 9089-1 | Odontólogo | ... |

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0088/2018

...

Neves Marina Cabral Cunha | 4950-6 | **Merendeira – C.E** | ...

...

Sandra Ruth de Jesus Gonçalves | ... | 01 ano, a contar de **14 de dezembro de 2017** | ...

...

Vera Lucia Henrique Cortes Silva | 4999-9 | **Merendeira C.E** | ...

...

Carlos Alberto da Silveira Junior | 9089-1 | Odontólogo Buco Maxilo | ... |

ERRATA DA PORTARIA Nº 0074/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 914, de 19 a 25/01/2018)

ONDE SE LÊ:

8476-0 | Alessandra da Costa Barros

... Rosa Helena Maria dos Santos da Silva | 01/03/2017 a 31/03/2018..

LEIA-SE:

8476-0 | Alessandra da Costa Bastos

... Rosa Helena Maria dos Santos da Silva | 01/03/2018 a 31/03/2018..

ERRATA DA PORTARIA Nº 0071/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 914, de 19 a 25/01/2018)

ONDE SE LÊ:

RENOVAR a Licença sem vencimentos...

LEIA-SE:

RENOVAR a Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro...

ERRATA DA PORTARIA Nº 0078/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 914, de 19 a 25/01/2018)

ONDE SE LÊ:

Loides Lopes Ferreira | 313-1 | Agente de Serviços Gerais | 01 ano, a contar de 01/07/2017 | 28884/2016

LEIA-SE:

Loides Lopes Ferreira | 313-1 | Agente de Serviços Gerais-CAS | 01 ano, a contar de 01/07/2017 | 28884/2016

ERRATA DA PORTARIA Nº 0075/2018

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 914, de 19 a 25/01/2018)

ONDE SE LÊ:

...conforme o Processo Administrativo nº 1083/2017.

LEIA-SE:

...conforme o Processo Administrativo nº 1083/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 18 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26469/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PARTE: Município de Rio das Ostras e o Sr. Wellington Magalhães de França.

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de locação do imóvel localizado na Rua Rego Barros, 217 - Centro – Rio das Ostras/RJ, a contar de 01 de julho de 2017, destinado ao funcionamento do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.

VALOR TOTAL: R\$ 39.212,40

VALOR EMPENHADO: R\$ 19.606,20

· Programa de Trabalho nº 10.301.0048.2.824

· Elemento de Despesa nº 33.90.36-0.2.32 (SUS)

· Nota de Empenho nº 1573/2017

· Emitida em 29/12/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93 e suas alterações e pela Lei Federal nº 8245/91.

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos notifica a Empresa **C.B.BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA ME**, a comparecer **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação**, para formalização do Contrato referente ao **Pregão para Registro de Preços nº 006/2017 - Processo Administrativo nº 3656/2017**, visando o fornecimento de caixa de água mineral, contendo 12 unidades, natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 500ml para atender a SESEP. O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albarora, nº 75

– Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: **(22) 2771-6404**

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos notifica a Empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP**, a comparecer **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação**, para formalização do Contrato referente ao **Pregão para Registro de Preços nº 043/2017 - Processo Administrativo nº 20348/2017**, visando o fornecimento de pneus (radial) liso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: **(22) 2771-6404**

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos notifica a Empresa **RIO MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, a comparecer **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação**, para formalização do Contrato referente ao **Pregão para Registro de Preços nº 037/2017 - Processo Administrativo nº 27516/2017**, visando à aquisição de material gráfico para atender às necessidades da Administração Municipal.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: **(22) 2771-6404**

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos notifica a Empresa **SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA**, a comparecer **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação**, para formalização do Contrato referente ao **Pregão para Registro de Preços nº 048/2017 - Processo Administrativo nº 20069/2017**, visando à prestação de serviços de engenharia de tráfego, compreendendo fornecimento, implantação e remoção de dispositivos para melhoria das condições de segurança do sistema viário do município de Rio das Ostras.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: **(22) 2771-6404**

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos notifica a Empresa **LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, a comparecer **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação**, para formalização do Contrato referente ao **Pregão para Registro de Preços nº 024/2017 - Processo Administrativo nº 7546/2017**, visando o fornecimento de materiais diversos (tubos de concreto armado, tampão de ferro fundido, tubo PVC, ...) para atender as necessidades da SEMOP.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: **(22) 2771-6404**

EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO

DISPENSA DE CONTRATO: 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 15.677/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 009/2017-SEMBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2017-SEMBES

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (álcool, balde, cesto, desodorizador, esponja, flanela, limpa vidros,...) que serão utilizados na higienização das unidades assistenciais e administrativa da Secretária Municipal de Bem-Estar Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33.764/2017

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES

PARTES: Município de Rio das Ostras e Lattanzi Comercio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 283,00

- PROGRAMA DE TRABALHO No 08.244.0122.2.874
- ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.30.00-0.2.43
- NOTA DE EMPENHO Nº 009/2018
- EMITIDA EM 18/01/2018
- VALOR R\$ 40,50

- PROGRAMA DE TRABALHO No 08.244.0122.2.577
- ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.30.00-0.1.04
- NOTA DE EMPENHO Nº 010/2018
- EMITIDA EM 18/01/2018
- VALOR R\$ 243,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO

DISPENSA DE CONTRATO: 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 9.802/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 007/2017-SEMBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2017-SEMBES

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de higiene pessoal (condicionador, barbeador de plástico, sabonete líquido,...) utilizados nas unidades assistenciais e administrativa, principalmente pelas crianças e adolescentes assistidos nas Unidades do Projeto Casa da Criança e no Abrigo Municipal da Secretária Municipal de Bem-Estar Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33.762/2017

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES

PARTES: Município de Rio das Ostras e Lattanzi Comercio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 157,80

- PROGRAMA DE TRABALHO No 08.244.0122.2.874
- ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.30.00-0.2.43
- NOTA DE EMPENHO Nº 008/2018
- EMITIDA EM 18/01/2018
- VALOR R\$ 157,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO

DISPENSA DE CONTRATO: 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 1.769/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2017

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (água sanitária, detergente líquido,...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33.765/2017

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES

PARTES: Município de Rio das Ostras e Lattanzi Comercio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 271,68

- PROGRAMA DE TRABALHO No 08.244.0122.2.874
- ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.30.00-0.2.43
- NOTA DE EMPENHO Nº 011/2018
- EMITIDA EM 18/01/2018
- VALOR R\$ 271,68

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO

DISPENSA DE CONTRATO: 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 15.677/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 009/2017-SEMBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2017-SEMBES

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (álcool, balde, cesto, desodorizador, esponja, flanela, limpa vidros,...) que serão utilizados na higienização das unidades assistenciais e administrativa da Secretária Municipal de Bem-Estar Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33.781/2017

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES

PARTES: Município de Rio das Ostras e C.B. Braga Serviço e Comércio de Artigo de Papelaria ME

VALOR TOTAL: R\$ 7.965,88

- PROGRAMA DE TRABALHO No 08.243.0124.2.584
- ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.30.00-0.1.50
- NOTA DE EMPENHO Nº 013/2018
- EMITIDA EM 19/01/2018
- VALOR R\$ 638,79

- PROGRAMA DE TRABALHO No 08.244.0123.2.580
- ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.30.00-0.2.43
- NOTA DE EMPENHO Nº 014/2018
- EMITIDA EM 19/01/2018
- VALOR R\$ 2.438,13

- PROGRAMA DE TRABALHO No 08.244.0122.2.577
- ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.30.00-0.1.50
- NOTA DE EMPENHO Nº 015/2018
- EMITIDA EM 19/01/2018
- VALOR R\$ 3.382,19

- PROGRAMA DE TRABALHO No 08.244.0124.2.586
- ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.30.00-0.2.43
- NOTA DE EMPENHO Nº 016/2018
- EMITIDA EM 19/01/2018
- VALOR R\$ 910,41

- PROGRAMA DE TRABALHO No 08.244.0122.2.874
- ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.30.00-0.2.43
- NOTA DE EMPENHO Nº 017/2018
- EMITIDA EM 19/01/2018
- VALOR R\$ 596,36

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO

DISPENSA DE CONTRATO: 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 6.564/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 002/2017-SEMBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2017-SEMBES

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de copo descartável com capacidade para 200 ml, para suprir as demandas da estrutura da Secretária Municipal de Bem-Estar Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33.767/2017

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES

PARTES: Município de Rio das Ostras e Macbou Eireli - ME

VALOR TOTAL: R\$ 133,20

- PROGRAMA DE TRABALHO No 08.244.0122.2.874
- ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.30.00-0.2.43
- NOTA DE EMPENHO Nº 012/2018
- EMITIDA EM 18/01/2018
- VALOR R\$ 133,20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 13404/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2017

OBJETO: Aquisição de brita corrida e pó de pedra para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1649/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Indústria e Comércio de Pedras Jundiá Ltda.

ASSINATURA: 08/02/2018

VALOR TOTAL: R\$ 94.500,00

· PROGRAMA DE TRABALHO No 15.452.0115.2.468

· ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.30.00-0.1.04

· NOTA DE EMPENHO Nº 302/2018

· EMITIDA EM 26/01/2018

· VALOR R\$ 94.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 7546/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 035/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (tubo de concreto armado, tampão de ferro fundido, tubo pvc...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 652/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Indústria e Fundidos de Ferro Brasil Ltda-EPP

ASSINATURA: 08/02/2018

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00

· PROGRAMA DE TRABALHO No 15.452.0115.2.468

· ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.30.00-0.1.04

· NOTA DE EMPENHO Nº 021/2018

· EMITIDA EM 16/01/2018

· VALOR R\$ 28.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 22751/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 044/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 030/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral acondicionada em galões de 20 (vinte) litros a todos os funcionários e visitantes, que frequentam as unidades administrativas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1231/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Indústria e Costa do Sol Comércio e Serviços Empresariais Eireli ME

ASSINATURA: 08/02/2018

VALOR TOTAL: R\$ 26.250,00

· PROGRAMA DE TRABALHO No 04.122.0001.2.151

· ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.30.00-0.1.50

· NOTA DE EMPENHO Nº 347/2018

· EMITIDA EM 29/01/2018

· VALOR R\$ 26.250,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de Pregão nº 019/2017:

- Foi incluída a alínea "c.1." no subitem 11.1.3 (Qualificação Econômico-Financeira) no Edital, como abaixo:

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

· **Pregão nº 019/2017** (PA nº 17788/2017-SEMAD), objetivando a contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparos, lanternagem, pintura com fornecimento de peças, dos veículos que compõem a frota oficial deste município, ADIADO SINE DIE fica REMARCADO para o dia 02/03/2018 às 09:00 horas. (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I) - Valor Total Estimado: R\$ 680.448,20

A Comissão acima fica situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja, sala 05, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ.

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

Pregão para Registro de Preços nº 005/2018 (Processo Administrativo nº 29350/2017-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de kit de uniforme escolar para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal, inicialmente marcado para o dia 16/02/2018 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/ RJ.

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Pública

PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL

TEL: 192 / (22) 2271-6073

GUARDA MUNICIPAL

TEL: 0800-0226301 / (22) 2760-6236

(22) 2771-6389 / 153

DEFESA CIVIL

TEL: 199 / 2760-8394

POLÍCIA MILITAR

TEL: (22) 2771-6080

CORPO DE BOMBEIROS

TEL: 193 / (22) 2771-4054

CONSELHO TUTELAR

TEL: (22) 99744-7042 – PLANTÃO

CONSELHO TUTELAR

TEL: (22) 99744-7042 – PLANTÃO

INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

TEL: (22) 2771-6425 (DAS 8H ATÉ 17H

DIAS 30 E 31/12/17)

128ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL

TEL: (22) 2760-6941

CEDAE

TEL: 0800-2821195

ENEL

TEL: 0800-2800120

0800- 2824022 (LIGAÇÕES DE CELULAR)



SECRETARIA DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017

RGF - ANEXO 1

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2017 até Dez/2017		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	249.232,8	9,3	249.242,1
Pessoal Ativo	234.581,9	9,3	234.591,2
Pessoal Inativo e Pensionista	14.650,9	0,0	14.650,9
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	14.735,2	0,0	14.735,2
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.650,9	0,0	14.650,9
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	84,3	0,0	84,3
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	234.497,6	9,3	234.506,9
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			528.465,0
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			44,38 %
LIMITE MÁXIMO (Inciso III, art. 19 da LRF) - <80,00%>			317.079,0
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <57,00%>			301.225,1
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>			256.834,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário de Fazenda

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário de Controle Interno

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
Diretora Geral de Administração Financeira

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017

ROF - Anexo 5 (LRF, art 55, inciso III, alínea "a")

R\$ Milhares

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De exercícios anteriores	Do exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
a - MANUT DESENV ENSINO	22.838,5	241,8	1.335,9	228,6	0,0	21.132,2	3.086,8	0,0
b - TRANSF FUNDEB	2.259,2	213,2	0,0	0,0	0,0	2.046,0	0,0	0,0
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	19.631,7	726,2	279,0	1.620,4	169,0	16.847,1	3.149,8	0,0
d - CONVENIOS SAÚDE	16,1	0,0	0,0	0,0	0,0	16,1	0,0	0,0
e - CONVENIOS EDUCAÇÃO	147,5	0,0	0,0	887,7	0,0	-540,2	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVENIOS	1.551,9	0,0	0,0	0,0	0,0	1.551,9	120,6	0,0
g - ASSIST SOCIAL	1.539,2	0,0	8,0	0,0	0,0	1.531,2	113,2	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	0,0	0,0	0,0	-519,2	0,0	519,2	0,0	0,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	14.246,7	47,3	0,0	667,8	2,7	13.528,9	25.353,1	0,0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	62.330,8	1.228,5	1.622,9	2.685,3	161,7	56.832,4	31.833,5	0,0
l - ORDINÁRIOS	39.840,2	1.183,4	830,6	4.215,6	4.918,8	28.494,0	3.884,8	0,0
m - ROYALTIES	22.781,0	5.631,9	254,2	4.515,8	0,0	12.379,1	9.725,4	0,0
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	62.421,2	6.615,3	1.084,8	8.731,4	4.918,8	40.673,1	13.610,2	0,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	124.752,0	8.043,8	2.707,7	11.416,7	5.078,3	97.505,5	45.443,7	0,0
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	402.923,6	0,0	0,0	26,4	49,9	402.846,4	252,7	0,0

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 08/02/2018 15:03h

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		528.465,0	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP		234.506,9	44,38 %
Limite Legal (Inciso III, art. 19 da LRF)		317.079,0	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		301.225,1	57,00 %
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		23.303,8	4,41 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		116.262,3	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		84.554,4	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita		36.992,6	7,00 %
RESTOS A PAGAR		Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos		45.443,7	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 08/02/2018 15:03h

Anexo 6 do DCRGF

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
 Secretário de Fazenda

NELITO SENRA ESTERQUE
 Secretário de Controle Interno

MARTA BASTOS P. F. DE OLIVEIRA
 Diretora Geral de Administração Financeira

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - FEVEREIRO 2018

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	2 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	3 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade
4 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	5 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	6 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	7 VITÓRIA Rua Inajara, nº 767 Nova Cidade	8 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	9 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	10 L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário
11 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade	12 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade	13 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	14 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	15 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	16 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	17 SUCESSO Rod. Amaral Peixoto nº 4990 Lj 02 Centro
18 MODELO Rod. Amaral Peixoto nº 315 - Jd. Miramar	19 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	20 STAR MAIS R. Santa Catarina nº 84 - Lj 3 Cidade Beira Mar	21 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	22 MARINS Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	23 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	24 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade
25 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	26 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	27 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	28 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro			

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	2 FARMAIS Av. Alcebiades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	3 FARMAIS Av. Alcebiades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica
4 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	5 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	6 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	7 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	8 TERRA FIRME Rua Adolfo Frejat, 43 Ljs 4 e 5 Terra Firme	9 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	10 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul
11 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	12 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	13 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	14 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	15 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	16 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	17 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa
18 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	19 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	20 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	21 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	22 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	23 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	24 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul
25 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa	26 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	27 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	28 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa			



RIO DAS OSTRAS
PREFEITURA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 01/2018 - SEGEF

PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE INFORMÁTICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da **Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEF** torna público que, no período de **19 a 21 de fevereiro de 2018**, estarão abertas matrículas visando o preenchimento de **130 (cento e trinta)** vagas para os Cursos de Informática – 1ª Fase/2018.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para o preenchimento de vagas ofertadas em cursos de informática, que objetivam a inserção do munícipe na Educação Tecnológica, ampliando suas possibilidades profissionais, desenvolvendo competências humanas básicas, capazes de mobilizar para atuar e valorizar a cidadania por meio da educação profissional, tornando mais promissor seu futuro.

2. DOS CURSOS

2.1. Serão oferecidas **130 (cento e trinta)** vagas distribuídas para os Cursos de Informática para Melhor Idade, Informática Inicial, Word e PowerPoint, Excel Básico e Informática para Servidor com carga horária total conforme **Anexos I e III**.

2.2. As informações sobre número de vagas, requisitos de escolaridade, carga horária, local de realização, turno e dias da semana em que cada um dos cursos que serão realizados, estão previstas no **Anexo I** do presente Edital.

2.3. Reservam-se 5% (cinco por cento) das vagas para munícipes que sejam:

- Oriundos de Medidas Socioeducativas e/ou Protetivas;
- Pessoa com deficiência.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do Processo Seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- Residir no Município de Rio das Ostras;
- Ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos, até a data da matrícula;
- Ter os pré-requisitos e a escolaridade mínima exigida conforme **Anexo I** para o curso escolhido.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo seletivo de que trata o presente Edital constitui-se das seguintes etapas:

- Inscrições;
- Matrícula.

4.1 – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

As inscrições via internet poderão ser realizadas das **10 (dez) horas do dia 19 de fevereiro até às 15 (quinze) horas do dia 21 de fevereiro de 2018**, mediante preenchimento do “Formulário Padrão”, disponível no site: www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao.

O candidato deverá preencher o “Formulário Padrão”, uma única vez, com o seu nome completo, dados dos documentos pessoais, endereço em que reside e o nível de sua escolaridade, e-mail e telefone.

Após o preenchimento do “Formulário Padrão”, será gerado um “Comprovante de Inscrição”, contendo os dados preenchidos pelo candidato.

O “Formulário Padrão” deverá ser impresso, para utilização futura, podendo ser acessado posteriormente pelo candidato na página www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao.

O candidato poderá realizar sua inscrição nos computadores com acesso à internet, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras no **Centro Municipal de Inclusão Digital de São Cristóvão**, localizado na Rua da Assembleia, s/nº, São Cristóvão, de segunda a sexta, das 9h às 17h.

4.2 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos nesta fase do Programa Municipal de Qualificação Profissional serão considerados CLASSIFICADOS ou PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA. Entende-se como CLASSIFICADOS todos os que tiverem as suas inscrições realizadas dentro do número de vagas disponibilizadas.

Entendem-se como PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA, todos os inscritos fora do número de vagas disponibilizadas.

A fim de definir a colocação do candidato entre os inscritos neste processo seletivo, será utilizado o critério de **ordem de inscrição**.

A publicação do resultado e a classificação dos candidatos inscritos via internet serão disponibilizados na página: www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao a partir das 14 (quatorze) horas do dia **22 de fevereiro de 2018**.

4.3 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

Logo após o resultado o candidato que foi classificado, dentro do número de vagas disponíveis, deverá realizar sua matrícula no **Centro Municipal de Inclusão Digital de São Cristóvão**, das 9h às 19h, nos dias **23, 26 e 27 de fevereiro de 2018**, apresentando os originais dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, luz, telefone ou carnê de pagamento) no nome do candidato ou dos responsáveis legais, ou contrato de locação residencial no Município de Rio das Ostras;
- Carteira de Identidade;
- Comprovante da escolaridade mínima exigida para o curso inscrito;
- CPF.

4.4 – DA RECLASSIFICAÇÃO

Será disponibilizada na página www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao a partir das 14 (quatorze) horas do dia **28 de fevereiro de 2018** a lista dos reclassificados pertencentes ao cadastro de reserva.

4.5 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS

Logo após o resultado o candidato que foi reclassificado, dentro do número de vagas disponíveis, deverá realizar sua matrícula no **Centro Municipal de Inclusão Digital**

de **São Cristóvão**, das 9h às 19h, nos dias **01 e 02 de março de 2018**, apresentando os originais dos documentos citados no item 4.3.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato que não comparecer no primeiro dia de aula, deixando de justificar sua ausência ou não sendo a mesma aceita, será excluído automaticamente e terá sua vaga disponibilizada aos candidatos do Cadastro de Reserva.

5.2. O candidato que abandonar o curso e não comparecer pessoalmente para justificar o motivo de sua desistência ficará com o CPF bloqueado pelo período de 01 (um) ano para realização de novos cursos.

5.3. O inscrito perderá o direito à vaga nos casos em que:

5.3.1. Não comprovar que reside no Município de Rio das Ostras;

5.3.2. Apresentar documento falso;

5.3.3. Não tiver os pré-requisitos para o curso inscrito;

5.3.4. Praticar qualquer procedimento contrário à legislação em vigor relativo ao Programa Municipal de Qualificação Profissional.

5.4. A eliminação será efetivada mesmo que a constatação da irregularidade ou da utilização de expediente ilícito ocorra após o término do processo de ingresso do candidato.

5.5. Será reprovado o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

5.6. O aluno que for aprovado poderá, com o número do CPF, baixar e imprimir o Certificado de Conclusão do Curso, que estará disponível no Sistema de Emissão de Certificado Online, através de endereço eletrônico: www.riodasostrs.rj.gov.br/qualificacao.

5.7. O CADASTRO RESERVA poderá, a critério da Secretaria de Gestão Pública, ser utilizado caso ocorram novas turmas.

Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública autorizada a divulgar normas complementares ao presente Edital, caso sejam comprovadas necessidades emergentes.

Rio das Ostras, 05 de fevereiro de 2018.

ROSEMARIE TEIXEIRA

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL Nº 01/2018

ANEXO I - DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

CURSOS		C H	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	LOCAIS	HORÁRIO	DIAS	PERÍODO
1	Informática para Melhor Idade	40	Ensino Fundamental Incompleto	10	Centro de Inclusão Digital Bairro Parq. Zabulão	09h às 12h	2ª e 4ª	05/03 a 16/04/2018
2	Informática para Melhor Idade	40	Ensino Fundamental Incompleto	10	Centro de Inclusão Digital Bairro Parq. Zabulão	14h às 17h	2ª e 4ª	05/03 a 16/04/2018
3	Informática Inicial	40	Ensino Fundamental completo	10	Centro de Inclusão Digital Bairro Parq. Zabulão	09h às 12h	3ª e 5ª	06/03 a 17/04/2018
4	Word e PowerPoint	40	Ensino Fundamental completo	10	Centro de Inclusão Digital Bairro Parq. Zabulão	14h às 17h	3ª e 5ª	06/03 a 17/04/2018
5	Informática Inicial	40	Ensino Fundamental completo	15	Centro de Inclusão Digital Bairro São Cristóvão	9h às 12h	2ª e 4ª	05/03 a 16/04/2018
6	Informática Inicial	40	Ensino Fundamental completo	15	Centro de Inclusão Digital Bairro São Cristóvão	14h às 17h	2ª e 4ª	05/03 a 16/04/2018
7	Informática Inicial	40	Ensino Fundamental completo	15	Centro de Inclusão Digital Bairro São Cristóvão	18h às 21h	2ª e 4ª	05/03 a 16/04/2018
8	Informática para Servidor	40	Ensino Fundamental completo	15	Centro de Inclusão Digital Bairro São Cristóvão	09h às 12h	3ª e 5ª	06/03 a 17/04/2018
9	Informática para Servidor	40	Ensino Fundamental completo	15	Centro de Inclusão Digital Bairro São Cristóvão	18h às 21h	3ª e 5ª	06/03 a 17/04/2018
10	Excel Básico	40	Ensino Fundamental completo	15	Centro de Inclusão Digital Bairro São Cristóvão	14h às 17h	3ª e 5ª	06/03 a 17/04/2018
TOTAL DE VAGAS				130				

ANEXO II - DOS PRAZOS

ETAPA	DATA	HORÁRIO	MEIO/LOCAL
Inscrições Via Internet	19/02 à 21/02/2018	Das 10h do dia 19/02/2018 às 15h do dia 21/02/2018	Site: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao Centro Municipal de Inclusão Digital São Cristóvão - Localizado na Rua da Assembleia, s/nº - Bairro São Cristóvão.
Classificação	22/02/2018	A partir das 14h	Site: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao
Apresentação de Documentos e Matrícula dos Classificados	23, 26 e 27/02/2018	Das 9h às 19h	Centro Municipal de Inclusão Digital São Cristóvão - Localizado na Rua da Assembleia, s/nº - Bairro São Cristóvão.
Reclassificação	28/02/2018	A partir das 14h	Site: www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao
Apresentação de Documentos e Matrícula dos Reclassificados	01 à 02/03/18	Das 9h às 19h	Centro Municipal de Inclusão Digital São Cristóvão - Localizado na Rua da Assembleia, s/nº - Bairro São Cristóvão.
Início das Aulas	Conforme Anexo I		Centros Municipais de Inclusão Digital dos Bairros São Cristóvão e Parque Zabulão.

ANEXO III - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
Informática para Melhor Idade	Introdução à Informática, Internet, WhatsApp, Facebook, Fotos.	40
Informática Inicial	Word Básico, Power Point, Pesquisas na Internet, Redes Sociais (o que deve e o que não deve fazer) e WhatsApp	40
Informática para Servidor	Word (formas corretas de criar documentos oficiais), Excel, Power Point.	40
Excel Básico	Planilhas, células, funções e gráficos	40
Word e PowerPoint	Word - edição e formatação de textos PowerPoint - formatação e configuração de slides (imagens e vídeos)	40

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL**CONVOCAÇÃO**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS OSTRAS – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal nº 1520/2011, convoca **DERLI MARQUES CORREA PINHEIRO**, CPF 502.661.527-91, RG 04288147- 4 IFF, suplente do CONSELHO TUTELAR de acordo com a publicação no Jornal Oficial do Município nº 762 de 23 a 29 de outubro de 2015, a se apresentar no prazo de três dias úteis a partir dessa convocação, para substituir os Conselheiros Tutelares em férias no período 01/03/2018 à 30/06/2018.

CONSELHEIROS/PERÍODO DE FÉRIAS

ELISALDO CORREA DOS SANTOS/01/03/2018 à 30/03/2018

DANIELLE DOS REIS ANDRADE/02/04/2018 à 01/05/2018

MARTA DAS DORES FONSECA SORIANO ALMEIDA/02/05/2018 à 31/05/2018

DIONÉIA MONSUETE BRUST MEDEIROS/01/06/2018 à 30/06/2018

ROSEMARIE TEIXEIRA

Presidente Interina do CMDCA

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO**, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística.

O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 208/96, sob pena de lançamento no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

ARQ. RICARDO AZEVEDO L. DE CARVALHO

Subsecretário de Obras

PROCESSO|AUTUADO|AUTO DE INFRAÇÃO|ENDEREÇO DO IMÓVEL

27881/2012|João Pinheiro Rios CPF: 387. 662. 727-34|12586|Rua Campo de Anchova Lt 03 Qd 15 – Atlântica

SECRETARIA DE SAÚDE**ERRATA DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 08/2017 – SEMUSA**

(Publicação no Jornal Oficial do Município nº 918 de 02 a 08/02/18)

ONDE SE LÊ: ...

Médico Pediatra II

Classificação|Candidato|CPF

1º|Leonardo Pereira Barros|034.776.166-69

LEIA-SE:

Médico Pediatra II

Classificação|Candidato|CPF

1º|Leonardo Pereira Barros|139.406.697-09

CICLISTA



Você faz parte do
TRÂNSITO



Siga essas dicas e ajude
a evitar acidentes

01 - Antes de sair para passear, verifique se sua bicicleta possui todos os itens exigidos, como: espelho retrovisor do lado esquerdo, campainha, sinalização noturna traseira e dianteira, sinalização noturna dos pedais.

02 - Não transportar pessoas que não possam cuidar de sua própria segurança, como crianças pequenas, por exemplo.

03 - Para garantir sua segurança, utilize capacete e roupa clara.

04 - Utilize as ciclovias e respeite sempre a sinalização. Onde não houver ciclovia, siga na rua, próximo à calçada e na mesma mão de circulação da via.

05 - Tome cuidado para não se aproximar muito dos carros, isso pode ser perigoso.

06 - É proibido “empinar” ou tentar qualquer tipo de malabarismo com sua bicicleta em via pública.

07 - Fique atento às vias e confira se a preferência é sua, dos carros ou dos pedestres.

08 - Ao passar pelo ponto de ônibus, pare e espere os passageiros desembarcarem.

09 - Não ande pelas vias preferenciais. Elas são muito movimentadas, perigosas e o código proíbe.

10 - Jamais siga em “paralelo” a outros ciclistas. Utilize somente filas “em moda indiana”.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que o mesmo se encontra situado na Rua das Casuarinas, nº 595 – Centro de Cidadania Augusto Veloso de Assis – 2º Piso - Salas 21, 22 e 23 - Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34793/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construções Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal Nalema Monteiro, Pronto Socorro Municipal, Centro de Reabilitação Laércio Lucio de Carvalho, Centro de Saúde Extensão do Bosque e Centro de Saúde Nova Cidade.

VALOR: R\$ 65.489,52

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.39 - 02.51(SUS/ATB)

EMIÇÃO: 02/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34793/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construções Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal Nalema Monteiro, Pronto Socorro Municipal, Centro de Reabilitação Laércio Lucio de Carvalho, Centro de Saúde Extensão do Bosque e Centro de Saúde Nova Cidade.

VALOR: R\$ 18.205,68

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 33.90.39 - 02.52(SUS/MAC)

EMIÇÃO: 02/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34793/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construções Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal Nalema Monteiro, Pronto Socorro Municipal, Centro de Reabilitação Laércio Lucio de Carvalho, Centro de Saúde Extensão do Bosque e Centro de Saúde Nova Cidade.

VALOR: R\$ 515.785,90

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.39 - 01.50(Royalties)

EMIÇÃO: 02/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34793/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construções Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal Nalema Monteiro, Pronto Socorro Municipal, Centro de Reabilitação Laércio Lucio de Carvalho, Centro de Saúde Extensão do Bosque e Centro de Saúde Nova Cidade.

VALOR: R\$ 169.082,26

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.39 - 01.50(Royalties)

EMIÇÃO: 02/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20402/2017

PREGÃO Nº 005/2017 – SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa AG2 Manutenção e serviços de Limpeza Ltda-ME.
OBJETO: Prestação de serviços de higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 109.668,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)

EMIÇÃO: 02/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20402/2017

PREGÃO Nº 005/2017 – SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa AG2 Manutenção e serviços de Limpeza Ltda-ME.
OBJETO: Prestação de serviços de higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 36.556,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)

EMIÇÃO: 02/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26917/2017

ADESÃO DESTE MUNICÍPIO AO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, REFERENTE AO PROCESSO 0319/2016 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Invictos Distribuidora Eireli-EPP.

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais e formulas infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 10.034,84

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/MAC)

EMIÇÃO: 12/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26917/2017

ADESÃO DESTE MUNICÍPIO AO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, REFERENTE AO PROCESSO 0319/2016 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Invictos Distribuidora Eireli-EPP.

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais e formulas infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 3.715,50

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/MAC)

EMIÇÃO: 12/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26917/2017

ADESÃO DESTE MUNICÍPIO AO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, REFERENTE AO PROCESSO 0319/2016 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Invictos Distribuidora Eireli-EPP.

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais e formulas infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 7.072,01

DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 33.90.32 - 02.53 (SUS/VGS)

EMIÇÃO: 12/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26917/2017

ADESÃO DESTE MUNICÍPIO AO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, REFERENTE AO PROCESSO 0319/2016 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Invictos Distribuidora Eireli-EPP.

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais e formulas infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 33.233,49

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.32 - 02.51 (SUS/ATB)

EMIÇÃO: 12/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26917/2017

ADESÃO DESTE MUNICÍPIO AO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, REFERENTE AO PROCESSO 0319/2016 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Invictos Distribuidora Eireli-EPP.

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais e formulas infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 34.909,16

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.32 - 02.51 (SUS/ATB)

EMIÇÃO: 12/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0036/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29622/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Androlife - Centro Integrado de Saúde do Homem Ltda.

OBJETO: Realização de cirurgia para correção de estenose de uretra (uretroplastia), para atender as necessidades do paciente Giulio Sousa dos Santos.

VALOR: R\$ 16.900,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)

EMIÇÃO: 23/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0037/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0908/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 27365/2016

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 002/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço continuado, de nutrição e dietética para o Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

VALOR: R\$ 511.179,60

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.39 - 02.52 (SUS/MAC)

EMIÇÃO: 25/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0038/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0908/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 27365/2016

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 002/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço continuado, de nutrição e dietética para o Hospital Municipal Dr^a. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
VALOR: R\$ 347.456,38
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.39 - 02.52 (SUS/MAC)
EMISSION: 25/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0039/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0908/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 27365/2016
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 002/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço continuado, de nutrição e dietética para o Hospital Municipal Dr^a. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
VALOR: R\$ 98.174,02
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 33.90.39 - 02.52 (SUS/MAC)
EMISSION: 25/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0141/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2196/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22145/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 013/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medcot Diagnósticos por Imagem Ltda.
OBJETO: Realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 114.988,60
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)
EMISSION: 31/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0142/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2199/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22145/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 010/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Instituto de Medicina Nuclear Ltda.
OBJETO: Realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 13.910,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)
EMISSION: 31/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0143/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2195/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22142/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 014/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa J. Pinheiro Materiais Médicos e Odontológicos Ltda.
OBJETO: aquisição de insumos odontológicos para atender às necessidades da Coordenação de Saúde Bucal.
VALOR: R\$ 113.415,40
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 02.51 (SUS/ATB)
EMISSION: 31/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0144/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2195/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22142/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 014/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa J. Pinheiro Materiais Médicos e Odontológicos Ltda.
OBJETO: aquisição de insumos odontológicos para atender às necessidades da Coordenação de Saúde Bucal.
VALOR: R\$ 40.002,50
DOTAÇÃO: 10.302.0048.2.836 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/ATB)
EMISSION: 31/01/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0145/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2194/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22145/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 011/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Clínica Costa do Sol S/S Ltda.
OBJETO: Realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 2.750,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 - 01.50 (Royalties)
EMISSION: 01/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0146/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3489/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25085/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 005/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ultrafama Produtos Médicos Ltda.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 10.870,50
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/MAC)
EMISSION: 02/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0147/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3489/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25085/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 005/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ultrafama Produtos Médicos Ltda.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 59.087,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/MAC)
EMISSION: 02/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0148/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3489/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25085/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 005/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ultrafama Produtos Médicos Ltda.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 25.549,50
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 02.51 (SUS/ATB)
EMISSION: 02/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0149/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3489/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25085/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 005/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ultrafama Produtos Médicos Ltda.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 95,90
DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 33.90.30 - 02.53 (SUS/VGS)
EMISSION: 02/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0150/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3489/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25085/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 005/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ultrafama Produtos Médicos Ltda.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 549,09
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/MAC)
EMISSION: 02/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0151/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3489/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25085/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 005/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ultrafama Produtos Médicos Ltda.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 95,90
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 02.32 (SUS/Estado)
EMISSION: 02/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0152/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3480/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17187/2016
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 019/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema Ltda.
OBJETO: aquisição de equipos com cessão de uso de bomba de infusão e bolsa de colostomia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras (SEMUSA)
VALOR: R\$ 81.038,25
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/MAC)
EMISSION: 02/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0153/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3480/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17187/2016
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 019/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema Ltda.
OBJETO: aquisição de equipos com cessão de uso de bomba de infusão e bolsa de colostomia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras (SEMUSA)
VALOR: R\$ 40.368,25
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/MAC)
EMISSION: 02/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0154/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3480/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17187/2016
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 019/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema Ltda.
OBJETO: aquisição de equipamentos com cessão de uso de bomba de infusão e bolsa de colostomia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras (SEMUSA).
VALOR: R\$ 53.410,50
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 02.51 (SUS/ATB)
EMISSION: 02/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0170/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3492/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25085/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 004/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 59.998,87
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/MAC)
EMISSION: 05/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0171/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3492/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25085/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 004/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 13.535,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 - 02.32 (SUS/Estado)
EMIÇÃO: 05/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0172/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3492/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25085/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 004/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 184.500,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/MAC)
EMISSÃO: 05/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0173/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3492/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25085/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 004/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 118.841,84
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 02.51 (SUS/ATB)
EMIÇÃO: 05/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0174/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3492/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25085/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 004/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 1.264,90
DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 33.90.30 - 02.53 (SUS/VGS)
EMISSÃO: 05/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0175/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3492/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25085/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 004/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 2.127,73
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/MAC)
EMIÇÃO: 05/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0176/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3492/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25085/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 004/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 8.933,94

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 02.32 (SUS/Estado)
EMISSION: 05/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0177/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3492/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25085/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 004/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 1.362,19
DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 33.90.30 - 02.53 (SUS/VGS)
EMIÇÃO: 05/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0178/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3479/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17187/2016
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 020/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: aquisição de equipamentos com cessação de uso de bomba de infusão e bolsa de colostomia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras (SEMUSA).
VALOR: R\$ 343.138,50
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/MAC)
EMIÇÃO: 05/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0179/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3479/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17187/2016
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 020/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: aquisição de equipamentos com cessão de uso de bomba de infusão e bolsa de colostomia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras (SEMUSA).
VALOR: R\$ 307.795,50
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/MAC)
EMIÇÃO: 05/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0180/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3479/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17187/2016
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 020/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.
OBJETO: aquisição de equipamentos com cessão de uso de bomba de infusão e bolsa de colostomia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras (SEMUSA).
VALOR: R\$ 10.900,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 02.51 (SUS/ATB)
EMIÇÃO: 05/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0184/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3482/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21747/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 015/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares (diagnóstico por imagem) para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 40.315,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 - 02.51 (SUS/ATB)
EMIÇÃO: 05/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0185/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3482/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21747/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 015/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares (diagnóstico por imagem) para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 24.017,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 - 02.51 (SUS/MAC)
MISSÃO: 05/02/2018

NOTA DE EMPENHO Nº 0186/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3482/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21747/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 015/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos.
OBJETO: aquisição de insumos hospitalares (diagnóstico por imagem) para a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 22.973,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.393 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/MAC)
EMIÇÃO: 05/02/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34793/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construções Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal Nalema Monteiro, Pronto Socorro Municipal, Centro de Reabilitação Laércio Lucio de Carvalho, Centro de Saúde Extensão do Bosque e Centro de Saúde Nova Cidade.

JUSTIFICATIVA: Considerando a essencialidade dos serviços de saúde sendo garantia Constitucional, conforme dispõe o artigo 196 da CF/88, "a saúde é direito de todos e dever do Estado", bem como "ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; Considerando, além da Constituição Federal, todos os dispositivos legais que disciplinam a essencialidade e a obrigação do Poder Público na prestação do serviço de saúde a população usuária do Serviço Único de Saúde – SUS, especialmente a Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e seu artigo 2º que merece transcrição:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Considerando que limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos para unidades hospitalares tratam-se de um serviço imprescindível ao efetivo funcionamento das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde; Considerando a COMPLEXIDADE e a IMPRESCINDIBILIDADE inerentes aos serviços prestados no Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal, Centro de Reabilitação Laércio Lúcio de Carvalho, Centro de Saúde Extensão De Bosque e Centro de Saúde Nova Cidade, bem como a sua natureza CONTÍNUA e ININTERRUPTA, vez que, a suspensão dos serviços oferecidos nessas Unidades de Saúde causaria graves prejuízos à população atendida;

Considerando que o pedido para atender a demanda anual do município já foi realizado através do processo 31642/2017, que se encontra com o certame marcado para o dia 29/12/2017, conforme publicação anexa. Considerando ainda, que o contato atual nº 008/2017 terá sua vigência expirada no dia 02/01/2018, podendo ocorrer certo lapso temporal até a assinatura do contrato, não sendo possível esta Administração aguardar tal prazo tendo em vista a necessidade imperiosa de manter o serviço de limpeza, fazendo-se necessária a referida solicitação Emergencial para atendimento imediato da demanda;

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/12/2017

VALOR: R\$ 2.305.690,08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO DESTA MUNICÍPIO AO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, REFERENTE AO PROCESSO 0319/2016 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26917/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Invictos Distribuidora Eireli-EPP.

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais e formulas infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL R\$ 88.965,00

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

17; Fórmula infantil de partida, com proteínas modificadas numa relação de proteína solúvel/caseína=70/30, com predominância de alfa-lactoalbumina. acrescida de óleos vegetais e enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, lata com 400 g.; Lata de 400g; 500; 26,29; 13.145,00

18; Fórmula infantil de seguimento, com proteínas modificadas numa relação de proteína solúvel/caseína=40/60, com elevado teor de alfa-lactoalbumina. acrescido de óleos vegetais, maltodextrina, e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, lata com 400 g.; Lata de 400g; 500; 25,00; 12.500,00

20; Fórmula infantil hipoalergênico à base de proteína extensamente hidrolisada, com adição de lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, isento de sacarose, lactose e glúten. ingredientes: xarope de glicose, proteína hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato cálcico, fosfato di-hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, l-camitina, uridina citidina, adenosina, isonina, niacina, d-antotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas 1, b2, n12, b1, d, b6 , iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. lata com 400 g.; Lata de 400g; 500; 97,24; 48.620,00

38; Suplemento alimentar oral líquido, nutricionalmente completo, específico para pacientes diabéticos e em situações de hiperglicemia, polimérico, normocalórico (1,0kcal/mL), com 19% de proteína (50% PIS), 47% de carboidrato, 34% de lipídios (20% mono, 10% poli e 4% saturados). Osmolaridade de 365 mOsm/L. Isento de sacarose e glúten. Acrescidode fibras solúveis 83% e insolúveis 17% (4g/200ml). Com adição de vitaminas e minerais. Suplementado com mix de carotenóides. Volume para atingir a IDR de 599 mL. Sabores baunilha e morango. Apresentação em garrafa plástica de 200 ml; embalagem de 200 ml; 500; 12,75; 6.375,00

39; Suplemento alimentar oral líquido, nutricionalmente completo, específico para cicatrização, suplementado com arginina, zinco, selênio, vitaminas A, C e E. Polimérico, hipercalórico (1,25 Kcal/mL), com 30% de proteína, 45% de carboidratos e 25% de lipídios. Osmolaridade de 500 mOsm/L. Isento de glúten. Com adição de vitaminas e minerais. Suplementado com mix de carotenóides. Volume para atingir a IDR de 212 mL. Sabores baunilha, chocolate e morango. Apresentação em garrafa plástica de 200 ml; embalagem de 200 ml; 500; 16,65; 8.325,00

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34793/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construções Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal Nalema Monteiro, Pronto Socorro Municipal, Centro de Reabilitação Laércio Lucio de Carvalho, Centro de Saúde Extensão do Bosque e Centro de Saúde Nova Cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 2.305.690,08

VALOR EMPENHADO INICIALMENTE: R\$ 768.563,36

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 02.51(SUS/ATB)

NOTA DE EMPENHO: 0001/2018

EMITIDA EM: 02/01/2018

VALOR: R\$ 65.489,52

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.161

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 02.52(SUS/MAC)

NOTA DE EMPENHO: 0002/2018

EMITIDA EM: 02/01/2018

VALOR: R\$ 18.205,68

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.393

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 01.50(Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 0003/2018

EMITIDA EM: 02/01/2018

VALOR: R\$ 515.785,90

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.836

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 0.1.50(Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 0004/2018

EMITIDA EM: 02/01/2018

VALOR: R\$ 169.082,26

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20402/2017

PREGÃO Nº 005/2017 – SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa AG2 Manutenção e serviços de Limpeza Ltda-ME.

OBJETO: Prestação de serviços de higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

VALOR TOTAL: R\$ 877.344,00

VALOR EMPENHADO INICIALMENTE: R\$ 146.224,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.393

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 01.50(Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 0005/2018

EMITIDA EM: 02/01/2018

VALOR: R\$ 109.668,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.836

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 01.50(Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 0006/2018

EMITIDA EM: 02/01/2018

VALOR: R\$ 36.556,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, pela Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014 e Decreto Municipal de nº 1743/2017.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24767/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda.

OBJETO: Aplicações de injeções intra vítrea, em atendimento a mandados judiciais.

VALOR: R\$ 134.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 02.52 (SUS/MAC)

NOTA DE EMPENHO: 1569/2017

EMITIDA EM: 28/12/2017

VALOR: R\$ 134.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26331/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda.

OBJETO: Aplicação de injeção intra vítrea e procedimento cirurgico de implante de valvula ahmed silicone para o paciente Gilberto Gonçalves.

VALOR: R\$ 9.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 02.52 (SUS/MAC)

NOTA DE EMPENHO: 1448/2017

EMITIDA EM: 15/12/2017

VALOR: R\$ 9.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26917/2017

ADESÃO DESTA MUNICÍPIO AO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, REFERENTE AO PROCESSO 0319/2016 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Invictos Distribuidora Eireli-EPP.

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais e formulas infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 88.965,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.393

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – 02.52 (SUS/MAC)

NOTA DE EMPENHO: 0007/2018

EMITIDA EM: 12/01/2018

VALOR: R\$ 10.034,84

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.836

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – 02.52 (SUS/MAC)

NOTA DE EMPENHO: 0008/2018

EMITIDA EM: 12/01/2018

VALOR: R\$ 3.715,50

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.0110.2.160

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – 02.53 (SUS/VGS)

NOTA DE EMPENHO: 0009/2018

EMITIDA EM: 12/01/2018

VALOR: R\$ 7.072,01

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – 02.51 (SUS/ATB)

NOTA DE EMPENHO: 0010/2018

EMITIDA EM: 12/01/2018

VALOR: R\$ 33.233,49

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – 02.51 (SUS/ATB)

NOTA DE EMPENHO: 0011/2018

EMITIDA EM: 12/01/2018

VALOR: R\$ 34.909,16

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, pela Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014 e Decreto Municipal de nº 1743/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0908/2018

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 27365/2016

PREGÃO Nº 010/2016 – SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, o prazo do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 002/2017 cujo o objeto é a prestação de serviço continuado, de nutrição e dietética para o Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

VALOR TOTAL: R\$ 5.740.860,00

VALOR EMPENHADO NO PRESENTE EXERCÍCIO: R\$ 956.810,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.393

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 02.52 (SUS/MAC)

NOTA DE EMPENHO: 0037/2018

EMITIDA EM: 25/01/2018

VALOR: R\$ 511.179,60

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.836

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 02.52 (SUS/MAC)

NOTA DE EMPENHO: 0038/2018

EMITIDA EM: 25/01/2018

VALOR: R\$ 347.456,38

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.161

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 02.52 (SUS/MAC)

NOTA DE EMPENHO: 0039/2018

EMITIDA EM: 25/01/2018

VALOR: R\$ 98.174,02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do contrato original c/c o estatuído no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE PLANO DE CUSTEIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33184/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Hemocentro da Região dos Lagos - HEMOLAGOS.

OBJETO: Prestação de serviço sobre insumos de produção hemocomponentes, conforme pactuado em comissão de intergestores regional da baixada litorânea

VALOR: R\$ 171.403,32

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0045.2.393

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 02.52 (SUS/MAC)

NOTA DE EMPENHO: 1571/2017

EMITIDA EM: 28/12/2017

VALOR: R\$ 171.403,32

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados que nas licitações abaixo citadas, não apresentaram nenhum interessados na data de suas realizações, ou seja, as mesmas foram **DESERTAS**:

. **Pregão nº 001/2018 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 19391/2017), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de aparelho oftalmológico (refrator de greens) para o Centro de Saúde Extensão do Bosque.

. **Pregão nº 002/2018 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 19895/2017), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de medição para

atividades da saúde do trabalhador.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo relacionada:

. **Pregão nº 015/2017 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 29843/2017), objetivando a contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada para a execução de serviço de manutenção e reparo predial, inicialmente marcado para o dia 07/02/2018 às 09:00 horas, fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista revisão no respectivo processo administrativo.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 1743/2017, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**, no auditório da Clínica da Família Paulo Henrique Gussem, situado na Rua das Bromélias, s/nº - Bairro Âncora - Rio das Ostras/RJ.

. **no dia 02/03/2018 às 09:00 horas, Pregão para Registro de Preços nº 003/2018 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 32840/2017), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de fraldas geriátricas para a Rede Municipal de Saúde. Valor Total Estimado: R\$ 382.375,00.

. **no dia 02/03/2018 às 14:00 horas, Pregão nº 004/2018 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 19391/2017), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de aparelho oftalmológico (refrator de greens) para o Centro de Saúde Extensão do Bosque. Valor Total Estimado: R\$ 9.605,40.

. **no dia 02/03/2018 às 15:30 horas, Pregão nº 005/2018 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 19895/2017), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de medição para atividades da saúde do trabalhador. Valor Total Estimado: R\$ 14.877,62.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua das Casuarinas, nº 595 – Centro de Cidadania Augusto Veloso de Assis – 2º Piso - Sala 23 - Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostras.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 – 4034/Email: licitacao.fmsro@gmail.com.

EVANDRO PEREIRA MINGUITA

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO

PORTARIA SAAE-RO Nº 003/2018

Derroga a Portaria e Contrata Servidor.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 4888/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR a Portaria relacionada no ANEXO I, dela excluindo os cidadãos da estrutura do SAAE-RO.

Art. 2º CONTRATAR, pelo período de 12 (doze) meses, os cidadãos relacionados no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SAAE-RO.

Art. 3º Os contratados deverão se apresentar entre os dias 19 a 23 de fevereiro do corrente ano, na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, conforme ANEXO III, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de fevereiro de 2018.

MAX JOSÉ DE ALMEIDA

Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto

ANEXO I DA PORTARIA SAAE-RO Nº 003/2018

PORTARIA|NOME|FUNÇÃO|CPF

001/2018 | **Pedro Henrique Joaci Calvi** | Operador de ETE |135.728.247-88

001/2018 | **Jardeson Gonçalves Alves** | Auxiliar de Operador ETE, ETA E SAA |078.769.197-66

ANEXO II DA PORTARIA SAAE-RO Nº 003/2018

CLASSIFICAÇÃO|NOME|FUNÇÃO|CPF

11º | **Leandro de Ávila dos Santos** | Operador de ETE |136.380.087-62

7º | **Ricardo Augusto Pereira da Silva** | Auxiliar de Operador ETE, ETA E SAA |722.900.137-49

ANEXO III DA PORTARIA SAAE-RO Nº 003/2018

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATADO TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM ORIGINAIS E CÓPIAS:

* ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (COM CARIMBO DO MÉDICO DO TRABALHO EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR)

* 1 - FOTO 3X4 (ATUAL COLORIDA, C/ FUNDO BRANCO)

- * PIS / PASEP ou NIS (PESSOAS BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS)
- * RG
- * CPF
- * CARTEIRA DE TRABALHO
- * TÍTULO DE ELEITOR
- * CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- * COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- * CERTIFICADO DE RESERVISTA (HOMEM)
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- * COMPROVANTE DE CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA
- * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- * COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
- * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE – ITAÚ
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBS: EM CASO DE DEPENDENTES DE 6 MESES A 6 ANOS DE IDADE INCOMPLETOS, APRESENTAR CADERNETA DE VACINAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA E CARIMBOS DAS VACINAS), ORIGINAL E CÓPIA.

- OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS DE PNE, DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A DEFICIÊNCIA BEM COMO APTIDÃO PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO PRETENDIDA.

PORTARIA SAAE-R0 Nº 004/2018

Designação para responder.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-R0, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Sueli Soares Silva Macedo, matrícula 4716-3, Encarregada, para responder interinamente pela Gerência de Recursos Humanos, podendo para tanto assinar todos os documentos expedidos pelo Setor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de fevereiro de 2018.

MAX JOSÉ DE ALMEIDA

Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto



RESOLUÇÃO FROC Nº 001/2018

Divulga o resultado da classificação dos inscritos para os de Música, Dança e Teatro do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro do Edital nº 03/2018/FROC, republicado na Edição nº 912 do Jornal Oficial do Município.

Após publicação no Jornal Oficial do Município os classificados deverão realizar suas matrículas no período de 19 a 23 de fevereiro; das 8h às 18h, na Secretaria do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro (Praça José Pereira Câmara, Centro – Rio das Ostras / tel.: 2764 6376), apresentando os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Para o candidato menor de 18 anos:

- a) Original e cópia da Carteira de Identidade (caso possua);
- b) Original e cópia do CPF (caso possua);
- c) Original e cópia da Certidão de Nascimento;
- d) 02 (duas) fotos 3 X 4;
- e) Original e cópia do Comprovante de residência atualizado;
- f) Original do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou comprovante de matrícula no Ensino Médio, (para Curso Técnico);
- g) Atestado Médico de aptidão física, atualizado (para os cursos das habilitações de Dança e Arte Dramática);
- h) Laudo de Videolaringoscopia, atualizado para os alunos matriculados no componente curricular de Canto, do Curso de Instrumento Musical e para alunos do Curso Técnico em Arte Dramática;
- i) Comprovante do tipo sanguíneo e fator Rhesus - RH para todos os cursos. (facultativo – Lei Estadual 7608/2017);
- j) Contribuição de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Para o candidato maior de 18 anos:

- a) Original e cópia da Carteira de Identidade (dentro do prazo de validade);
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia da Certidão de Nascimento;
- d) 02 (duas) fotos 3 X 4;
- e) Original e cópia do Comprovante de residência atualizado;
- f) Certificado Militar, para o sexo masculino, a partir de 18(dezoito) anos de idade (cópia);
- g) Original e cópia do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou comprovante de matrícula no Ensino Médio (para curso técnico);
- h) Atestado Médico de aptidão física, atualizado (para os cursos das habilitações de Dança e Arte Dramática);
- i) Laudo de Videolaringoscopia, atualizado (para os cursos no componente curricular de Canto, do Curso de Instrumento Musical e para alunos do Curso Técnico em Arte Dramática);
- j) Comprovante do tipo sanguíneo e fator Rhesus - RH para todos os cursos.(facultativo – Lei Estadual 7608/2017)
- k) Contribuição de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Parágrafo único: O Atestado Médico de Aptidão Física deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- b) ter validade de 1(um) ano;
- c) estar exposto de forma clara a condição apta do candidato para o exercício das aulas do curso pretendido.

FROC, 10 de fevereiro de 2018.

MARA MOREIRA FRÓES

Fundação Rio das Ostras de Cultura

LISTA DOS CLASSIFICADOS E APROVADOS

Arte Dramática (Teatro) - Curso Básico

Infantil I, II e III – Turno: Manhã

- Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
- 01|ANNA CLAUDIA MIGUEL DOS SANTOS|CLASSIFICADO
 - 02|ANNA LUARA PASSOS RODRIGUES|CLASSIFICADO
 - 03|LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CALICANI COUTINHO|CLASSIFICADO
 - 04|MARIA LUÍZA VELOZO BALMANT|CLASSIFICADO
 - 05|PAMELA DA COSTA DIAS|CLASSIFICADO
 - 06|ARTHUR DA CONCEIÇÃO GOMES|CLASSIFICADO
 - 07|FABRICIO SALATIEZ RIBEIRO JUNIOR|CLASSIFICADO
 - 08|ARIANE ARAÚJO SILVA|CLASSIFICADO
 - 09|AMANDA DA SILVA RODRIGUES|CLASSIFICADO
 - 10|BRENNIL SILVEIRA LINS|CLASSIFICADO
 - 11|MELISSA NUNES GOMES|CLASSIFICADO
 - 12|RANNAH LUQUETTI COSCARELLI ALVES|CLASSIFICADO
 - 13|MARIANA MEL VERLY COSTA|CLASSIFICADO
 - 14|HILLARY DA SILVA MARTINS|CLASSIFICADO
 - 15|PABLO CARVALHO DE SOUZA|CLASSIFICADO
 - 16|ISABELLE FULGENCIO GOMES|CLASSIFICADO
 - 17|LORRANY NASCIMENTO DE ARAÚJO|CLASSIFICADO
 - 18|ISABELLA SILVA DOS SANTOS|CLASSIFICADO
 - 19|JULIA SCHUELER RIBEIRO|CLASSIFICADO

Arte Dramática (Teatro) - Curso Básico

Infantil I, II e III – Turno: Tarde

- Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
- 01|RACHEL FERREIRA VERDAN|CLASSIFICADO
 - 02|MARIA EDUARDA GOLDAN MARTINS DE CARVALHO|CLASSIFICADO
 - 03|ENZO BENTO COSTA|CLASSIFICADO
 - 04|SOPHIA MARQUES PREMOLI|CLASSIFICADO
 - 05|ALLANA SILVA BARRETO|CLASSIFICADO
 - 06|MARIA GABRIELA DAMASCENO MARQUES SEVERINO|CLASSIFICADO
 - 07|ANTONIO CARLOS DA SILVA PESSANHA|CLASSIFICADO
 - 08|VICTOR HUGO ROMERO ABREU ALMEIDA|CLASSIFICADO
 - 09|CAROLINY BIGUE DE CASTRO|CLASSIFICADO
 - 10|CAMILLY BIGUE DE CASTRO|CLASSIFICADO
 - 11|ANA BEATRIZ MARQUES BARRETO|CLASSIFICADO
 - 12|MARIA LUIZA GONÇALVES VIEIRA|CLASSIFICADO
 - 13|CAIO FELIX DE MEDEIROS|CLASSIFICADO
 - 14|RAFAEL VIEIRA BUENO|APROVADO
 - 15|JULIA KORT KAMP FERREIRA DE OLIVEIRA|APROVADO
 - 16|ANA CLARA RIBEIRO PEREIRA GARCIA|APROVADO
 - 17|VITÓRIA LUISA CAETANO DA SILVA|APROVADO
 - 18|NATALLY BORGES PINTO|APROVADO
 - 19|ESTHER MAIA DE OLIVEIRA|APROVADO
 - 20|MAYSA GONÇALVES MACHARET|APROVADO
 - 21|JOSEPH LOVIS VITRAL CRAIG|APROVADO
 - 22|KAIKE BRENO RIBEIRO COSTA|APROVADO
 - 23|ISABELLA GARCIA PASSOS|APROVADO
 - 24|LUANA VALENTINA PÉREZ ZOPPE|APROVADO
 - 25|MARIA EDUARDA BUSSOLOTTI PALMEIRA|APROVADO
 - 26|BIANCA BERTOLÉ FARIA|APROVADO
 - 27|LUIZ GABRIEL AMARAL MOTA|APROVADO
 - 28|THÉO RODRIGUES GOMES|APROVADO
 - 29|ANTÔNIO JORGE MARINHO|APROVADO

Arte Dramática (Teatro) - Curso Básico

Infantil IV e Juvenil I – Turno: Manhã

- Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
- 01|ALLANYS MITZI DO NASCIMENTO MARTINS|CLASSIFICADO
 - 02|GIOVANA GUIMARÃES LEANDRO|CLASSIFICADO
 - 03|PEDRO HENRIQUE DUTRA GONÇALVES MACHADO|CLASSIFICADO
 - 04|IOHAN SERRA FIGUEIREDO ROCHA|CLASSIFICADO
 - 05|GUILHERME FERREIRA AZEVEDO CÂNDIDO|CLASSIFICADO
 - 06|ALEXANDRA CRISTINA SANTOS DE AMORIN|CLASSIFICADO
 - 07|MARIA CLARA QUEIROZ FONSECA|CLASSIFICADO
 - 08|AURORA RICALDE BARBOSA|CLASSIFICADO
 - 09|ANA CLARA DE CASTRO XAVIER SILVA|CLASSIFICADO
 - 10|ANDRÉ LUIS GOUVEA BORGES|CLASSIFICADO
 - 11|PEDRO EDUARDO SENNA PEREIRA DA LUZ|CLASSIFICADO
 - 12|EVELYN LEITE BRITO|CLASSIFICADO

Arte Dramática (Teatro) - Curso Básico

Infantil IV e Juvenil I – Turno: Tarde

- Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
- 01|ADRIELLY FERREIRA DE CASTRO GUIMARÃES|CLASSIFICADO
 - 02|MARINA MANES SOARES |CLASSIFICADO
 - 03|JULIANA MACHADO VASCONCELOS|CLASSIFICADO
 - 04|MARIANA MORENA GUIMARÃES MATTOS|CLASSIFICADO
 - 05|VICTOR MANOEL VERGÍLIO |CLASSIFICADO
 - 06|MARYANA LADEIRA PRANCKUNAS|CLASSIFICADO

07|WESLEY GUIMARÃES|CLASSIFICADO
 08|JHIMILLY NOEMI DE JESUS SANTOS|APROVADO
 09|EDRIELLY GOMES ARAÚJO|APROVADO
 10|BRUNA LENAZ DOS SANTOS|APROVADO
 11|ANA LUIZA FERREIRA DE FARIAS TORRES|APROVADO
 12|ANALUZ MARINHO PEREIRA|APROVADO
 13|MIRELLY VIANA DE OLIVEIRA|APROVADO
 14|GABRIEL SIMÕES ALVES MACHADO|APROVADO
 15|RACHEL BERNARDO DE SIQUEIRA SILVA|APROVADO
 16|TAIANY SUZUK SANTOS|APROVADO
 17|JULIA VIDAL DE AZEVEDO GALDINO|APROVADO
 18|SARAH STEPHANY MAIA PEREIRA|APROVADO
 19|FERNANDA PASCHOAL VELOSO|APROVADO
 20|ESTER LÍVIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA|APROVADO

Arte Dramática (Teatro) - Curso Básico

Juvenil II, III e IV – Turno: Noite

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|ÁGATHA MARTINS DUARTE|CLASSIFICADO
 02|ANA BEATRIZ DA COSTA VELOSO|CLASSIFICADO
 03|MARIA EDUARDA FURTADO DE OLIVEIRA|CLASSIFICADO
 04|MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE SOUZA|CLASSIFICADO
 05|MARIANA DA LUZ GUIMARÃES|CLASSIFICADO
 06|CAROLINA PEREIRA MACHADO|CLASSIFICADO
 07|JOÃO GABRIEL SILVA BARBOSA REIS|CLASSIFICADO
 08|ELTON RODRIGUES MOREIRA PORTES|CLASSIFICADO
 09|LUANA CORREA DE SOUZA VIEIRA|CLASSIFICADO
 10|FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA|CLASSIFICADO
 11|RAFAELA VASCONCELLOS MONTEIRO|APROVADO
 12|RAYSSA DE MELO FERREIRA|APROVADO
 13|SYS NASCIMENTO HILARIO DE JESUS|APROVADO
 14|ANA ELISA DA SILVA MORAES|APROVADO
 15|YORRANA STHEPHANY SILVA MEDINA|APROVADO
 16|TIFANY DE CASTRO BAZAN|APROVADO
 17|THIELY HANELICY COELHO DE ASSIS|APROVADO
 18|BRENO BORBA CARRIJO DE PAULA|APROVADO
 19|ANNA CLARA FERREIRA DE CASTRO|APROVADO
 20|MARIA LAURA DE SOUZA NUNES|APROVADO
 21|MARINA MERCADANTE GÓES|APROVADO
 22|YASMIN ZANELLI PARREIRA|APROVADO
 23|DOMINIQUE KORT KAMP FERREIRA DE OLIVEIRA|APROVADO
 24|MARIA EDUARDA GOMES XIMENES|APROVADO
 25|LETÍCIA SANTOS COSTA DE ARAÚJO|APROVADO
 26|MARIA EDUARDA DOS SANTOS PESSANHA|APROVADO
 27|EDUARDA DA CONCEIÇÃO SOUZA|APROVADO
 28|GRAZIEHELM LINHARES DE ASSIS|APROVADO
 29|GUSTAVO PINTO BURCI|APROVADO
 30|ROGER MACHADO DE ANDRADE RODRIGUES|APROVADO
 31|YASMIM MANHÃES MACHADO|APROVADO
 32|ALANA FERREIRA JUSTINO|APROVADO
 33|LETÍCIA NAZARIO GOMES|APROVADO
 34|MARIA EDUARDA SOARES ANDRADE|APROVADO
 35|KESSYA SOUZA DOS SANTOS SILVA|APROVADO
 36|JULIA ROLWMBERG DUARTE|APROVADO
 37|GILBERTA HILLARY PEREIRA DE OLIVEIRA|APROVADO
 38|AYRA LOUISE DA SILVA MARTINS|APROVADO

Arte Dramática (Teatro) - Curso Técnico

Preparatório – Turno: Noite

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|ANA ELISA DA SILVA SANTANA|CLASSIFICADO
 02|ESTEFANIA APARECIDA PRUDÊNCIO|CLASSIFICADO
 03|IURY VERONESE DA CONCEIÇÃO|CLASSIFICADO
 04|ANA LUIZA AMORIM DE BRITO|CLASSIFICADO
 05|ANA MARIA MARTINS SOUZA|CLASSIFICADO
 06|CHARLES GARCIA DE PAIVA|CLASSIFICADO
 07|LARISSA HECKERT VEDOVE|CLASSIFICADO
 08|KAREN MACIEL NUNES|CLASSIFICADO
 09|ANNA BEATRIZ SILVA SEIXAS|CLASSIFICADO
 10|BIANCA DE OLIVEIRA LIMA VIEIRA|CLASSIFICADO
 11|KARLA DELIZANDRA FERRAZ|CLASSIFICADO
 12|IGOR DA SILVA OLIVEIRA|CLASSIFICADO
 13|ALEXANDRA BUTTEL JALOWIESTZKI|CLASSIFICADO
 14|WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA|CLASSIFICADO
 15|MATHEUS REBELLO DA FONSECA|CLASSIFICADO
 16|TAMIRES BARBOSA PORTO|CLASSIFICADO
 17|NILSON SILVA VIDAL|CLASSIFICADO
 18|LUCIANE DE BRITO CUNHA|CLASSIFICADO
 19|LÍVIA MAZZA SILVA|CLASSIFICADO
 20|INGRID LUIZA SALES BARBOSA|CLASSIFICADO
 21|ALESSA DIOGO ROMA|CLASSIFICADO
 22|BRUNA BARCELOS DE OLIVEIRA|CLASSIFICADO
 23|SULAMITA DIAS DE PAULA|CLASSIFICADO
 24|TÁCIA RAFAELLE NASCIMENTO DA SILVA|CLASSIFICADO
 25|CAIO BRASIELIRO RANGEL|CLASSIFICADO
 26|LETÍCIA SANTOS NASCIMENTO|CLASSIFICADO
 27|DAVID SCALDINI ESTEVES|CLASSIFICADO
 28|CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA REIS|CLASSIFICADO
 29|DIEGO CORREA LIMA|CLASSIFICADO
 30|ELOISA HELENA LÍRIO DE ALMEIDA|CLASSIFICADO
 31|DAVID TEIXEIRA DA SILVA|CLASSIFICADO
 32|MARIA CECÍLIA ALVES NOGUEIRA|CLASSIFICADO
 33|IVA PEREIRA KORT KAMP|CLASSIFICADO
 34|GUSTAVO LIMA RIBEIRO|CLASSIFICADO

35|LARA SILVA DIENEAR|CLASSIFICADO
 36|IASMIN MARIANO DOS SANTOS|CLASSIFICADO
 37|LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS ECKHARDT|CLASSIFICADO
 38|BRENDA ANTUNES LOURIÇAL PAIXÃO|CLASSIFICADO
 39|CLARA IANNA CARVALHO FERREIRA|CLASSIFICADO
 40|MARIA CECÍLIA CAMPOS LENAZ|CLASSIFICADO

Dança - Curso Básico

Pré – Turno: Manhã

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|YASMIN RIBEIRO PEREIRA|CLASSIFICADO
 02|MARIA EDUARDA ARAÚJO |CLASSIFICADO
 03|MARIANE CÉLIA GOMES ALFREDO|CLASSIFICADO
 04|ISABELA PACHECO MINNEMANN |CLASSIFICADO
 05|SHAYANE SOUZA BERNARDINO|CLASSIFICADO
 06|ANA CLARA GERMANO DE OLIVEIRA|CLASSIFICADO
 07|ANA CLARA RODRIGUES LIMA DE SOUZA|CLASSIFICADO
 08|ELLOAH SILVA BARBOSA|CLASSIFICADO
 09|ANA LUIZA VIDIPO MOTA|CLASSIFICADO
 10|ISABELLE DE CASTRO MACHADO|CLASSIFICADO
 11|VITÓRIA FAGUNDES CERCILIER |CLASSIFICADO
 12|ISABELLA OLIVEIRA SOUZA|CLASSIFICADO
 13|ALYCE ABREU RIBEIRO|CLASSIFICADO
 14|CLARIANE JANUÁRIO DE LIMA|CLASSIFICADO
 15|STEFANY SILVA DOS SANTOS|CLASSIFICADO
 16|LÍVIA CARDOSO PERES|APROVADO
 17|LIS DE LIMA SOUZA|APROVADO
 18|LETÍCIA TAVARES PINHEIRO DA COSTA|APROVADO
 19|JAMYLE CARVALHI CORREIA BATISTA|APROVADO
 20|LUNA MALVEIRA CANEDO|APROVADO
 21|MARIA EDUARDA CAMPOS SANTOS |APROVADO
 22|MARIAH EDUARDA ROCHA MUNIZ|APROVADO
 23|ANALUIZA ARAUJO LEITAO NASCIMENTO|APROVADO
 24|EMANUELLY CARVALHO DE SOUZA|APROVADO
 25|SARAH VITÓRIA CAMPOS NASCIMENTO|APROVADO

Dança - Curso Básico

Pré – Turno: Tarde

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|AMANDA CASSANO ANTUNES|CLASSIFICADO
 02|GABRIELA MENDES FELIX|CLASSIFICADO
 03|LARA MORAES COELHO|CLASSIFICADO
 04|LUKAS SOUZA DA CUNHA|CLASSIFICADO
 05|LEANDRA GAMBOA SOUZA PINHEIRO|CLASSIFICADO
 06|ANA CLARA VELASCO DE OLIVEIRA CARVALHO|CLASSIFICADO
 07|ISABEL DE OLIVEIRA PESSANHA|CLASSIFICADO
 08|GIOVANA ALVES CARDOSO SALES|CLASSIFICADO
 09|LARYSSA ARAÚJO BRASIL|CLASSIFICADO
 10|SARA TAVARES DE CAMPOS GUEDES|CLASSIFICADO
 11|PIETRA FERNANDES BRANNALHIÃO |CLASSIFICADO
 12|AMANDA APARECIDA FERREIRA TOLEDO |CLASSIFICADO
 13|EMILLY MONTEIRO DA SILVA|CLASSIFICADO
 14|SANCLEY NASCIMENTO DOS SANTOS|CLASSIFICADO
 15|MARIA JÚLIA DUTRA DE SOUZA SILVA PESSANHA|CLASSIFICADO
 16|KAYLOREN JUNQUEIRA DOS SANTOS|APROVADO
 17|LUNNA DONIZETH SILVA AMADO DE SOUZA SANTANA|APROVADO
 18|CLARA LUIZA DA SILVA SANTOS|APROVADO
 19|GIOVANA BORBA MENDES|APROVADO
 20|ANA VITORIA CARDOZO DE ALVARENGA|APROVADO
 21|WEYSE SOUZA DE JESUS |APROVADO
 22|MANUELLA VIEIRA COSTA|APROVADO
 23|SABRINY NASCIMENTO PEÇANHA JANDRE|APROVADO
 24|VITÓRIA MOTHE DE CARVALHO|APROVADO
 25|MARIA CLARA PEREIRA DOS SANTOS|APROVADO
 26|RAQUEL ALVES DA SILVA SEVERINO|APROVADO
 27|REBECA MONSUETE MEDEIROS CABRERA|APROVADO
 28|FLORA FONSECA DE OLIVEIRA|APROVADO
 29|BRENDA MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO|APROVADO
 30|JULIA MACHADO SANTANA|APROVADO
 31|BRENDA DE SOUZA SIQUEIRA|APROVADO
 32|VITÓRYA ALVES LIMA|APROVADO
 33|KAREN ALVARENGA FERNANDES DA SILVA|APROVADO
 34|AIALLA DOMINICK PINHEIRO GONÇALVES|APROVADO
 35|SOPHIA ROZA REIS DA SILVA|APROVADO
 36|MANUELLA MOREIRA PINTO|APROVADO
 37|PALOMA PEREIRA FERNANDES|APROVADO
 38|LETÍCIA TAVARES PINHEIRO DA COSTA|APROVADO
 39|MARIA VITÓRIA DE SANTOS BENTO|APROVADO
 40|VITÓRIA ISABEL DOS SANTOS RIBEIRO|APROVADO
 41|JAMILE VENTURA|APROVADO
 42|VITÓRIA MILENA CHAVES DOS SANTOS|APROVADO
 43|BEATRIZ COLLAÇO DE FREITAS|APROVADO
 44|CAMILLE DE ARAÚJO SOARES SANTOS|APROVADO
 45|MELISSA HUANA FERNANDES FERREIRA|APROVADO
 45|SAMARA REBECA CRUZ DE OLIVEIRA|APROVADO
 46|ROBERTA GABRIELLY DE JESUS PEDRO|APROVADO
 47|SARA RANGEL SIQUEIRA|APROVADO
 48|RHEBECA COSTA MACEDO|APROVADO
 49|NARAH RAMOS NETTO DE SÁ|APROVADO
 50|VITÓRIA CRISTINA SANTOS TOMAZ|APROVADO
 51|ALICIA SANTIAGO REZENDE|APROVADO
 52|GABRIELLE KAREN DOS SANTOS PINHEIRO|APROVADO
 53|ISABELA DOS SANTOS GIRÃO|APROVADO
 54|LOHANY DE OLIVEIRA GONÇALVES|APROVADO

55|THAYANNI VITORIA FARIA DE OLIVEIRA|APROVADO
 56|VITÓRIA TOSTES MANGARAVIEIRA|APROVADO
 57|YASMIN AMADO RIBEIRO GOMES|APROVADO
 58|MARIA EDUARDA GOMES DA COSTA|APROVADO
 59|VANESA MEDEIROS NASCIMENTO DE ARAUJO|APROVADO

Dança - Curso Técnico**Turno: Noite**

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|BIANCA MENDONÇA FONTES MARTINS|CLASSIFICADO
 02|CECÍLIA PEREIRA VARGAS DA SILVA|CLASSIFICADO
 03|EMILLY MARINA PEREIRA CALAZANS|CLASSIFICADO
 04|GABRIELA QUINCALHA DA ROCHA|CLASSIFICADO
 05|GIOVANA ALICE FÉLIX CASTRO|CLASSIFICADO
 06|MARIA CAROLINA LIMA MELO|CLASSIFICADO
 07|VITÓRIA DE SOUZA GONÇALVES|CLASSIFICADO

Instrumento Musical - Curso Básico**Preparatório Infantil – Turno: Manhã**

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|ARTHUR HENRIQUE RIBEIRO URBANETZ|CLASSIFICADO
 02|KAUÁ KLEM DA SILVA|CLASSIFICADO
 03|YASMIN SILVEIRA DA ROCHA|CLASSIFICADO
 04|DIANA CHAGAS MENDONÇA|CLASSIFICADO
 05|RENATA VELOZO AREVALO|CLASSIFICADO
 06|TIAGO DE MOURA MONTEIRO|CLASSIFICADO
 07|ORION MOTTA DA ROCHA COSTA|CLASSIFICADO
 08|KAUÁ COSTA DA CONCEIÇÃO|CLASSIFICADO
 09|GABRIEL SILVA DOS SANTOS|CLASSIFICADO
 10|KAUÁ GOMES ARAÚJO |CLASSIFICADO
 11|GABRIELLE DE ABREU DA SILVA|CLASSIFICADO

Instrumento Musical - Curso Básico**Preparatório – Turno: Tarde**

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|ALLAN CORREA VIEIRA DOS SANTOS|CLASSIFICADO
 02|MARIA EDUARDA MARINHO MAIA|CLASSIFICADO
 03|HAIFA SACRAMENTO CARDOSO|CLASSIFICADO
 04|JOÃO VITOR MAIA DE OLIVEIRA|CLASSIFICADO
 05|ARTHUR COTA RANGEL|CLASSIFICADO
 06|GUSTAVO DA COSTA TEIXEIRA|CLASSIFICADO
 07|RICHARD PEREIRA DE OLIVEIRA|CLASSIFICADO
 08|NATHÁ PINHEIRO SOUZA|CLASSIFICADO
 09|DEBORA PINHEIRO DE OLIVEIRA|CLASSIFICADO
 10|PATRICK ZITERICH PEREIRA DE OLIVEIRA|CLASSIFICADO
 11|LUDYMILLA FERREIRA GRATIVOL|CLASSIFICADO
 12|EMANUEL PINHEIRO SOUZA|CLASSIFICADO
 13|CARINE BARBOSA DE LIMA |CLASSIFICADO
 14|THAINÁ RAMOS DA SILVA|CLASSIFICADO
 15|ISIS DA CONCEIÇÃO FILLEUL|CLASSIFICADO
 16|KAYQUE SANTOS DA CUNHA|CLASSIFICADO
 17|JULIA GAIA DE OLIVEIRA NETO|CLASSIFICADO
 18|YOHANN TOKUDA DE OLIVEIRA|CLASSIFICADO
 19|LUANA ALVES DE MELO|CLASSIFICADO
 20|ANDREW CARLOS ALVARENGA GONÇALVES|CLASSIFICADO
 21|PETER ALLAN VITAL CRAIG|CLASSIFICADO
 22|BRUNO HENRI DA GUIA FRANÇO|CLASSIFICADO
 23|BRENDA ALICE OLIVEIRA MACEDO|CLASSIFICADO
 24|CAIO MATHEUS RIBEIRO COSTA|CLASSIFICADO
 25|PABLO FARIAS CASTILHO|CLASSIFICADO
 26|ANA CLARA BASTISTA COSTA|CLASSIFICADO
 27|LUIZ FELIPE DE ABREU SILVA|CLASSIFICADO
 28|VITORIA MAIA DE OLIVEIRA |CLASSIFICADO
 29|PEDRO HENRIQUE RAMOS DA SILVA|CLASSIFICADO
 30|MIRIA CHAGAS GOMES|CLASSIFICADO
 31|DAVI FERNANDES MONTEIRO DA SILVA|APROVADO

Violão - Curso Básico**Turno: Manhã**

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|DANIEL ARÉAS S. ALVES|CLASSIFICADO
 02|FRANCYNNE VITORIA SIMÕES DA SILVA LOURENÇO|CLASSIFICADO
 03|KAUÉ ALVES BARBOSA BARROS|CLASSIFICADO

Turno: Tarde

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|ENZO GOMES GOSLING|CLASSIFICADO
 02|LETICIA DA SILVA FURTADO SANTOS|CLASSIFICADO
 03|BEATRIZ GARCIA DE SOUZA SILVA|CLASSIFICADO
 04|LUIZ HENRIQUE COUTO DUARTE|CLASSIFICADO
 05|RHYAN GONÇALVES SANTANA|CLASSIFICADO
 06|LUIZ AUGUSTO DE MACEDO FORTES |CLASSIFICADO

Turno: Noite

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|RYAN BRENNER PINHEIRO SALDANHA|CLASSIFICADO
 02|SÁVIO BASTOS CHAMBERLAIN|CLASSIFICADO
 03|CAIO DE ALMEIDA TEIXEIRA|CLASSIFICADO
 04|RUBEN ALVES HERINGER BERBERT|CLASSIFICADO
 05|PALOMA FERNANDES BARRETO|CLASSIFICADO
 06|OTÁVIO CAMPELO ESPINOSA CRUZ|CLASSIFICADO
 07|CLERIO OSMAR CUNHA DE PAULA JUNIOR|APROVADO
 08|FRANCISLENE SIMÕES LOURENÇO CALIXTO|APROVADO
 09|MARCIO ROGERIO PIRATELLO FREITAS DE SOUZA|APROVADO
 10|THIAGO SILVA DOS REIS|APROVADO
 11|YURI JONES LIMA NETO|APROVADO

12|JONATHAN CUSTÓDIO DA SILVA|APROVADO
 13|VINICIUS CHAGAS RIBEIRO|APROVADO
 14|FELIPE GONÇALVES SANTOS|APROVADO
 15|JULIO CESAR DE MIRANDA SIQUEIRA|APROVADO

Piano - Curso Básico**Turno: Manhã**

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA CALINÇANI COUTINHO|CLASSIFICADO

Turno: Tarde

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|JOÃO CARLOS RODRIGUES MAURA ROCHA|CLASSIFICADO

Turno: Noite

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|LAURA DE OLIVEIRA PESSANHA|CLASSIFICADO
 02|DANIEL CALIXTO DALFEOR DE OLIVEIRA|CLASSIFICADO
 03|CHRISTIAN LIMA RUFINO DE SOUZA|CLASSIFICADO
 04|BIANCA AFONSO SOARES DA SILVA|CLASSIFICADO
 05|PAULO GUILHERME NAZARIO DE ANDRADE|CLASSIFICADO
 06|FELIPE RODRIGUES CORREA|CLASSIFICADO
 07|AMANDA ALMEIDA DE MESQUITA|APROVADO
 08|JOYCE DOS SANTOS BARBOSA |APROVADO
 09|LUIS GABRIEL MATOS SANTOS|APROVADO
 10|SAVIO DA SILVA MATTOS|APROVADO
 11|MARCELLE MUNIZ DOS SANTOS|APROVADO
 12|THAYNARA DE ALMEIDA NICOLAU DIAS|APROVADO
 13|BATRIZ DO VALLE MEDEIROS|APROVADO
 14|VIVIANE DOS SANTOS ROSA SILVA|APROVADO
 15|BRUNO DE SOUZA|APROVADO
 16|JHULY DOS SANTOS DA SILVA|APROVADO
 17|RAFAEL DA SILVA PAES |APROVADO

Canto - Curso Básico**Turno: Manhã**

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|VICTORIA BARCELOS DA SILVA|CLASSIFICADO

Turno: Tarde

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|REBECA ANGELO MARCIANO|CLASSIFICADO
 02|ANA CLARA DE SOUZA WAGNER |CLASSIFICADO
 03|MARIANNA FREITAS REZENDE|CLASSIFICADO
 04|RIANE GUIMARÃES DE SÁ COSTA|CLASSIFICADO
 05|AGATHA DOS SANTOS MELO|CLASSIFICADO

Turno: Noite

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|AGATHA GIORGIA PEREIRA PESSOA |CLASSIFICADO
 02|RONALD FERNANDES ABREU FILHO|CLASSIFICADO
 03|FELLIPE GUEBEL GUIMARÃES|CLASSIFICADO
 04|JULIANA EVANGELISTA SCHUINDT|CLASSIFICADO
 05|RAYSSA CORREA RAMOS|CLASSIFICADO
 06|PATRICIA DA CONCEIÇÃO GOMES|CLASSIFICADO
 07|RENATA GOMES|APROVADO
 08|SAMANTHA CRISTINA BARBOSA|APROVADO
 09|CANANDA ALVES|APROVADO
 10|ELIZABETH AMORIM DA SILVA|APROVADO
 11|ANA MARIA ANDRADE GONÇALVES|APROVADO
 12|ALMIR SCHUINDT|APROVADO
 13|EDUARDA DE ALMEIDA MARTINS|APROVADO
 14|CAMILLE GONÇALVES SANTOS|APROVADO
 15|HLADINI HARIKA RAVENDRAKUMAR CHANCHLANI|APROVADO
 16|ANDRESSA CORDEIRO|APROVADO
 17|ERICA MOREIRA DA CRUZ SANTANA|APROVADO
 18|JOSINÉS LOIOLA DOS SANTOS PRIORI|APROVADO
 19|GLAUCE DANIELE FERREIRA DA SILVA|APROVADO
 20|MICHELLE TELES DEVELLARD|APROVADO
 21|LETÍCIA CRISTINA ARAÚJO MARCOS|APROVADO
 22|MATEUS GUIMARÃES DE SOUZA|APROVADO
 23|HUGO HENRIQUE INACIO|APROVADO
 24|MELISSA DE OLIVEIRA CAETANO|APROVADO
 25|ZELIA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA|APROVADO

Guitarra - Curso Básico**Turno: Manhã**

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|LUIZ FELIPE FRANÇA BARBOZA|CLASSIFICADO
 02|THALIA DA SILVA INACIO|CLASSIFICADO
 03|POLIANA GLATTHARD DA CRUZ|CLASSIFICADO
 04|HEITOR PAULO RIBEIRO URBANETZ|CLASSIFICADO

Turno: Tarde

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|DAVI DE ALMEIDA PINTO FERREIRA|CLASSIFICADO

Turno: Noite

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|DÓRIS MERYRÉ DA CONCEIÇÃO FILLEUL|CLASSIFICADO
 02|RAFAEL GOMES DE A. FIGUEIREDO|CLASSIFICADO
 03|MAXIMILIANO DA GLORIA DE MELO|CLASSIFICADO
 04|PAULO CESAR OLIVEIRA CALDAS |CLASSIFICADO
 05|GABRIEL FRANKLIN SILVA LUQUIERE|CLASSIFICADO
 06|JOCIMAR RAMOS DA CONCEIÇÃO|CLASSIFICADO
 07|ANDRE LUIZ VALBÃO BASTOS|APROVADO
 08|GABRIEL NEVES DE FREITAS|APROVADO
 09|DANIEL SINDRA FRANÇA DA SILVA|APROVADO
 10|WILLIAM RIBEIRO E LOY|APROVADO
 11|CESAR DOMINGOS SANTOS BERALDI FILHO|APROVADO

12|RIQUELME FREITAS MAIA|APROVADO
 13|DENIELY MENDONÇA DA SILVA|APROVADO
 14|STARLY BATISTA FERREIRA|APROVADO
 15|RAPHAEL FERREIRA DE SOUZA|APROVADO
 16|MAYCON PEREIRA DOS SANTOS|APROVADO

Saxofone - Curso Básico**Turno: Tarde**

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA|CLASSIFICADO
 02|ELISEU ALVES DOS SANTOS|CLASSIFICADO
 03|WESLEY DA SILVA DE SOUZA|CLASSIFICADO

Turno: Noite

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|MARIANA GOMES RIBEIRO|CLASSIFICADO
 02|RINALDO LÍRIO CAETANO GOMES|CLASSIFICADO
 03|JACKSON BERNARDO DE ANDRADE|CLASSIFICADO
 04|RICARDO FERNANDES DE SOUZA|CLASSIFICADO
 05|NATÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO|CLASSIFICADO

Flauta - Curso Básico**Turno: Manhã**

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO

Turno: Tarde

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|JULIA MIRANDA BRAGA|CLASSIFICADO
 02|RAQUEL RICARDO DA SILVA PAIVA|CLASSIFICADO

Turno: Noite

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|CAROLINA LAMIL VIANA DE FREITAS|CLASSIFICADO
 02|MARIANA SANTOS DA SILVA|CLASSIFICADO
 03|ALISSON RODRIGUES CORDEIRO|CLASSIFICADO
 04|RYANNE LUIZ MESQUITA|CLASSIFICADO
 05|FERNANDA DOS SANTOS MATTOS|CLASSIFICADO

Teclado - Curso Básico**Turno: Manhã**

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|ESTER SOARES DE SOUZA |CLASSIFICADO
 02|VITORIA DA SILVA FURTADO SANTOS |CLASSIFICADO
 03|JOÃO VITOR SOLATIEL REIS|CLASSIFICADO

Turno: Tarde

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|GABRIELA MAIA ANSELMÉ|CLASSIFICADO
 02|GABRIEL BUÁS DA COSTA|CLASSIFICADO
 03|EDUARDO LEVI PATRIOTA MACHADO|CLASSIFICADO
 04|LUCCA FERNANDES DE SOUZA|CLASSIFICADO
 05|ARTUR DA CONCEIÇÃO FILLEUL|CLASSIFICADO
 06|BRUNA ANDRADE GONÇALVES|CLASSIFICADO
Turno: Noite
 Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO|CLASSIFICADO
 02|PEDRO CELITO ROCHA|CLASSIFICADO
 03|QUEZIA MORAES MORENO |CLASSIFICADO
 04|JORGE FERNANDO FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES|CLASSIFICADO
 05|GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO VASCONCELLOS|CLASSIFICADO
 06|ALEXANDRE FELIX DE OLIVEIRA|CLASSIFICADO

Baixo - Curso Básico**Turno: Tarde**

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|ELIANDRO VENCESLAU DE OLIVEIRA|CLASSIFICADO

Turno: Noite

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|GABRIEL ROSA MARINI|CLASSIFICADO
 02|LUCAS LOPES PINTO|CLASSIFICADO
 03|DAVI TEIXEIRA RODRIGUES|CLASSIFICADO
 04|JOÃO MARCOS CARDOSO MARTINS|CLASSIFICADO
 05|ADIR LEAL |CLASSIFICADO
 06|THIAGO BAHIANSE VIEIRA|CLASSIFICADO
 07|JHONATA MENDES T. DOS SANTOS|APROVADO

Violino - Curso Básico**Turno: Manhã**

Nº|NOME DO CANDIDATO|RESULTADO
 01|THAISSA MOURA PAINS|CLASSIFICADO

Turno: Tarde

01|ANA BEATRIZ BARROS DE ALCÂNTARA|CLASSIFICADO
 02|JAQUELINE ALVES NUNES|CLASSIFICADO

Turno: Noite

01|NATHALIA PINHEIRO SOUZA|CLASSIFICADO
 02|SAULO THIAGO DA SILVEIRA MANSO RIBEIRO|CLASSIFICADO
 03|JESSICA CHRIS DA SILVA SANTOS CHAGAS|CLASSIFICADO
 04|YAN BONFIM BRAGANÇA|CLASSIFICADO
 05|KELVYN VICTOR TRAJANO DO NASCIMENTO|CLASSIFICADO
 06|ISABELI MARINHO MAIA|CLASSIFICADO
 07|NATALIE CRISTINE MIRANDA CARVALHO|APROVADO
 08|EUDO ANTONIO BARBOSA JÚNIOR|APROVADO
 09|JENNIFER KELLY DA SILVA SANTOS|APROVADO

Instrumento Musical - Curso Técnico – Turno: Noite**PIANO**

01|REBECA DAMASCENO DA COSTA|CLASSIFICADA
 02|STEPHANE YU MONTEIRO YOSHIDA|CLASSIFICADA

03|HIGOR CÂMARA MORAES|CLASSIFICADO
 04|GLAUCIA ALESSANDRA CANUTO SCALDALAI|CLASSIFICADA
SAXOFONE
 01|VIRGINIA FERNANDA JANUÁRIO|CLASSIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Rio das Ostras de Cultura faz saber, a quem interessar possa, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.743/2017, posteriores alterações e demais legislações atinentes à matéria, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cristóvão Barcelos, nº 109 – Centro – Rio das Ostras/ RJ, no dia 28/02/2018 às 10:00 horas, Pregão Presencial nº 003/2018 (Processo Administrativo nº 003/2018), objetivando a contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum). O Edital poderá ser retirado pelo endereço www.riodasostrs.rj.gov.br, ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel A4 . Informações pelo Tel: (22) 2764-7676, ramal 29.

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Rio das Ostras de Cultura torna público que a licitação realizada no dia 07/02/2018 às 10:00 horas, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018 (Processo Administrativo nº 003/2018), objetivando contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), foi considerada **DESERTA**, em razão do não comparecimento de nenhuma empresa interessada.

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA****PORTARIA Nº 006/2018**

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de **18 de janeiro de 2018** a **MARIANGELA MACHADO MENEZES** (cônjuge) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento do servidor **ELSON DE FREITAS MENEZES**, aposentado através da Portaria nº 1277/2014, do chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2018.07.13459P/OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 05 de fevereiro de 2018.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 030/2018 | 034/2018 | 047/2018

EMIÇÃO: 24/01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.13.1100601PA

Pregão Presencial nº 07/2017

Contrato nº 02/2018

Fiscal: Andréa Maria da Rocha Costa – matrícula 083

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e **METAMORFOSE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e/ou equipamento(s) de informática e/ou material de processamento de dados, atendendo as necessidades do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 11.015,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 4.4.90.52 | 3.3.90.30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

EXTRATO DE CONTRATO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 031/2018 | 032/2018 | 033/2018 | 046/2018 | 049/2018

EMIÇÃO: 24/01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.13.1100601PA

Pregão Presencial nº 07/2017

Contrato nº 03/2018

Fiscal: Andréa Maria da Rocha Costa – matrícula 083

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e **REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e/ou equipamento(s) de informática e/ou material de processamento de dados, atendendo as necessidades do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 9.886,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 4.4.90.52 | 4.4.90.30 | 3.3.90.30 e 09.122.0125.2.151 – 4.4.90.52 | 3.3.90.30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face dos processos administrativos nº 2018.07.13459P do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 18 de janeiro de 2018**, o valor inicial referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **MARIANGELA MACHADO MENEZES** (cônjuge), em virtude do falecimento do servidor ELSON DE FREITAS MENEZES, aposentado através da portaria nº 1277/2014 do Chefe do Poder Executivo, no valor de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 05 de fevereiro de 2018.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

RESOLUÇÃO Nº 126/2018

EMENTA: Cria a Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – O artigo 25 da Resolução nº 095/2005 – Regimento Interno que trata das Comissões Permanentes, fica acrescido do item X com a seguinte descrição:

“Art. 25– (...)

I

-

X – Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 2º. – Compete a Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Emitir parecer fundamentado sobre todas as proposições que versem sobre pessoas com deficiência

II – Propor proposição que visem melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

INDICAÇÃO Nº. 001/2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, saneamento básico na rua José Caridade, trecho entre a rua Crisântemo e rua Nova Iguaçu, conforme abaixo assinado e Requerimento da Associação de Moradores do bairro Jardim Marileia.

JUSTIFICATIVA

Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2018.

OBS: Segue em anexo cópia do processo administrativo nº. 63/2018 – CMRO, com abaixo assinado e outros.

Vereadores-autores

INDICAÇÃO Nº.009/2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, reforma dos brinquedos instalados ao lado da Escola Municipal Padre José Dílson Dórea, na Rua das Camélias, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

Os brinquedos necessitam urgentemente de melhorias e reforma de sua estrutura física. Uma vez que estão em espaços públicos de uso coletivo, podendo vir a causar acidentes, devido ao péssimo estado de conservação.

Rio das Ostras, 05 de fevereiro de 2018.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.010/2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, reforma dos brinquedos instalados em frente ao Posto de Saúde da Família, na Rua das Camélias, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

Os brinquedos necessitam urgentemente de melhorias e reforma de sua estrutura física. Uma vez que estão em espaços públicos de uso coletivo, podendo vir a causar acidentes, devido ao péssimo estado de conservação.

Rio das Ostras, 05 de fevereiro de 2018.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 012/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo promova o estímulo à inclusão digital para a Melhor Idade e pessoas portadoras de deficiência com a realização de cursos de informática, eventos, programas especiais, dentre outros.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa promover o estímulo à inclusão digital para a Melhor Idade e pessoas portadoras de deficiência com a realização de cursos de informática, eventos, programas, dentre outros.

É de conhecimento público que nos dias de hoje, não só o mercado de trabalho como também várias necessidades do cotidiano, exigem conhecimentos básicos de informática, seja uma movimentação bancária, um acompanhamento de processo administrativo ou judicial, emissão de boletos, consulta de bens e serviços, dentre outros.

Com isso, torna-se extremamente necessário o estímulo do Executivo às pessoas idosas e portadoras de deficiência para que sejam incluídas no mundo digital com a realização de cursos e eventos, por exemplo.

Sendo assim, considerando a estrutura já existente, imperioso se faz a criação de um programa especial voltado para esse público. Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2018.

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 013/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo edite e encaminhe a esta Casa um Projeto de Lei regulamentando, para os servidores municipais, a Licença Avoenga, a ser concedida aos avós, equiparada à licença paternidade de 5 (cinco) dias.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa a regulamentação, para os servidores municipais, da Licença Avoenga, a ser concedida aos avós, de 5 (cinco) dias equiparada à licença paternidade, com a alteração dos artigos 40, 83 e 98 da Lei nº 079/1994 - Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos Municipais.

Sabe-se que na realidade brasileira de hoje diversas são as constituições familiares, fazendo os avós papel de suma importância em muitas delas, inclusive com responsabilidades financeiras e dos próprios cuidados diretos. Com isso, a presente indicação visa, tão somente, regulamentar a licença avoenga, equiparando-a à licença paternidade.

Considerando que é vedado ao vereador propor, diretamente, Projeto de Lei que se imiscui na atividade privativa da administração e ainda que onere os cofres públicos, apresentamos a presente indicação a fim de que o texto legal seja editado e enviado a esta Casa pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2018.

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-Autor

MOÇÃO DE PESAR Nº. 001/2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, que conste em ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Pesar a família da Srª:

IVONETE AMÉLIA MORAES DE MIRANDA
Em 22-01-2018

JUSTIFICATIVA

Consternados com a irreparável perda, ocorrida em 22 de janeiro de 2018, neste momento de profunda dor, apresentamos uma homenagem póstuma e pedimos a Deus muito conforto para a família enlutada.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2018.

Vereadores-Autores

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

CONTRATADA: G. FERREIRA LIMA - ME.

OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento de açúcar refinado, chá e pó de café para atender as necessidades do Poder Legislativo descrito no Processo Administrativo nº. 048/2018.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 5.078,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.2123.01.031.052-33.90.30.00.

ENTREGA: De acordo com a solicitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8666/93.

A FESTA ACABA, MAS A VIDA CONTINUA...



Se beber...
não dirija!



LEI N.13.546, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017;

ART. 3º O ART. 302 DA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DO SEGUINTE § 3º:

§ 3º SE O AGENTE CONDUZ VEÍCULO AUTOMOTOR SOB A INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA:

PENAS - RECLUSÃO, DE CINCO A OITO ANOS, E SUSPENSÃO OU PROIBIÇÃO DO DIREITO DE SE OBTER A PERMISSÃO OU A HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR." (NR)